RELATORIO APRESENTADO AO EXM. SR. DR. ANTONINO EMILIANO DE SOUSA CASTRO, GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, PELO DIRECTOR GERAL DA FAZENDA PUBLICA E A ESTE PELO ADMINISTRADOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS (EXERCICIO DE 1921 E PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922)

PARÁ — BRASIL
Typ. do Instituto Lauro Sodré
1922

INDICE

ANNEXOS

RELATORIO apresentado ao exm. sr. dr. Antonino Emiliano de Sousa Castro, Governador do Estado do Pará, pelo Director Geral da Fazenda Publica. (Exercicio de 1921 e primeiro semestre de 1922)

Exm. Snr. Dr. Governador do Estado.

Venho relatar a V. Exc. os assumptos inherentes á Fazenda do Estado, no exercicio de 1921 e primeiro semestre do anno corrente.

Sob as vistas de V. Exc. tem corrido diariamente o movimento do Thesouro Publico; limitar-me-ei, portanto, aos commentarios absolutamente indispensaveis, deixando que melhor falem as cifras que passo a reunir.

Receita e Despesa de 1921

RECEITA

O orçamento para 1921 fixou a receita em Rs. ---- 10.165:000$000, distribuida deste modo:

Renda ordinaria -- -- -- ------	8.670:000$000
Renda extraordinaria -- -- ----	215:000$000
Renda c/applicação especial ----	1.280:000$000

Arrecadou-se nesse anno 7.546:894$293, sendo:

Renda ordinaria --------------	6.651:523$997
Renda extraordinaria -- -- ----	236:242$244
Renda c/applicação especial ----	659:128$052

Houve, assim, um deficit de 2.618:105$707. A renda ordinaria foi inferior á orçada em 2.018:476$003; a renda extraordinaria produziu a mais 18:242$244; e, na renda com applicação especial, houve uma differença para menos de 620:871$948. Detalhemos:

Renda ordinaria	ORÇADO	ARRECADADO	MAIS	MENOS
Exportaçao.....	4.000:000$000	2.497:327$980		1.502:672$020
E. F. Bragança	1.350:000$000	980:853$599		369:146$401
Matadouro. ...	700:000$000	665:376$360		34:623$640
Industria e profissão........	750:000$000	632:880$936		117:119$064
Aguas..........	750:000$000	774:414$390	24:414$390	
Transmissão e taxa judiciaria..........	450:000$000	536:873$942	86:873$942	
Sello...........	360:000$000	272:699$595		87:300$405
Divida activa..	150:000$000	111:150$613		38:849$387
Varios serviços	130:000$000	103:966$832		26:033$168
Terras	30:000$000	75:949$750	45:949$750	
Renda extraordinaria :				
Eventuaes	190:000$000	230:375$574	40:375$574	
Indemnisações.	25:000$000	5:866$670		19:133$330
Renda c/ applicação especial :				
Alcool e fumo	700:000$000	303:992$360		396.007$640
Territorial ...	200:000$000	46:827$552		153:172$448
Addicional	130:000$000	82:492$466		47:507$534
Bolsa	250:000$000	225:815$674		24:184$326
	10.165:000$000	7.546:894$293	197:643$656	2.815:749$363

RESUMO

Orçado	10.165:000$000	
Mais..	197:643$656	
Arrecadado		7.546:894$293
Menos..		2.815:749$363
	10.362:643$656	10.362:643$656

Em summa, para uma receita orçada em Rs........ 10.165:000$000, o Estado arrecadou apenas 7.546:894$293. Deduzindo, porém, desta importancia, 1.012:627$495, depositados para o serviço do Funding no Banco Commercial, verifica-se que o Thesouro recebeu sómente Rs.... 6.534:266$798, o que eleva a differença entre a receita orçada e a arrecadada effectivamente, a 3.630:733$202. Embora esta ultima referencia quadrasse melhor no capitulo da despesa, entendi conveniente fazel-a desde já, uma vez que a percentagem da renda destinada ao serviço do Funding é recebida directamente pelo Banco Commercial, e no orçamento de 1921 não foi incluida na despesa, omissão remediada no do corrente exercicio.

Em 1921, a Recebedoria de Rendas do Estado arrecadou para a Caixa Effectiva 2.525:423$787, menos...... 1.063:563$934 do que no anno anterior.

PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

No exercicio corrente, a renda arrecadada até 30 de junho ultimo, importa em 4.291:764$474, produzida nos seguintes termos:

Renda ordinaria:

Orçada para 1922	Arrecadada no 1º semestre
7.067:000$000	3.913:306$741

Renda extraordinaria:

Orçada para 1922	Arrecadada no 1º semestre
215:000$000	60:711$077

Renda d'applicação especial:

Orçada para 1922	Arrecadada no 1º semestre
2.547:000$000	317:746$656

ou, discriminadamente:

Renda ordinaria:		
Exportação	1.856:161$610	
Industria e profissão	436:242$127	
E. F. de Bragança	428:787$758	
M. do Maguary	323:382$150	
Serviço de Aguas	362:604$140	
Trans. de Propriedade	236:803$696	
Imposto do Sello	166:526$837	
Divida Activa	47:364$053	
Terras Publicas	55:434$370	3.913:306$741
Renda extraordinaria:		
Indemnisações	4:496$279	
Eventuaes	56:214$798	60:711$077
Renda com applicação especial:		
Imposto de Consumo	118:598$690	
Imposto da Bolsa	136:345$196	
Imposto Addicional	52:778$986	
Imposto Territorial	10:023$784	317:746$656
		4.291:764$474

De 1.º de janeiro até 30 de junho, a Recebedoria arrecadou para a Caixa Effectiva 1.917:735$712, mais 451:585$815 do que em egual semestre do anno passado, o que bem demonstra a relativa melhora que se vae notando na vida financeira do Pará.

A consideravel differença, notada para menos na arrecadação do 1º semestre, da renda com applicação especial, justifica-se por continuar em vigor a lei de 1920 referente ao imposto territorial, não tendo o Congresso em sua ultima reunião, por falta de tempo, concluido a discussão da reforma proposta para a cobrança desse imposto, e na qual se baseou a verba de 1.500:000$000 que lhe foi attribuida no orçamento.

O imposto de exportação, no primeiro semestre do corrente exercicio, produziu mais 595:895$118 do que em egual periodo do anno anterior.

DESPESA

A despesa do Estado durante o exercicio de 1921 importou em 8.495:520$126, tendo sido fixada em Rs..... 10.011:912$491.

Na primeira cifra acima está incluida a importancia de 1.012:627$495, entregue nesse exercicio ao Banco Commercial, para o serviço da divida externa, a que já alludi. Confrontando-se com a Receita arrecadada, apparece um deficit de 948:625$833; e uma differença de 1.516:392$365 para menos, em face da despesa orçada.

Se deduzirmos da despesa effectuada, 1.012:627$495, despendidos com a divida externa; 882:408$951, applicados á fluctuante, verbas que não foram previstas no orçamento: e se a estas importancias accrescentarmos 10:689$467, differença entre a receita e a despesa do Montepio; 46:200$000, de apolices resgatadas por encontro com impostos atrazados e venda de terras; 22:095$700, coupons de juros do emprestimo interno de 1913, recebidos nas mesmas condições; 144:048$270, juros do emprestimo interno de 1915, recolhidos ao Banco Commercial; 68:117$135, despesas com a arrecadação do imposto de consumo; 7:841$700, de adiantamentos para funeraes; 866$125, de restituições; 657:468$235, de pagamentos effectuados no periodo addicional; 492:014$876, excesso verificado em varias verbas, e 132:489$292, de receita a annullar, veremos que, da despesa orçada para 1921, o Thesouro deixou de effectuar 4.933:259$611, aliás ...... 5.343:637$464, incluindo o deficit de 948:625$833, notado entre a Receita effectivamente arrecadada e a despesa effectuada, e que foi coberto com pequenos emprestimos em Bancos, saldos da Caixa de Depositos e supprimentos do corrente exercicio.

Annexo a este v. exc. encontrarará o movimento dos cofres do Thesouro no exercicio de 1921, por onde se constata que o Estado despendeu nesse exercicio, sob os seguintes titulos:

Governo e Administração	2.581:962$888
Poder Legislativo	68:864$800
Poder Judiciario	344:139$334
Saude Publica	132:913$363
Instrucção Publica	451:431$988
Policia Civil e Militar	996:980$364
Agricultura e Colonisação	5:925$000
Divida Fluctuante	822:408$951
Funccionarios inactivos	183:503$560
Telegrammas e luz	15:996$590
Resgate de apolices	46:200$000
Juros do emprestimo interno (1913)	22:095$700
Idem, idem, de 1915	144:048$270
Navegação Subvencionada	135:649$050
Obras	15:571$830
Collectorias	98:188$116
Eventuaes	264:542$096
Imposto de consumo	68:117$135
Associação Commercial	108:703$952
Santa Casa de Misericordia	168:526$543
Commissões e Percentagens	7:257$749
Adiantamentos	7:841$700
Restituições	866$125
Serviço do Funding	1.012:627$495
Auxilios	1:200$000
Receita a annullar	132:489$292
Exercicio em liquidação	657:468$235
	8.495:520$126

Especifiquemos as verbas excedidas:

	Orçado	Pago	Excesso
Matadouro	448:458$500	660:186$699	211:728$199
Eventuaes	15:000$000	268:178$561	253:178$561
Mezas de rendas e collectorias	71:080$000	98:188$116	27:108$116
			492:014$876

O excesso verificado na despesa do Matadouro foi devido ao movimento da Marchanteria do Estado, cujo dispendio, orçado em 200:000$000, para custeio de gado destinado aos hospitaes e estabelecimentos, elevou-se a 425:945$320, o que se justifica pelos fornecimentos de carne verde á Força Publica. Vimos, porém, que a Receita do Matadouro, apezar de ter produzido menos 34:623$640, do que a previsão orçamentaria, cobriu a despesa. Sobre este assumpto voltarei mais adeante, ao tratar especialmente do Matadouro. Na verba Eventuaes está incluida a importancia paga á Commissão encarregada do lançamento do imposto territorial, e a despesa de juros por emprestimos ao Estado.

Esses, levantados em Bancos desta capital, por antecipação da Receita, e que não têm excedido de 400:000$000, são amortisados diariamente com 50 °|° da arrecadação feita pela Recebedoria para a Caixa Effectiva, e pontualmente liquidados, renovando-se quando as circumstancias o exigem, para attender á necessidades urgentes da administração.

PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

A DESPESA do semestre fechado em 30 de junho ultimo sobe a 4.296:722$689.

A despesa para o corrente exercicio foi orçada em 9.654:757$093, nella incluida, desta vez, a quota de 45 °|° da renda de exportação, destinada ao serviço da Divida Externa e que tem sido entregue regularmente.

Tendo a Receita do semestre produzido 4.291:764$474, e effectuada uma despesa de 4.296:722$689, apparece o deficit de 4:958$215, coberto pela Caixa de Depositos.

A despesa correu pelas seguintes rubricas:

Governo e Administração	1.244:209$522
Poder Legislativo	6:418$900
Poder Judiciario	90:544$880
Instrucção Publica	185:685$240
Policia Civil e Militar	616:605$360
Saude Publica	61:590$080
Divida Fluctuante	564:755$042
Serviço dos emprestimos internos	90:392$889
Serviço dos emprestimos externos	783:770$272
Contas correntes bancarias	154:778$400

Obras	1:634$380
Resgate de apolices	19:938$000
Restituições	400$000
Commissões e percentagens	2:769$428
Eventuaes	56:004$390
Collectorias	87:229$428
Santa Casa de Misericordia	121:762$313
Associação Commercial	66:902$144
Despesas do imposto de consumo	31:474$561
Navegação Mosqueiro e Soure	39:027$450
Inactivos	45:665$095
Receita a annullar	25:164$909

Divida externa

E' constituida pelos emprestimos de 1901, 1907 e o Funding Loan (1915), que passo a detalhar, utilisando os apontamentos do Thesouro. O emprestimo de 1901, auctorisado pelas leis ns. 694, de 27 de março de 1900, 755, de fevereiro de 1901, e 803, de 23 de outubro do mesmo anno, foi realizado com Seligmann Brothers, importando no valor nominal de ℔ 1.450.000.0.0, produzindo liquido ℔ 1.000.000.0.0, recebidas pelo Governo, donde se verifica que obedeceu ao typo de 69 °|°.

Essa operação não tomou por base as que a precederam, feitas ao juro de 6 °|°. Para o emprestimo de 1901 estabeleceu-se o juro de 5 °|° e a amortisação pelo prazo de 50 annos. Allega-se terem essas clausulas motivado o baixo typo de 69 para a transacção.

Com o producto desse emprestimo pretendia o Governo resgatar a divida consolidada, que montava, naquella data, a 13.120:400$000 e solver a fluctuante, no valor de 2.847:000$000.

A operação foi garantida por todas as rendas do Estado, inclusivé estradas de ferro e abastecimento dagua, havendo ainda uma hypotheca especial dos direitos de exportação. O Governo compromettеu-se a recolher quinzenalmente ao London Bank, á ordem dos prestamistas, 20 °|° da importancia produzida pelos direitos de exportação na quinzena anterior, obrigação que cessaria quando prefizesse annualmente a quantia de ℔ 79.426.5.6. Tal importancia destinava-se ao pagamento dos juros dos titulos emittidos, levando-se o saldo á conta de amortisa-

ção. Os saldos accumulados constituiriam o fundo de amortisação para o resgate do emprestimo em 50 annos, que era o prazo total. Iniciou-se o resgate mencionado em janeiro de 1903.

O emprestimo de 1907 foi auctorisado pela lei n. 990, de 3 de novembro de 1906, e contractado com os mesmos banqueiros do emprestimo precedente, no valor nominal de lbs 650.000.0.0 com juros de 5 °|°, typo 87, resgatavel em 37 annos.

O Governo tomou o encargo annual de lbs 39.390.0.0 que seriam entregues annualmente aos banqueiros de Seligmann Brothers, e, para realizal-as, depositaria quinzenalmente, depois do pagamento bi-mensal a que era obrigado pelo emprestimo de 1901, a importancia de 10 °|° dos direitos de exportação, cobrados na quinzena anterior, garantido igualmente este segundo emprestimo por todas as rendas do Estado, inclusivé estradas de ferro, aguas e direitos de exportação, e resgatados os seus titulos por sorteio, tirando-se a importancia para esse fim de um fundo de amortisação accumulativo. A formação desse fundo era identica á do emprestimo de 1901. O Governo entraria com as lbs 39.390.0.0, e dahi, depois de deduzidos os juros e a commissão do agente, resultaria o saldo para o fundo.

Applicou-se a quantia tomada, á conclusão das obras da Estrada de Ferro de Bragança.

FUNDING LOAN.—Esse contracto teve por fim suspender, no periodo de 1 de julho de 1915 a 30 de junho de 1919, os pagamentos obrigados dos emprestimos anteriores, inclusive a divida do adeantamento de lbs 300.000.0.0, feito ao Estado pelo "Banque Française pour le Commerce et l'Industrie", por letras do Thesouro diminuidas para lbs 241.000.0.0, na occasião do Funding; e o valor da encampação do Matadouro do Maguary, de lbs 270.350.

Incluiu-se nelle, egualmente, a importancia destinada aos portadores dos emprestimos de 1901, 1907 e 1910, que trocaram os seus coupons relativos aos juros de 1915, 1916, 1917 e 1918, e mais os devidos ao "Banque Française" e á "Societé des Abbatoirs", até 31 de dezembro de 1915.

O seguinte quadro demonstra a divida externa do Estado em 31 de dezembro de 1916:

Emprestimo de 1901	lb	1.324.800
" de 1907		591.000
" de 1910		40.500
" do Funding (1915)		1.040.000
	lb	2.996.300

Accordaram-se, então, as clausulas seguintes, para o exacto e pontual pagamento dos juros das apolices Funding, dando o Estado como primeira obrigação:

a)—toda a receita bruta proveniente dos Abbatoirs:

b)—50 °|° da receita bruta de quaesquer direitos ou taxas cobradas pelo Estado sobre alcool e fumo, por meio de ulteriores encargos de garantia;

c)—as receitas do Estado já hypothecadas para o serviço dos emprestimos de 1901, 1907 e 1910.

Os pagamentos annuaes que o Estado do Pará se obrigou a fazer, de 1917 a 1926, foram os seguintes:

Annos	F.Loan	Emp. 1901	Emp. 1907	Total
	lb	lb	lb	lb
1917	46.800			46.800
1918	52.000			52.000
1919	57.200	79.426	39.390	176.016
1920	57.200	79.426	39.390	176.016
1921	57.200	79.426	39.390	176.016
1922	57.200	79.426	39.390	176.016
1923	57.200	79.426	39.390	176.016
1924	57.200	79.426	39.390	176.016
1925	57.200	79.426	39.390	176.016
1926	57.200	79.426	39.390	176.016

A partir de 1926 as prestações annuaes seriam respectivamente as mesmas, até ao resgate final de cada um dos emprestimos.

Effectuado o resgate do emprestimo de 1910 e as amortisações dos de 1901 e 1907, a divida externa ficou assim representada, em 31 de dezembro de 1919:

Emprestimos	Ext.	Valor nominal lb	Liq. em circulação lb
Seligmann Brothers 1901	1-1-1955	1.450.000	1.311.614
" " 1907	1-1-1947	650.000	581.160
Idem, Funding Loan 1915	1-1-1956	1.040.000	1.040.000
		3.140.000	2.932.774

Com as amortisações dos emprestimos de 1901 e 1907, realizadas em 1919 e 1920, a nossa situação com os credores extrangeiros era a seguinte, em 31 de dezembro de 1920:

Emprestimos	Ext.	Valor nominal lb	Liq. em circulação lb
Seligmann Brothers 1901	1-1-1955	1.450.000	1.300.530
" " 1907	1-1-1947	650.000	581.160
Idem, Funding Loan 1915	1-1-1956	1.040.000	1.040.000
		3.140.000	2.921.690

Para amortisação do primeiro semestre de 1921, entregamos lbs. 9.120, em apolices negociadas pelo dr. Clementino Lisboa, e mais lbs 6.000 adquiridas pelo Banco Commercial do Pará e remettidas para Londres em dezembro de 1920. Em maio de 1921 fez-se uma remessa de lbs 10.000 para os juros do 1° semestre. Em setembro remetteram-se lbs 6.500, e em novembro, lbs 3.000. Resumindo, remettemos para Londres, em 1921, lbs 19.500, ou sejam, 605:627$120. Em 31 de dezembro de 1921 a divida externa ficou nos seguintes termos:

Emprestimo de 1901	lb 1.300.530
" de 1907	574.020
" de 1915	1.036.679

A delicada situação financeira do Estado, reunida á depressão cambial, impediu-nos de satisfazer os coupons vencidos em 30 de junho e 31 de dezembro desse anno. Continuamos, porém, a entregar pontualmente ao Banco que representa nesta capital os nossos credores externos, a parte que, da renda do imposto de exportação, lhes é destinada. Como já disse, essa quantia, em 1921, ascendeu a 1.012:627$495.

No corrente exercicio remettemos, em janeiro, lbs 2.000; em fevereiro, lb 2.000; em março, lb 3.000, e de abril a junho, lbs 17.500; ou seja um total de lbs 24.500, no valor de 825:020$926.

Em 31 de dezembro de 1920, o Banco Commercial do Pará era credor do Governo por adeantamentos para remessas destinadas á divida externa, de 507:160$180. Em 1921 o Governo entregou ao Banco 1.012:627$495, pagando o debito do anno anterior, remettendo para Londres lbs 19.500.0.0, no total de 605:627$120, e indemnisando ainda o Banco de juros, commissões, despezas telegraphicas, etc., no total de 40:077$655, como se vê nas demonstrações a seguir, ficando o seu debito no fim do exercicio reduzido a 140:237$460.

No semestre findo, entregues ao Banco Rs...... 783:770$272, remettidas lb 24.500.0.0, no valor de Rs.... 825:020$926, e satisfeitas as despesas já referidas de Rs. 15:686$186, o Governo ficou devendo ao Banco Rs...... 197:174$300.

Demonstrações:

O Banco Commercial do Pará

C/FUNDING EM C/C COM O THESOURO PUBLICO DO ESTADO

	Deve	Haver
1921-Janeiro, 1º -Saldo de 1920		507:160$180
Dezembro, 31—Importancia recolhida pela Recebedoria de Rendas neste anno, equivalente a 45 % dos direitos de exportação	1.012:627$495	
Remessas para Londres, £ 19.500		605:627$120
Commissões ao Banco............		10:126$255
Juros, idem.		28:909$290
Telegrammas e outras despesas		1:042$110
Saldo para janeiro de 1922......	140:237$460	
	1.152:864$955	1.152:864$955

Movimento do Funding em 1921 e no primeiro semestre de 1922:

FUNDING LOAN (1915)

Movimento em 1921

DATAS	BANQUEIROS	REMESSAS £	Rs.	DESPESAS Serviço
Janeiro	31—Banco Commercial	—	—	4:848$844
Fevereiro..	28—Idem	—	—	4.097$198
Março.. ...	31—Idem	—	—	3.843$812
Abril	30—Idem	—	—	3.769$678
Maio	31—Idem	£ 10.000	300:000$000	3.154$807
Junho......	30—Idem	—	—	3.977$102
Julho..	31—Idem	—	—	3.309$304
Agosto.....	31—Idem	—	—	2.416$477
Setembro..	30—Idem	6.500	208.000$000	3.472$421
Outubro ..	31—Idem	—	—	2.548$044
Novembro	30—Idem	3.000	97.627$120	2.453$107
Dezembro.	31—Idem	—	—	2.186$861
Somma...........		19 500	605.627$120	40.077$655

Movimento em 1922 (1º semestre)

DATAS	BANQUEIROS	£	Rs.	Serviço
Janeiro...	31-Banco Commercial	£ 2.000	67.665$200	2.289$137
Fevereiro.	28—Idem	» 2.000	68 571$430	2.103$727
Março	31—Idem	» 3.000	99.310$340	2.111$653
Abril	30—Idem	» 4.000	134.736$850	2.094$780
Maio... ...	31—Idem	» 10.500	353.684$230	4.001$848
Junho.....	30—Idem	» 3.000	101.052$876	3.085$041
Somma.........		24.500	825.020$926	15.686$186

Encaminha-se para uma solução favoravel aos interesses do Estado e honrosa para a sua administração, as negociações entaboladas por V. Exc. com os nossos credores do exterior. A sua divulgação, em tempo opportuno, provará o patriotismo e a clarividencia com que sabe agir V. Exc. em prol do bom nome e creditos da nossa terra.

No primeiro semestre do corrente exercicio a percentagem do imposto de exportação entregue ao Banco Commercial montou a 783:770$026. Esse estabelecimento annuncia hoje (15 de agosto), que se acha auctorisado pelos Banqueiros do Estado em Londres, a pagar os coupons do emprestimo de 1901, 5 °|°, vencidos em 1° de julho de 1921.

Divida interna fundada

A divida interna fundada é representada por apolices no valor de 11.693:600$000, assim distribuidas:

Emissão de 1913, auctorisada pela lei nº 1.324 de 15 de Outubro desse anno		10.000:000$000
3.000 de 1:000$000		
10.000 de 500$000		
10.000 de 200$000		
Dadas em pagamento	4.926:000$000	
Dadas em caução....	2.685:600$000	7.611:600$000
	Saldo	2.388:400$000

Emissão de 1915, auctorisada pela lei nº 1.443 de 19 de Outubro de 1914, no valor de trinta mil contos, limitada pelo regulamento respectivo a		15.000:000$000
8.000 de 1:000$000		
10.000 de 500$000		
10.000 de 200$000		
Dadas em pagamento	3.082:000$000	
Dadas em caução....	1.000:000$000	4.082:000$000
	Saldo	10.918:000$000

Do saldo dessa ultima emissão caucionamos ao Banco Nacional Ultramarino 2.800 apolices de 1:000$000 e ao Banco Commercial 667 de egual valor, transacções effectuadas pela administração que precedeu a de V. Exc.

O emprestimo de 1913, não tendo como garantia senão a propria renda ordinaria, insufficiente para os encargos orçamentarios, tem os juros em atrazo desde o 2º semestre da emissão, e, em grande parte, os relativos ao 1º, que foram pagos em pequena somma. As apolices de 1915, juros de 8 °|°, têm como fundo de garantia o producto dos impostos sobre alcool e fumo, recolhidos quinzenalmente pela Recebedoria ao Banco Commercial.

A arrecadação liquida desse imposto produziu em 1921, 144:048$270, recolhidos ao Banco Commercial. Tendo, porém, esse Banco adeantado ao Estado parte da quantia para pagamento do coupon de janeiro de 1921, deixou por esse motivo de satisfazer os coupons seguintes. Annualmente, para os juros do emprestimo de 1915

são necessarios 300:000$000 m|m. Em 30 de junho do anno corrente o Estado concluiu o pagamento do adeantamento referido acima, existindo nesta data, a nosso favor, conforme c|c fornecida, um saldo de 8:039$310. Está V. Exc. empenhado em resolver este assumpto, notando-se que a renda do imposto de consumo poderá augmentar, uma vez resolvida a questão relativa á sellagem de bebidas extrangeiras e postas em vigor as medidas de fiscalisação que a Fazenda estadual projecta executar, e que constituem actualmente objecto de estudo.

A respeito das ponderações feitas por varios interessados quanto á falta de pagamento dos juros das apolices de 8 °|° no exercicio de 1921, e das duvidas suscitadas na interpretação rigorosa das leis que regulam o serviço, aguardo as instrùcções, já solicitadas, do exmo. sr. dr. Secretario Geral do Estado.

Em 1921 o Thesouro resgatou apolices do emprestimo de 1913 no valor de 46:200$000 e coupons de juros das mesmas no valor de 22:095$700, por via de impostos atrazados e terras.

De 2.685:000$000, valor das apolices de 1913, dadas em caução, o Thesouro resgatou, até 1919, 2.400:000$000. De 4.926:000$000, valor dos titulos dessa mesma emissão dados em pagamento, o Thesouro pagou em 1917, 150:200$000; em 1918, 23:200$000; em 1919, 11:800$000; em 1920, 10:000$000, e em 1921, 46:200$000.

De 3.082:000$000, valor das apolices de 1915, dadas em pagamento, foram resgatados apenas 50:000$000, em 1917.

De sorte que, em 31 de dezembro de 1921, a divida interna fundada ficou nos seguintes termos:

Em caução		
Apolices de 1913	285:000$000	
Apolices de 1915	4.467:000$000	4.752:000$000
Em circulação		
Apolices de 1913	4.684:600$000	
Apolices de 1915	3.032:000$000	7.716:600$000
		12.468:600$000

Por encontro com impostos atrazados e venda de terras, o Thesouro resgatou, de 1918 a 1921, coupons de juros da emissão de 1913 num total de 48:287$630, sendo:

Em 1918 ---- ------	1:676$230	
1919 ---- ------	15:988$200	
1920 ---- ------	8:527$500	
1921 ---- ------	22:095$700	48:287$630

Em 1922, devido aos favores concedidos pela lei nº 1.908, tem-se resgatado avultado numero de apolices e coupons de juros das duas emissões.

Emprestimo de quinze mil contos

O Governo de V. Exc. obteve da União dilatação de prazo para o inicio do serviço de juros e amortisação deste emprestimo, contrahido pelo Estado na administração do exmo. sr. dr. Lauro Sodré.

Divida fluctuante

Segundo as notas colhidas paciente e cuidadosamente no Thesouro, a divida fluctuante do Estado, em 31 de dezembro de 1921, importava em 20.775:609$138, nos termos da demonstração a seguir:

Existente em 30 de junho de 1920		12.977:253$745
Importancia paga de junho a dezembro do mesmo anno	1.418:889$351	
Idem, idem em 1921	822:408$951	2.241:298$302
		10.735:955$445
Addiciona-se:		
A divida de janeiro de 1920 a dezembro de 1921, apurada na 1ª secção	808:054$595	
Idem, idem na 2ª secção ---- ----	2.004:897$210	
Idem, idem na 3ª secção ---- ----	7.226:701$890	10.039:653$695
Apurado em 31 de dezembro de 1921		20.775:609$138

Na importancia verificada até 30 de junho de 1920, estão incluidos 4.215:002$782, de promissorias; e 3.147:462$300 de fornecimentos, contas, etc. do periodo de 1911 a 1916.

No primeiro semestre do anno corrente resgatamos 564:755$042, importancia quasi toda do ultimo exercicio, achando-se assim reduzida a Divida Fluctuante em 30 de junho findo a 20.210:854$096.

No relatorio que apresentei no anno passado não pude dar com a minucia com que ora o faço, o estado desta divida.

Quasi todas as importancias pagas sob este titulo, o foram em compensação com a divida activa recebida; venda de terras; transmissão de propriedades e industrias e profissões devidas e satisfeitas por credores directos do Estado e imposto territorial arrecadado.

Da Divida Fluctuante fizeram-se, no ultimo quatriennio, os pagamentos seguintes:

Em 1917 ----	849:785$162	
Em 1918 ----	1.521:094$301	
Em 1919 ----	1.464:597$495	
Em 1920 ----	1.736:260$092	5.571:737$050

COMPROMISSOS COM BANCOS

Em 31 de dezembro de 1921:

Banco Commercial do Pará c|Funding	140:237$460
Banco Commercial do Pará c|de juros apolices 8 °|° ---- ---- ---- --------	67:299$530
Banco Commercial do Pará c|antecip. receita ---- ---- ---- ---- --------	232:026$000
Banco Commercial do Pará c|c Garantida ---- ---- ---- ---- ---- ------	1.215:897$000
Banco Nacional Ultramarino c|n. 1----	1.484:341$800
Banco Nacional Ultramarino c|n. 3----	101:342$030

Em 30 de junho de 1922:

Banco Nacional Ultramarino c|n. 1----	1.544:645$800
Banco Nacional Ultramarino c|n. 3----	105:458$330
Banco Commercial do Pará c|c Garantida ---- ---- ---- ---- ---- ------	1.259:996$000
Banco Commercial do Pará c|Funding	197:174$300
	3.107:274$430

DEBITOS DIVERSOS

Em 30 de junho de 1922:

Varios titulos, juros, fretamento de vapores, etc.			554:603$852
	$	£	Frans
Saques	14.657,58	415.5.6	17.966,75

Do debito do Estado com Bancos e por titulos diversos apenas 400:000$000 m|m e a divida pelo fretamento dos vapores "Tocantins" e "Moacyr", de fevereiro de 1921 até junho de 1922, foram contrahidos na actual administração.

Junta Commercial

Do relatorio annexo a este, apresentado pelo seu digno presidente, coronel Ignacio Gonçalves Nogueira, colhi os seguintes informes, abrangendo o periodo de julho de 1921 a junho de 1922. "O serviço da Junta augmentou grandemente com a execução do regulamento federal sobre lucros liquidos do commercio, decreto que contribuiu para normalisação das sociedades e firmas individuaes de capital superior a 5:000$000 que funccionavam sem archivamento de contracto e registo de firma. Por esse motivo augmentou a distribuição e rubrica de livros commerciaes. A presidencia da Junta prepara um projecto de reforma do seu regulamento, adaptando-o á vigente legislação. Occupa o cargo de vice-presidente o coronel Carlos Rego. Na secretaria continúa a exercer a sua actividade o distincto advogado bacharel Cesar Coutinho de Oliveira. Nas eleições realizadas em 10 de fevereiro do anno corrente foram reeleitos os deputados coroneis Ignacio Nogueira e Carlos Rego, e sr. Caetano Barreto. Obtiveram votações de supplentes os srs. Joaquim Fernandes Antunes e José Furtado de Mendonça Sobrinho. Os deputados eleitos estão em exercicio. As sessões foram realizadas regularmente, decidindo-se muitos recursos, reclamações, registo de marcas, archivamento de procurações, licenças a leiloeiros, registo e cancellamento de firmas, archivamento e registo de contractos e documentos, exame de livros, etc., etc.

Depositos

Movimento no exercicio de 1921:

	Recolhidos	Restituidos
Depositos communs	55:226$794	10:756$396
Depositos judiciarios	65:583$613	38:460$106

Montepio

Impõe-se a reforma do Regulamento desta instituição, cujos compromissos augmentam cada vez mais.

Movimento em 1921:

Receita	*Despesa*	*Adeantamento feito pelo Thesouro*
127:021$670	137:347$037	10:325$367

Em 31 de dezembro de 1921 a Caixa do Montepio devia ao Thesouro 221:280$202. Lembro para auxilio ao Fundo do Montepio uma emissão de sellos adhesivos do valor de $300 que o Congresso póde decretar para serem applicados como addicional em todos os requerimentos dirigidos aos poderes ou auctoridades estaduaes e municipaes, e mesmo nos papeis que tratem de assumptos attinentes ao Montepio. A cobrança desse imposto obedeceria á uma escripturação especial a cargo da nossa Thesouraria.

Repartição de Aguas

Receita em 1921	774:444$390
Despesa em 1921	466:079$272
1º semestre de 1922:	
Receita	362:604$140
Despesa	199:678$934

Merece louvores a absoluta correcção com que é feita a escripta dessa repartição, superiormente dirigida pelo distincto engenheiro dr. Ferreira Celso.

Thesouro do Estado

Como inspector deste departamento, só tenho louvores para os funccionarios que alli exercem a sua actividade. Considero absolutamente indispensavel o restabelecimento do cargo de Contador, extincto em 1921, pelo Decreto n. 3.806. O chefe da 1ª secção, que vem accumulando essas funcções, apezar de sua comprovada dedicação e actividade, vê-se obrigado, por esse facto, o que não é justo, a trabalhar muito além das horas destinadas ao expediente diario. Convém considerar ainda que, em outras repartições, como o Matadouro, Estrada de Ferro de Bragança e Serviço d'Aguas, esse cargo foi mantido.

Continuam chefiando, respectivamente, as 1ª, 2ª e 3ª secções, os srs. Carlos de Moraes Leão, Dr. Telesphoro Estellita Ferreira e Jayme Pombo da Gama Abreu; e na Secretaria desta Directoria e do Thesouro, o 1º escripturario, sr. Raymundo Nonnato Aranha Neves. Esses esforçados auxiliares, secundados pelos demais escripturarios, não medem difficuldades para que os assumptos attinentes ás suas funcções sejam resolvidos a contento. Permitta V. Exc. que, nesta opportunidade, eu lhes manifeste o meu reconhecimento, extensivo ao exmo. sr. dr. Arthur Porto, Procurador Geral do Estado, no exercicio das funcções de Procurador fiscal da Fazenda, aos funccionarios do Contencioso, da Thesouraria, Archivo e Portaria.

A escripta do Thesouro, que se achava em atrazo, está presentemente quasi em dia, dirigida actualmente pelo competente funccionario da Fazenda sr. Pedro Augusto de Oliveira.

O Conselho de Fazenda tem reunido regularmente, julgando e decidindo os assumptos de sua competencia.

Prestam ainda sua collaboração, preciosa e desinteressada, ao Thesouro, os srs. dr. Fernando Maranhense da Cunha e João Antonio dos Santos, secretario da Fazenda e chefe de secção do Thesouro, aposentados, respectivamente.

Matadouro do Maguary

Receita de 1921		665:376$360
Despesa idem:		
Matadouro	234:241$379	
Marchanteria do Estado	425:945$320	660:186$699
1° semestre de 1922:		
Receita	323:382$150	
Despesa:		
Matadouro e Marchanteria do Estado	361:387$369	
Excesso da despesa		38:005$219

Sómente encomios merece a direcção deste departamento, confiada ao dr. Pedro Bezerra.

Assumindo as suas funcções em maio do anno findo o actual director, nos dois primeiros mezes de sua gestão liquidou o debito de quarenta contos com que recebera o estabelecimento e pôz em pratica varias medidas que lograram augmentar a renda. Reporto-me ao seu minucioso relatorio: Os couros do gado abatido que eram vendidos a $530 o kilo são-no presentemente a $970, o que resultou para a receita num augmento de cinco contos de réis mensaes. O kilo da graxa produzida pela incineração dos animaes condemnados passou a dar mais duzentos réis. As vassouras para fachina, adquiridas outr'ora por 1$400, custam hoje $100. Grande quantidade de lenha que jazia abandonada ha mais de seis annos nas mattas do Matadouro logrou ser utilisada, resultando dahi grande reducção no dispendio com o combustivel. O pó do "Kaffil" é vendido para adubo a 20$000 a tonelada. Os chifres dão $060 o par. Os residuos postos em arrematação produzem 240$000 mensaes. Foi completamente reformada a ponte de descarga de gado bovino, aproveitando-se o material existente no Matadouro desde a administração Sá Pereira. Revestiram-se com pranchões de massaranduba os pilares de ferro do galpão da salgadeira do couro que a salmoira ia derruindo. Restaurou-se a casa onde reside o chefe de machinas. Reformaram-se com segurança os cercados das campinas. Ultima-se o caliçamento dos telhados dos diversos compar-

timentos do edificio. Nas officinas o trabalho é constante. Concertaram-se as bobinas dos motores electricos. Acabou-se o aterro dos curraes não calçados e começou-se o reparo urgente exigido pelo edificio onde mora o director.

O dr. Pedro Bezerra lembra a conveniencia de reparar as grades de ferro dos curraes, a pintura geral do estabelecimento, o concerto da ponte de descarga do gado meudo, serviços que realizará opportunamente. A inspecção das carnes continúa a cargo do competente dr. Antonio Bonna que desempenha rigorosamente os seus deveres. A direcção teve especial cuidado com a limpeza dos mananciaes. Ainda o director, com auctorisação minha, dirigiu-se á Intendencia de Belem e á Recebedoria indicando providencias que evitem a matança clandestina.

Transcrevo, pela sua importancia, os seguintes trechos do relatorio do sr. director do Matadouro:

"Para melhor demonstrar a V. S. o movimento economico e financeiro do Matadouro nos tres ultimos semestres, seja-me permittido fazer a apreciação comparativa de cada um dos titulos dos respectivos balanços annexos a este, sob os numeros 1, 2 e 3.

Com essa demonstração não tenho o intuito de desmerecer do valor de administrações passadas; desejo apenas tornar bem patente o meu interesse pela prosperidade deste Matadouro, que, incontestavelmente, é um dos mais importantes estabelecimentos do Estado.

Receitas Geraes: — Sob este titulo entende-se: a arrecadação das rendas provenientes das taxas sobre o pezo do gado vivo, repezagem e transito. No primeiro semestre de 1921, essas rendas foram somente de Rs........ 280:255$870, ao passo que no segundo attingiram a 317:701$160, e no primeiro do corrente anno a Rs...... 317:868$340, havendo, portanto, uma differença para mais entre o 1º e o 2º do anno passado de Rs. 36:745$290, e entre os dois ultimos apenas de Rs. 167$180.

A receita do Matadouro, porém, não provem apenas da arrecadação dessas taxas, portanto, se levarmos em conta as rendas extraordinarias resultantes da venda de gado em pé, carne e couros da Marchanteria do Estado, de graxa do pó do "Kafil" e de chifres, e accrescentarmos a estas a importancia cobrada pelo beneficiamento

de visceras, muito maior se torna aquella differença. Com effeito, sommadas as respectivas parcellas dos balanços ás acima referidas, teremos: para o 1° semestre de 1921 311:125$370; para o 2°, 362:239$360 e para o 3°, 354:927$740; donde se conclue que só entre os dois primeiros semestres a differença para mais de todas as rendas montou a Rs. 51:113$990.

Temos ainda a explorar novas fontes de receita, taes como a cola e ossos triturados, cujos apparelhos ainda não funccionam por terem algumas peças inutilisadas. Tudo faremos para pôl-os em movimento o mais breve possivel.

Custeio: — E' sob este titulo que são lançadas as importancias despendidas com a acquisição do material para a conservação do estabelecimento e com a illuminação deste, sendo que só esta consome Rs. 900$000 por semestre. No primeiro semestre de 1921 foi de Rs. .... 10:770$500 a despesa por essa verba; no 2°, de.... 5:717$060 e no 1° deste anno de Rs. 9:613$536. Seria a differença para menos entre os dois semestres de Rs. 5:053$440 se não tivessemos de despender com as obras da ponte Rs. 5:640$350, do que resulta uma differença a favor do primeiro semestre de Rs. 586$910.

Vencimentos do pessoal: — Pela Tabella n.° 31 da Lei n° 2.067 de 14 de novembro de 1921, que fixa a despesa do Estado no exercicio financeiro de 1922, foi consignada a verba de 213:455$500 para pagamento dos vencimentos do pessoal deste Matadouro, quando no anno anterior essa verba fôra de Rs. 246:458$500. Sem prejuizos ou retardamento nos serviços do estabelecimento, a diminuição do pessoal, por mim proposta, importou, como vê V. S., numa diminuição de despesas no valor de Rs. 33:003$000.

Não tendo sido possivel pôr em dia os vencimentos do pessoal, pois, sendo, ha perto de um anno, maiores os compromissos a satisfazer, do que a arrecadação, em virtude do fornecimento extraordinario de carne verde aos corpos da Brigada Militar do Estado, como verificará V. S. dos quadros annexos, muito temos feito para manter a ordem nos serviços sem prejuizo no andamento dos mesmos.

Quando em maio assumi o exercicio das funcções de director, já encontrei o pessoal em atrazo de tres quinze-

nas ou sejam Rs. 25:000$000. Tratei logo de liquidar esse debito, o que consegui a 20 de julho, quando exactamente começamos a fornecer á Brigada. Embora já luctando com difficuldades, ainda pude no 2º semestre desse anno, pagar a todos a importancia de Rs. 89:204$939, como se vê do quadro n. 2. Até então o pagamento era feito por quinzenas e raras vezes obedecia a esse criterio pela falta de numerario sufficiente. Deante disso, e, na imminencia de ficarem os funccionarios sem credito e sem pão para a sua subsistencia, estabeleci, de janeiro para cá, o pagamento semanal, por meio de vales diarios, dividindo em turmas todo o pessoal diarista. E' por isso que verificará V. S., no quadro n. 3, que tem sido mais ou menos uniforme o pagamento mensal nestes seis ultimos mezes. Não me é possivel fazer o pagamento integral das diarias vencidas, mas, com os 80 °|° que recebem, não lhes faltará o dinheiro preciso para as suas maiores necessidades. Quando em casos extraordinarios, tenho ido sempre ao encontro dos que me solicitam maiores quantias.

Até 30 de junho ultimo, o nosso debito com todo o pessoal do Matadouro é de 21:938$220.

Acho que não será difficil liquidal-o, desde que melhorem as condições financeiras do Estado.

Marchanteria do Estado. Compra de gado: — Continuamos a fornecer carne para os hospitaes e institutos de ensino do Estado e do Municipio, para a Brigada Militar e por conta da Directoria da Prophylaxia Rural para o Hospital "S. Sebastião".

Ao tomar conta da direcção do Matadouro, o fornecimento de carnes era apenas para os Hospitaes e institutos, e numa média diaria de 850 kilos liquidos. Porém, de julho do anno passado para cá, com os novos fornecimentos, essa média, nos seis ultimos mezes de 1921 subiu a 1.700 kilos, o dobro da anterior, e neste semestre é de 1.812 kilos.

No primeiro semestre de 1921, despendeu-se com a compra de gado para esse fornecimento a importancia de 173:382$160. No 2º, 303:845$320; e no 1º deste anno, ---- 333:824$800.

Como se vê, foi grande a economia por essa verba, porque, se attendermos á proporção entre as médias do pezo da carne fornecida no 1º semestre de 1921 e nos dois seguintes, e as importancias respectivas para a acquisi-

ção do gado, chegaremos á conclusão de que teriamos de despender para essa compra, nos dois ultimos semestres, as avultadas sommas de Rs. 346:764$320, e Rs. .... 369:948$320, respectivamente. E', portanto, de Rs....... 79:042$520 a differença para menos nos ultimos doze mezes.

Apezar disso, a Marchanteria do Estado tem sido um entrave na realização dos nossos desejos. Ella absorve toda a renda do Matadouro, creando-nos serios embaraços.

E' bem verdade que se teria necessidade de comprar toda essa carne, talvez a preço maior, nos mercados de Belem, mas, se estivessemos desafogados, sem obrigações de certa monta com os fornecedores de gado, poderiamos conseguir maiores vantagens nesse negocio que redundariam decerto numa maior economia. Quero dizer que— se não fossemos obrigados a adquirir o gado para pagal-o a prazos indeterminados, o obteriamos a preço menor, pagando-o á vista.

Combustivel: — No 1º semestre de 1921 despendeu-se com combustivel Rs. 4:196$450; no 2º desse anno: Rs. 3:252$270 e no 1º do corrente 5:037$610.

Plantação do capim: — Ainda mantemos um capinzal que fornece diariamente capim a uma parte da cavalhada do Estado. Embora installado em terreno bastante secco, á força de estrume, vae, com muito trabalho, satisfazendo o fim para que foi creado. Penso em mudal-o até fins deste anno para um local mais proprio.

O fornecimento diario de capim é de 600 kilos que custariam ao Governo 36$000 ou Rs. 1:080$000 mensalmente. Com a manutenção do capinzal despendeu-se no primeiro semestre de 1921 a importancia de 5:024$650. Durante a minha administração: No 2º semestre desse anno Rs. 3:362$000 e no 1º deste Rs. 1:884$000. E' preciso notar que no mez de dezembro do anno passado tivemos de pagar ao sr. José Francisco Luiz a importancia de Rs. 1:080$000, pelo capim fornecido nesse mez, visto haver necessidade de dár descanço ao capinzal que parecia-nos morrer pela falta de chuvas. E é por isso que naquelle mez apparece a somma de Rs. 1:512$000, que ficará reduzida a 432$000, de despesas com o mesmo. Sendo assim, da importancia de Rs. 3:362$000, acima referida, deve-se descontar 1:080$000 pagos áquelle senhor. De

qualquer modo vê V. S. que não é pequena a economia feita por essa verba.

Do exposto neste capitulo me fica a convicção de que, se ousei dizer, no principio deste relatorio, que não tinham sido baldados os meus esforços no sentido de vêr prospero este Matadouro, foi simplesmente porque confiava como confio na logica dos algarismos, os mais poderosos factores na solução dos problemas economicos e financeiros.

O novo orçamento das despesas e receita do Matadouro: — Firmado nos dados constantes dos balanços annexos e ante a experiencia e observação das necessidades para o bom andamento dos serviços deste Matadouro, tomo a liberdade de apresentar a V. S., em seguimento a este, o orçamento das despesas e receita do mesmo para o anno de 1923.

As parcellas dos diversos titulos representam a expressão da verdade, por isso, toda e qualquer alteração virá necessariamente desequilibrar o orçamento, collocando-nos em posição embaraçosa.

Do respectivo quadro verificará V. S. que teremos um saldo de Rs. 106:144$500, do qual, se entender o Governo, se poderá tirar a importancia de Rs. 30:000$000 para as obras dos curraes, ponte e pintura de que falei noutro capitulo.

Movimento geral do gado entrado e abatido nos dois ultimos semestres: — Das estatisticas dos quadros ns. 9 e 10, terá V. S. o movimento geral do gado entrado para o consumo publico nestes dois ultimos mezes.

No 2º semestre do anno passado entraram 14.739 bois, 6.311 vaccas, 7.092 porcos, 92 carneiros e 75 cabras e chibarros.

O gado bovino pesou, ao entrar no Matadouro,------ 6.143.426 kilos brutos, dando em média, muito approximada, para boi: 310 kilos e para a vacca 250 kilos. Descontando-se dessa parcella os pezos de 34.510 kilos de 46 bois e 84 vaccas que sahiram em pé, condemnados e vendidos, e 26.190 kilos de 49 bois e 44 vaccas que morreram nos curraes, resta-nos 6.082.726 kilos que ficaram reduzidos a 2.747.413 kilos de carne ou ainda a 2.678.801 kilos de carne approvada para o consumo, depois de descontados 68.612 kilos de carne condemnada pelo veterinario do estabelecimento.

Assim sendo, segue-se que tivemos uma média diaria de 14.882 kilos de carne sã para o consumo da população.

Abateram-se tambem 7.380 porcos, 85 carneiros e 67 cabras que produziram 284.417 kilos de carne ou sejam 1.500 diarios.

No 1° semestre deste anno, entraram 14.498 bois, 7.847 vaccas, 6.888 porcos, 205 carneiros e 152 cabras e chibarros. O gado bovino pezou ao entrar neste estabelecimento, 6.494.159 kilos brutos, dando em média, para bois. 310 kilos e para vaccas 255. Deduzindo-se deste total os pezos de 50.680 kilos de 73 bois e 110 vaccas que sahiram em pé, condemnados e vendidos, e 30.255 kilos de 54 bois e 53 vaccas que morreram nos curraes, resta-nos 6.413.224 kilos, que se reduzem ainda a 2.925.384 kilos de carne ou, finalmente, a 2.868.671 kilos de carne approvada para o consumo, depois de subtrahidos 56.713 kilos de carne condemnada. Segue-se dahi que tivemos uma média diaria de 15.936 kilos de carne sã para o consumo.

Abateram-se, outrosim, 6.652 porcos, 203 carneiros e 146 cabras que deram 214.355 kilos de carne ou 1.190 kilos diarios.

A differença para mais na média diaria de carne de gado bovino no ultimo semestre deve-se á safra do gado do Amazonas, que começou exactamente no principio do anno e foi até fins de maio ultimo. Pelo augmento do stock de gado no Matadouro os srs. Marchantes augmentaram a matança. O mesmo, porém, não se deu com a matança do gado meudo, pois, havendo abundancia de carne bovina nos mercados e a preço modico, retrahiram-se os talhadores desse gado. E dahi a diminuição do kilogramento diario.

A média da matança diaria foi: para o 2° semestre de 1921 de 114 rezes, e para o 1° deste anno, de 123.

Fornecimento de carne e visceras aos hospitaes e institutos de ensino do Estado e do Municipio de Belem: — Nos quadros ns. 4, 5, 6 e 7 tem V. S. bem discriminados os pezos da carne e as importancias das visceras fornecidas a esses estabelecimentos dos treze ultimos mezes.

Nos sete mezes do anno passado consumiram 174.735 kilos de carne de gado bovino, que importaram em Rs. 200:945$250, num calculo de 1$150 o kilo, e despendeu-se Rs. 6:353$900 com a compra de carne de porco e visceras para os mesmos.

Nos seis mezes deste anno, foi de Rs. 176:330$650 a importancia dos 153.331 kilos fornecidos e despendeu-se Rs. 5:105$800 com a carne de porco e visceras.

Fornecimento de carnes verdes á Brigada Militar do Estado: — Cumprindo determinações de V. S., desde julho do anno passado vem este Matadouro fornecendo diariamente carnes verdes aos corpos da Brigada Militar do Estado.

Pelos balanços constantes dos quadros 11 e 12, verificará V. S. o movimento desse fornecimento e qual o respectivo debito do Thesouro para com o Matadouro. Não foi sem grandes sacrificios que durante todo esse tempo mantivemos esse fornecimento, pois, precaria como é a situação do Estado, dias houve que nos vimos seriamente embaraçados.

Felizmente essa primeira etapa está vencida, e, ante as demonstrações patentes neste relatorio e os novos horizontes que sorriem ao Estado, acho que, daqui para deante, sem maiores tropeços nos desobrigaremos dos nossos compromissos.

Couros da Marchanteria do Estado: — Em cumprimento ao determinado por V. S., em officio n. 588, de 4 de maio ultimo, em relação aos couros em sangue, do gado abatido pela Marchanteria do Estado, e arrematados pelos srs. Saunders & Davids, tenho mandado debitar ao Thesouro mensalmente as respectivas importancias.

Na conta corrente junta, tem V. S. a importancia desse debito.

Taxa Sanitaria: — De conformidade com o regulamento que baixou com o Dec. n. 3.904, de 8 de abril ultimo, para a cobrança da taxa sanitaria criada pela lei n. 2.050 de 14 de novembro de 1921, e cumprindo as determinações de V. S. contidas no officio n. 663, de 17 de maio, já se vem cobrando a taxa por gado abatido, desde o dia 18 desse mez.

A importancia arrecadada até 30 de junho ultimo é de Rs. 2:627$700, que foi levada a credito do Thesouro do Estado.

Conta corrente entre o Thesouro do Estado e o Matadouro no periodo de julho de 1921 a 30 de junho ultimo: — No quadro em seguida tem V. S. a nossa c|c com o Thesouro.

Della se verifica que somos credores da importancia de 172:290$200 pelos fornecimentos ahi descriminados.

A simples inspecção desse quadro ao par do que observamos nos balancetes juntos, resalta-nos á vista o esforço economico que tiveramos de fazer para cumprir as determinações de V. S.

E' verdade que devemos, mas o nosso debito fica muito aquem do saldo que temos a receber.

Prophylaxia Rural: — Cumprindo as determinações contidas no officio de V. S., de n. 910 de 18 de agosto do anno passado, vem sendo fornecida desde aquella data a carne precisa para o hospital de S. Sebastião, a cargo da commissão da Prophylaxia Rural.

No quadro n. 8 verificará V. S. a quanto já monta esse debito para com a Thesouraria deste Matadouro."

Estrada de Ferro de Bragança

Movimento de 1921:

Receita ------ ------ ------ --------	980:853$599
Despesa ------ ------ ------ ------	1.001:522$714

Ao illustre director da Estrada devo os seguintes esclarecimentos que passo a transcrever:

"Remetto-vos, por copia, os inclusos balanços da RECEITA E DESPESA desta ferro-via, do exercicio de 1921 e o do 1° semestre deste anno, inclusivé o do activo e passivo daquelle anno, pelos quaes se verifica ter sido a receita desta ferro-via, do exercicio de 1921, de---------- 1.115:724$959, e a despesa, de 1.226:620$239, excluida a somma de 190:670$080 de diversas verbas pagas, pertencentes ao exercicio de 1920, constantes do annexo n. 2.

A receita do 1° semestre do corrente exercicio, foi de 482:566$583, e a despesa, de 507:125$730. Desta somma excluimos tambem a importancia de 130:366$992, de diversas verbas tambem pagas, do exercicio de 1921.

O DEFICIT total, em 30 de junho ultimo, e de------ 456:491$544, com a inclusão de todas as differentes verbas da Receita.

O DEBITO DA ESTRADA, naquella mesma data, 30 de junho, eleva-se a 504:997$941.

A despeito de todas as difficuldades com que vem luctando esta administração, não fosse ter-se applicado, por força maior, parte da receita no pagamento de diversas verbas do exercicio findo, o debito do referido semestre teria sido de 29:965$678."

Do imposto de transporte e viação cobrado pela Estrada para o Governo da União, no exercicio de 1921, no total de 60:723$325, foi pago até 30 de dezembro desse anno, 49:054$210.

Junto a este relatorio os balanços geral de 1921 e especiaes da receita e despesa da E. F. B. no exercicio de 1921 e primeiro semestre de 1922.

Navegação Mosqueiro e Soure e subvencionada

A linha de Soure continúa a ser feita pelo Syndicato dos Fazendeiros e, presentemente, sem a subvenção, cujo contracto foi renovado apenas uma vez. O vapor "Moacyr" serviu na linha Belem-Mosqueiro até meiados do semestre findo. Tornando-se muito dispendiosa a utilisação dos vapores "Tocantins" e "Moacyr", pertencentes ao Banco do Brasil, pelo excessivo preço do seu fretamento (6:500$000 mensaes), pleiteou o Governo de V. Exc. a rescisão do respectivo contracto. Conseguida essa, foram entregues as referidas embarcações ao seu proprietario. Empregamos provisoriamente na linha o vapor "Brito", fretado por 2:500$000 mensaes. A casa Moreira Gomes & Cª, apresentou a V. Exc. uma proposta, offerecendo ao Governo a permuta do vapor "Almirante" pelo velho predio que o Estado possue á rua 15 de Novembro, obrigando-se a entregar o vapor adaptado ás necessidades do serviço da navegação que desempenha, completamente apparelhado e vistoriado, acompanhando-o ainda de------ 20:000$000 em dinheiro. Essa proposta teve parecer favoravel, quanto ás condições da embarcação, do digno e competente director da navegação do Estado, commandante Adolpho Gonçalves, que, antes de proferir o seu laudo, exigiu uma viagem de experiencia, já realizada, aguardando V. Exc. a approvação do Poder Legislativo para essa transacção, em que os interesses do Estado e do publico são perfeitamente amparados. Os proprietarios do "Brito" tambem offereceram ao Governo esse vapor, pedindo por elle 140:000$000.

Com o serviço da navegação a cargo do Estado o Thesouro despendeu em 1921, 135:649$050.

No primeiro semestre do anno corrente, utilisando a autorisação orçamentaria, o Thesouro contractou com os armadores Solheiro & Cª, a linha Belem-Muaná, mediante a subvenção de 250$000 mensaes.

Collectorias

A renda das nossas meza e collectorias, em 1921, montou a 687:354$693, inferior em 21:461$686 á produzida em 1920. As despesas realizadas elevaram-se a------- 129:986$848, recolhendo-se ao Thesouro, o saldo de----- 557:367$845, mais 108:733$395, do que no exercicio anterior. Quasi na sua totalidade o saldo foi applicado na séde das collectorias aos pagamentos de magistrados, professores e outros funccionarios no interior, a quem, como medida de emergencia, para attenuar a situação difficil em que os collocou a falta do pagamento pontual de seus vencimentos, concederam-se ordens que os exactores satisfazem dentro das forças da arrecadação. Evita-se deste modo que o serviço publico venha a soffrer com a ausencia de taes funccionarios, compellidos muitas vezes a deixar o exercicio de seus cargos, vindo pleitear pagamentos nesta capital.

O serviço de tomada de contas dos exactores continúa a ser feito com regularidade.

Com poucas excepções, os collectores enviaram á Fazenda, relatorios referentes ao movimento dos serviços a seu cargo.

O primeiro escripturario do Thesouro, sr. José Clemente de Sousa Mascarenhas inspeccionou por minha determinação as collectorias de Soure e Igarapé-miry e o posto fiscal de S. Francisco de Jararaca. O referido funccionario encontra-se nesta data em Chaves, apurando certas irregularidades apontadas na collectoria dáquella localidade e deu conta de suas commissões em minuciosos relatorios, dos quaes, prazeirosamente, tomo os trechos a seguir, delles tendo resultado varias medidas tomadas por esta Directoria.

"**Posto fiscal de S. Francisco do Jararaca**—Este posto fiscal ainda não tem installação propria, encontrando-se os funccionarios, com mais frequencia, no barracão commercial denominado "São Francisco do Jararaca", de propriedade do sr. Francisco Monteiro Nogueira, onde está tambem o archivo do posto.

Exerce o cargo de encarregado o senhor Manoel Quintino da Costa, tendo como ajudante o sr. Francisco Maria de Sousa.

Sendo essa Agencia uma das maiores estações arre-

cadadoras do Estado, e estando sujeita ao regulamento das collectorias, torna-se necessario que seus funccionarios sejam afiançados, como o são os das demais estações fiscaes.

Procedendo a exame nos diversos livros de escripturação, verifiquei, no de receita e despesa, que a arrecadação do trimestre de janeiro a março do corrente anno attingiu a 9:293$147, não obstante a falta de aviamentos, determinada não só pela situação que atravessamos, como pelo augmento de tributo, quer do Estado, quer da Federação, sobre o principal producto de commercio daquella zona, o que tem motivado o fechamento de muitos engenhos.

Tendo eu verificado que os direitos de exportação do corrente anno, ainda eram cobrados na agencia, pela tabella do anno proximo passado, e syndicando a causa dessa irregularidade, fui informado pelo encarregado, que assim procedeu até parte do mez de março findo, por falta da lei vigente, não obstante as constantes requisições feitas a esta Directoria em officios datados de 5 de janeiro e 4 de fevereiro, só conseguindo um exemplar da lei, por occasião do recolhimento da renda, em 25 de março findo.

Tentei vêr se conseguia rehaver a differença de taxa produzida por essa má cobrança, porém foi impossivel, pois os contribuintes allegaram que venderam e forneceram notas a seus freguezes na base dos direitos pagos e que o reembolso dessas differenças lhes acarretaria grandes prejuizos.

Ordenei ao encarregado do Posto a observancia das leis ns. 2.066 e 2.068, de 14 de novembro de 1921, em vigor, bem como a cobrança do imposto da Bolsa, que sem razão alguma nunca foi cobrado nesse posto.

Balanceando o livro de receita e despesa, verifiquei o saldo de rs. 740$004, a favor da Fazenda, referente ao mez de março findo, que conduzi commigo e recolhi a esta Repartição, bem como a importancia de 577$914, da arrecadação do corrente mez, e 519$440, differença por mim verificada nos talões ns. 14, 26 e 30, proveniente de 3.816 litros de cachaça a menos despachada.

Pelas observações que fiz em minha inspecção a esse posto, fiquei convencido que seria de toda a conveniencia a retirada dos funccionarios das casas commerciaes sujeitas a essa estação fiscal, installando-os em casa pro-

pria, para o que deve esta Directoria tomar uma por aluguel, de preferencia na bahia do Japyhin, ponto central entre os barracões Jararaca e Cocál (depositos de cachaça) e para onde no verão, trafegam canoas que, procedentes dos municipios de Abaeté e Igarapé-miry, se dirigem ao Amazonas, subindo até Maués, com carregamento de cachaça, sem pagamento de imposto algum.

A fim de poder haver bôa fiscalisação na renda de consumo, torna-se necessario obrigar os fabricantes ao cumprimento do art. 66, do Regulamento de consumo, fazendo extensiva a obrigatoriedade da escripta aos depositos de alcool, com pequena modificação nos dizeres dos livros desses estabelecimentos, de maneira a se conhecer quando o producto sahido se destina a exportação.

E' sabido que na maioria dos navios particulares, viajam empregados de casas commerciaes, que clandestinamente fazem commercio de regatão, embarcando mercadorias neste porto e nos intermediarios, para vendel-as em outros, procurando depois exportar para o Estado do Amazonas sem pagar os devidos direitos, aquellas que não dispozeram neste Estado. Frequentemente dá-se este facto com a cachaça, na zona desse posto, que é embarcada para consumo dentro do Estado, devidamente sellada e os carregadores procuram illudir o fisco no posto de Santa Julia, exportando-a para o Amazonas.

Impõe-se como medida para evitar o contrabando, que seja ordenado á Administração da Meza de Rendas de Obidos a cobrança em dobro dos direitos das mercadorias embarcadas neste porto e no posto fiscal sem os devidos despachos, bem como a apresentação das guias de despacho do posto fiscal, para serem enviadas mensalmente a esta Directoria, para effeito de conferencia a relação que deverá acompanhar o balancete fornecido pelo posto.

Constantes reclamações foram feitas, ultimamente, pela Administração da Meza de Rendas de Obidos sobre a irregularidade da cobrança que estava sendo feita pelo Posto fiscal de São Francisco do Jararaca, ainda pela tabella do anno passado, limitando-se aquella estação a apprehender guias, quando o deveria fazer com as mercadorias, obrigando assim o pagamento das differenças havidas nos despachos.

Chegando ao meu conhecimento que é praxe dos navios trazerem e depositarem em casas commerciaes da-

quella circumscripção, mercadorias de torna viagem, re-embarcando-as na subida do navio, proponho a V. S., a fim de solucionar o caso, que os commandantes apresentem o despacho ao empregado do fisco para archivar, requerendo na subida do navio, outro, com a nota de isento, por já ter pago, com a referencia da data do pagamento.

Diminuindo consideravelmente a renda do consumo, por onde são effectuadas certas despesas do posto fiscal, pela falta de aviamentos, torna-se necessario conseguir com o proprietario da lancha que serve para o serviço da fiscalisação, a diminuição no fretamento daquella embarcação."

"**Collectoria de Igarapé-miry** — A collectoria tem boa installação num predio especial, funccionando regularmente, tendo como collector o sr. Graciano da Trindade Almeida, que ainda não legalisou a sua fiança, escrivão interino o sr. João Affonso Lobato, inspector de consumo o sr. Etelvino Pinheiro, e fiscal, o sr. Marcos de Castro Pantoja.

Depois de examinar todos os livros de escripturação, achando-os em bôa ordem, asseio e clareza, balanceei o de Receita e Despesa, verificando um saldo a favor da Fazenda de 1:935$500, referente ao mez de dezembro ultimo. Tal saldo, porém, não existia, em parte, por ter aquelle exactor empregado a importancia de 1:055$000 em pagamento de ordens desta Directoria, referente ao mez de janeiro, o qual deixei de balancear por não estar feita a escripturação respectiva. Do saldo verificado conduzi apenas a importancia de 880$500, que recolhi a esta Repartição. Quanto a dos mezes de outubro e novembro, na importancia de 796$800, já se achava recolhida ao Correio para ser remettida a esta Directoria. Determinei ao collector que intimasse o sr. João A. de Lyra Lobato, que se achava fóra da cidade, a recolher aos cofres desta Repartição a importancia de 128$696, alcance verificado na sua tomada de contas, referente ao exercicio de 1920. Em companhia do collector percorri as casas commerciaes da cidade, verificando os lançamentos do imposto de industria e profissão, cujo edital já estava publicado e affixado na porta da collectoria.

Aproveito a opportunidade para lembrar a V. S. a necessidade de instruir os collectores sobre o modo de

agir relativamente ao accrescimo havido no imposto addicional, visto já terem elles effectuado a cobrança á razão de 2,5 °|°. Concluindo estes informes que óra ministro acerca da commissão que me foi confiada, não posso calar e ao mesmo tempo deixar de agradecer o concurso que me prestaram os srs. collector federal, e coronel Raymundo Sampaio, influencia politica daquella localidade, restando-me a satisfacção de ter procurado concorrer, no limite de minhas forças, com uma parcella de bôa vontade para a execução fiel das ordens de v. s., com toda a imparcialidade e criterio."

"**Collectoria de Soure** — Em dezembro proximo findo, acompanhei o collector no lançamento dos impostos de industrias e profissões, no qual determinei fossem feitas algumas alterações. Por ignorancia da lei n. 2.066, de 14 de novembro de 1921, o lançamento foi feito com o addicional de 2,5 °|°, carecendo os collectores de instrucções a respeito, a fim de serem feitas as modificações nos impostos já cobrados. O commercio do municipio tem diminuido consideravelmente e localidades ha onde apenas existem pequenas tabernas.

Desconfiando de irregularidades nas escripturas de traspasse effectivadas nos cartorios daquella cidade, officiei ao Intendente municipal respectivo, pedindo fornecesse á collectoria uma relação detalhada dos traspasses feitos nos exercicios de 1918 a 1921, a fim de fazer um confronto com os impostos arrecadados pela estação fiscal, a qual me foi fornecida apenas concernente aos annos de 1920 e 1921, e das posses pertencentes ao patrimonio municipal, unicas que pagam impostos á Intendencia. Estabelecido o confronto da relação fornecida com os talões referentes ao exercicio de 1921, unicos que se achavam ainda na collectoria, constatei a falta de pagamento dos impostos de transmissão ao Estado, por parte de diversos contribuintes que fizeram trespasses no municipio. Immediatamente publiquei edital, mandando affixal-o nos lugares publicos, chamando esses proprietarios á collectoria, a bem de seus interesses, nada obtendo. A' vista disso fui em pessoa ás casas de alguns mais conhecidos, verificando, com surpreza, que apezar de não ter sido expedido pela collectoria documento algum comprobatorio dessa cobrança, acham-se elles transcriptos nas escripturas respectivas, com todas as assignaturas dos funccionarios e outros requisitos necessa-

rios, como se por acaso, tivessem sido expedidos, notando-se, porém, em todos os que examinei a omissão do numero do talão. O mesmo verifiquei com relação ao exercicio de 1920, sendo de suppôr, com maioria de razão, que identicas irregularidades tenham occorrido nas transacções dos terrenos que só pagam impostos ao Estado.

A primeira das irregularidades acima mencionadas, constatei na escriptura pertencente ao sr. Pedro Nunes, lavrada em outubro ultimo. Exigida por mim a exhibição do talão que prova o pagamento do imposto, não o fez a parte alludida, e á sua requisição posterior expediu o cartorio uma guia com data de novembro mediante a qual mandei extrahir o talão unicamente para effeito do recolhimento do imposto á collectoria, não ficando, entretanto, com isso sanada a irregularidade commettida na escriptura. Esses desvios de renda foram effectuados pelo sr. Luiz Gonçalves, escrivão do 1º cartorio da localidade, não cabendo, a meu vêr, culpa alguma ao collector dessas occorrencias.

Dei conhecimento verbal de tudo isto ao dr. João Bento de Sousa, promotor publico e fiscal dos cartorios, e sr. dr. Ignacio Carvalho Guilhon de Oliveira, juiz de direito, aos quaes pedi as providencias necessarias."

MEZA DE RENDAS DE OBIDOS

Do relatorio do zeloso administrador da Mesa de Rendas de Obidos, sr. Antonio Caminha Muniz, referente ao exercicio de 1921, transcrevo os seguintes topicos:

"Pelo balanço junto, evidencia-se que a receita bruta deste departamento fiscal no anno de 1921, foi de...... 122:861$352, nelle estando, devidamente especificada, não só as rendas ordinaria e extraordinaria, como tambem a com applicação especial e outros titulos, cuja arrecadação, sendo a Fazenda tão sómente intermediaria, não passam de simples depositos. Excluidos estes, representados pelos titulos "Custas judiciarias", "Montepio", "Sello de Caridade", "Emolumentos da Associação Commercial", "Reditos da Municipalidade de Belem" e "Receita a annullar", na importancia total de 2:693$903, teremos que a renda liquida do exercicio foi de 120:167$449.

A receita bruta de 1920 foi de 119:328$229, e a liquida, tomando-se por base o criterio acima estabelecido, de

115:957$336. Pelos algarismos acima mencionados, ficou mais ou menos verificado que as receitas dos exercicios em questão equilibraram-se, ainda com os pequenos saldos a favor de 1921, de 3:533$123, para a renda bruta, e de 4:210$113, para a liquida.

Tendo-se em attenção a grande restricção que cada vez mais se accentua na exportação de generos de consumo para o Estado do Amazonas, á medida que crescem as difficuldades economicas desta parte da federação, e sendo a maior fonte de receita desta repartição a que provém dos direitos de exportação, basta esse resultado para nos sentirmos plenamente compensados da nossa dedicação na defesa dos interesses da Fazenda Publica.

A receita de 1921, como nos demais annos, acha-se representada, na sua maior cifra, pelos direitos de exportação, cuja cobrança elevou-se a quantia de 50:966$065, equilibrando-se com a de 50:226$367, arrecadada em 1920, ainda com uma pequena differença para mais de 739$698.

Dos generos exportados, destacam-se, pela renda que produziram, a castanha, com 5.315 hectolitros, no valor official de 182:294$000 e o gado vaccum, com 2.077 cabeças, no valor official de 270:690$000, pagando de direitos, o primeiro 27:444$100, e o segundo 20:770$000.

Não falhou, portanto, a nossa previsão externada em relatorio referente ao movimento do anno de 1920, com relação ao provavel decrescimo da renda sobre o nosso gado. Assim, é que, devido aos males que continuam a affligir o seu principal mercado consumidor—o Estado do Amazonas—a sua exportação mais uma vez diminuiu sensivelmente, com a tendencia para peior.

Em 1920, o numero de rezes exportadas da parte do Baixo Amazonas, pertencente ao Estado, com excepção da "zona contestada do Municipio de Fáro", foi de 3.540 cabeças, no valor official de 531:000$000, produzindo de direitos, a quantia de 35:400$000, da qual coube a esta Repartição arrecadar, a de 27:560$000, ou sejam, sobre 2.756 cabeças. Em 1921, aquelle numero baixou para 2.436, no valor official de 316:680$000, montando os direitos cobrados á quantia de 24:360$000, da qual, como já ficou constatado linhas atraz, foi arrecadada por esta administração, a de 20:770$000. A differença verificada para menos foi, pois, de 1.104 cabeças, e os direitos de 11:040$000.

No anno financeiro que se inicia, já não nos restam duvidas, esse decrescimo tende a ser maior, tomando-se por base os longos intervallos com que, na actual safra, chegam aos portos de embarque das nossas fazendas, os rebocadores empregados nesse mistér, e os pequenos carregamentos que conduzem para Manaus.

Alliado a todas essas difficuldades, está o flagello das enchentes que, nestes ultimos quatro annos, tem contribuido extraordinariamente para a destruição, não só dos nossos já desfalcados rebanhos, como tambem dos caucauaes, producto este que já occupou o segundo logar na balança commercial do Estado, denotando-se, cada vez mais, o gráo de pobreza em que, infelizmente, vae cahindo a população rural desta, outr'ora prospera, região.

Tivemos ensejo de lêr, em telegramma do Rio, publicado na "Folha do Norte", que o illustrado deputado federal pelo Estado do Pará, dr. Bento Miranda, na qualidade de membro da commissão de finanças da Camara, julgou por bem dar parecer favoravel á entrada do gado boliviano em territorio nacional, isento de qualquer imposto. Esta resolução do digno representante paraense, póde encerrar altos interesses economicos desconhecidos para nós outros, simples funccionarios. Podemos, porém, desde já, affirmar, com o conhecimento pratico do assumpto, que temos adquirido na longa experiencia ao serviço da Fazenda Publica, nesta região, que essa medida, uma vez posta em execução, trará indubitavelmente, um formidavel concorrente ao nosso gado, já de si bastante desvalorisado por falta de consumidores, no fornecimento ao Estado do Amazonas,que, em consequencia da crise financeira que o assoberba, tem diminuido consideravelmente, nestes tres ultimos annos, as suas compras. E assim, perderiamos, na certa, por nossas proprias mãos, esse mercado que, necessariamente, não deixaria de dar preferencia ao similar extrangeiro, desde que o seu fornecimento lhe proporcionasse maiores vantagens no preço, muito embora de inferior qualidade.

Lembrando ao Governo do Estado, por intermedio da alta auctoridade de V. Exc. a inconveniencia de tal isenção para o desenvolvimento de um dos mais importantes factores economicos do Estado, não temos outra pretenção que a de, patrioticamente, pôl-o ao corrente das consequencias desastrosas que poderão advir da

mesma, para que, com tempo, caso a nossa palavra seja merecedora de attenção, possa tomar as providencias attinentes a impedir, com a sua prestigiosa influencia, que venha a se transformar em lei o projecto em questão, relevando-nos V. Exc. a ousadia commettida, sem a qual, não nos sentiriamos bem com a nossa conscinecia de sentinellas vigilantes dos altos interesses do Estado.

Se o Congresso Nacional pretende, como parece, baratear a alimentação no Estado do Amazonas, neste caso, que procure facilitar, por meio de estradas, a sahida do proprio gado amazonense que, como todo o mundo sabe, possue em grande quantidade na região dos campos do Rio Branco, até hoje, sem meios sufficientes de transporte, e não isentando de imposto o producto extrangeiro, destinado a anniquilar a nossa industria pastoril.

O valor official da totalidade dos generos exportados, inclusivé algumas mercadorias, para o Estado do Amazonas, Departamento do Acre Federal e algumas toneladas de madeiras para o Ceará, pelos portos de S. Francisco do Jararaca até Santa Julia, durante o anno de 1921, foi de 1.030:586$490, pagando de direitos, ao Estado, 94:007$806, arrecadados pelas diversas estações fiscaes existentes no percurso da navegação e da qual coube a esta repartição arrecadar mais de metade, conforme atraz já ficou demonstrado.

ZONA CONTESTADA — Em mappa separado, resolvemos discriminar, como em relatorios anteriores, os productos exportados desta zona, que é a mais rica do municipio de Fáro, para o Estado do Amazonas, e cujos direitos, se cobrados, teriam attingido á importante somma de 15:567$469, que não poude ser arrecadada em virtude do facto já conhecido de **continuarem alli, a imperar insolitamente, as auctoridades amazonenses, prestigiadas por força policial e apoiadas pelos cangaceiros do celebre mandão Antonio Teixeira.** Desta anormalidade se prevalecem os contrabandistas para, em surdina, e aproveitando a vantagem que lhes offerece a pequena largura do rio Nhamundá, passar os productos da margem esquerda para a direita do referido rio e ahi aguardarem a chegada das lanchas e vapores para o respectivo embarque. Com este estado de coisas, a Fazenda do Estado, não só soffre prejuizos decorrentes da não arrecadação dos impostos devidos pelos generos de lá sahidos, e de

outros que, privativamente, competia á collectoria de Fáro cobrar, como tambem da evasão, pelos meios acima indicados, que a situação topographica do terreno contestado porporciona a generos procedentes de outras partes do territorio do Estado. Contra isto é inutil gastar tempo e palavras, nada conseguirá a fiscalisação por mais efficiente e bem distribuida que seja. Mais pelas consequencias futuras do segundo caso do que mesmo pelas do primeiro, que acabamos de expôr, o Estado terá muito a lucrar se a questão de limites que mantém, fôr decidida, como é de esperar, a seu favor.

Imposto territorial—Apezar do onus que grava o immovel sobre o qual recáe o imposto, para effeito de ser este cobrado de quem quér que seja que o esteja occupando ou possuindo ao tempo em que fôr exigido, tem sido nulla e de nenhum effeito estas e outras medidas de carecter coercitivo no sentido de compellir os respectivos contribuintes a cumprirem os seus deveres, pagando o imposto de suas terras, resultando inefficazes os bons propositos da lei n. 1.986, de 20 de novembro de 1920, em attender ás condições economicas das classes contribuintes, diminuindo as taxas, pela metade, da tabella annexa á lei que regulamentou o tributo.

Com methodo e intelligencia não cessamos de fazer uma propaganda activa junto aos contribuintes, enaltecendo os bons intuitos do Governo em querer reformar, por esse meio, o nosso systema tributario e as vantagens futuras que advirão para a valorisação dos nossos productos, que, alliviados de outros inpostos, como seja o de exportação, certamente serão melhor reputados pelas classes productoras.

O resultado da arrecadação do imposto, de anno para anno, vae, infelizmente, diminuindo. Assim é que, em 1919, primeiro anno do lançamento do tributo, a sua cobrança attingiu á importante somma de 10:387$716. Em 1920, a mesma, incluindo a quantia de 1:080$088, pertencente ainda ao primeiro exercicio, foi apenas de...... 8:467$788. Em 1921, embora tendo em attenção a modificação, para menos, que soffreram as taxas da nova tabella creada pela lei acima citada, a renda só alcançou a quantia de 3:896$108, e, isso mesmo, com o auxilio dos annos em atrazo, como se verifica pela seguinte demonstração:

Exercicio de 1919	171$163
" " 1920	735$873
" " 1921	2:989$072
	3:896$108

A divida deste imposto, nos exercicios acima mencionados, será em breve apurada, quando serão extrahidos os talões com as respectivas certidões, em livros que teremos de requisitar para esse fim, iniciando então, a sua cobrança, primeiramente pelos meios suasorios e, em ultimo caso, pelo executivo fiscal, para o qual será necessario dispender, previamente, muito dinheiro em diligencias e demandaria tanto tempo nesse serviço, que esta administração, forçoso é confessar, teria que desprezar outros trabalhos de maior vulto para a sua renda, como seja a cobrança e fiscalisação dos direitos de exportação, para dedicar-se quasi que inteiramente a essa ardua tarefa.

Fiscalisação — A proposito do contrabando de cachaça, para o Estado do Amazonas, procedente dos depositos "Jararaca", "Cocal" e "Palheta", propozemos, para evital-o de vez, a essa Directoria, baseados na experiencia adquirida em largo tempo de observação, o alvitre a que se refere a 2.ª parte do officio que dirigimos a v. exc., em data de 3 de setembro do anno findo, sob n. 97, assim concebida: — "Sem outra preoccupação senão a de procurar bem servir os altos interesses da Fazenda Publica, dentro da esphera das minhas limitadas attribuições, com a devida venia, venho lembrar a v. exc. já que se me offerece occasião opportuna, que, talvez, o unico meio mais seguro e efficaz para o fisco evitar o contrabando de cachaça para o Estado do Amazonas e Acre Federal, contribuindo ao mesmo tempo para uma maior arrecadação do imposto de consumo, e sem a necessidade de serem tomadas medidas de excessivo rigor na fiscalisação, como seja a devassa quasi systematica que por esse motivo se procede nos porões dos vapores suspeitos, seria, penso eu, e v. exc. com certeza já lembrou-se disso, o restabelecimento da antiga taxa de $100 de imposto de consumo por litro desse producto que o Estado já cobrou em 1914, e a que se refere a alinea 2.ª do n. 19 da primeira tabella B, annexa á lei n. 1.344, de 7 de novembro de 1913,

que regulou a cobrança do imposto de industrias e profissões para aquelle anno financeiro, aproveitando para isso a proxima abertura do Congresso.

Como a cachaça que o exportador pretende contrabandear nos porões dos vapores, não póde sahir clandestinamente dos depositos sem estar primeiramente despachada, ou pela Recebedoria de Rendas ou pelo Posto fiscal de Jararaca, os individuos empregados nesse commercio illicito, sem que o fisco lhe possa obstar, por falta absoluta de provas, despacham-n'a; porém, como destinada a consumo no Baixo Amazonas, dentro do territorio do Estado, pela razão mais que sabida do imposto a pagar, neste caso, ser muito inferior ao de exportação. Ora, é óbvio que o unico meio licito de se evitar a continuação desta fraude, sem prejudicar interesses de quem quér que seja, é o poder competente equiparar as duas taxas ou ao menos approximal-as, ou ainda diminuir a de exportação de 100 para 80 réis, por exemplo, e augmentar a de consumo, de 40 para 80 réis, como compensação, sendo o unico a lucrar nesta revisão a Fazenda Publica, que teria a renda do imposto de consumo, fatalmente augmentada.

Desapparecida por este meio a grande disparidade nas duas taxas e que tem contribuido fortemente para estimular o contrabando dessa mercadoria, estou certo, cessaria immediatamente essa anormalidade, uma vez que nada mais lucraria o commerciante deshonesto em preferencia para uma das taxas a pagar nos portos de embarque, desde uma dellas não lhes deixasse lucros, regularisando-se ainda a estatistica da producção que seria um facto.

Com relação ao commercio de regatão, exercido clandestinamente a bordo dos vapores particulares, no Baixo Amazonas, no louvavel intuito de procurar exercer uma fiscalisação baseada em documentos, dirigimos, tambem, a v. exc., em data de 6 de agosto, com o n. 84, o seguinte officio: "No intuito de procurar tornar perfeitamente efficiente a fiscalisação instituida pela lei n. 1.892, de 3 de dezembro de 1919, para o commercio de regatão exercido a bordo dos vapores particulares que trafegam no Baixo Amazonas, até Manaus, commercio este que consiste principalmente na pratica lesiva aos interesses da Fazenda Publica e do proprio commercio aviador hones-

to. de venderem, no interior deste e outros municipios, mercadorias embarcadas nessa capital sob os titulos fraudulentos de "rancho", "expedição" e "á ordem", utilisando-se os infractores da lei, para illudir o fisco, do processo sophismatico de encherem, a bordo, facturas e conhecimentos falsos em nome de firmas aviadoras dessa capital, achei que, para a fiscalisação aqui destacada poder discernir, com segurança, quaes são as mercadorias que na realidade vêm dessa capital com destinos certos e devidamente despachadas para os portos deste municipio e outros circumvisinhos, sob pedidos previos do commercio local ao commercio aviador ahi, e quaes as que desembarcam vendidas a bordo pela maneira acima indicada, deve a Recebedoria de Rendas, por ordem dessa Directoria, fornecer, por copia, a esta administração, a parte dos manifestos desses vapores que se referir ás mercadorias destinadas aos portos deste municipio e aos de Fáro e Juruty, devendo essa remessa, para chegar com tempo de se proceder ás diligencias necessarias, ser feita pontualmente, pelo correio, na mala do proprio vapor que conduzir a carga.

Posta em pratica essa medida acauteladora, estou certo que o fisco aqui, facilmente surprehenderia, sem vacillações, os infractores da lei exercendo esse commercio condemnado pelas leis fiscaes, collectando-os para o pagamento do imposto e multa inclusivé.

Melhor será a Recebedoria, ficar logo de sobreaviso com as firmas em que maiores suspeitas recahem, a fim de que possa prestar, a esta administração, alguma informação que julgue util no sentido de auxiliar as pesquizas do fisco aqui, pelo que **resolvo juntar uma relação das mesmas e os nomes de seus caixeiros viajantes ou representantes.**"

"**Posto fiscal de Santa Julia** — Durante o anno de 1921, escalaram, de subida, e foram fiscalisadas neste Posto Fiscal, 226 embarcações a vapor, produzindo uma renda em passes expedidos, por meio de estampilhas adhesivas, de 452$000. Como se verifica do respectivo balanço e do mappa geral da renda deste Posto, foram varias vezes cobrados direitos em dobro, de productos encontrados em contrabando, a bordo de vapores particulares.

A não ser o commandante do vapor "Alice", que alli deixou de tocar duas vezes seguidas, sendo por

esse motivo multado, conforme processos enviados a essa Directoria, nenhuma outra embarcação, graças á orientação que vamos imprimindo á fiscalisação, deixou de submetter-se ao cumprimento da escala regulamentar. Esperamos por isso, que essa Directoria não deixará de manter as multas acima referidas, a fim de que não sirva de estimulo o procedimento incorrecto daquelle commandante, que agiu de caso pensado.

Despesa — A despesa propriamente dita, desta Repartição, montou á quantia de 37:957$146, devidamente discriminada no respectivo balanço, e a com auctorisação especial, á de 32:013$379, comprovadas pelos documentos annexados aos balancetes referentes ao movimento de cada mez do anno findo.

A importancia recolhida, por meio de guias especiaes, aos cofres do Thesouro, em dinheiro, foi de 43:737$227, que, reunida á quantia de 5:300$000, em apolices da divida interna, resgatadas com a venda de um proprio do Estado, é a de 32:013$379, acima mencionada, prefaz o total de 81:050$606, que representa o saldo da arrecadação a favor da Fazenda, excluida a quantia de 3:853$600, relativa ao pagamento de custas judiciarias, contribuições á Caixa do Montepio e reditos da municipalidade de Belem, como tudo consta do balanço."

EXACTORES ALCANÇADOS

A directoria da Fazenda tomou as providencias regulamentares quanto aos seguintes exactores alcançados no exercicio de 1921, cujas contas já foram julgadas:

Aveiros—Daniel de Almeida Campos........	15$091
Inhangapy—Manoel Curcino de Oliveira....	61$257
Souzel—Francisco Leopoldo Alvarez........	250$512
Salinas—Candido Barradas de Sousa........	405$409
" —Arnaldo Antonio Nunes...........	240$000
S. S. da Boa Vista—José Joaquim Camarão...	102$186
	1:074$455

Recebedoria de Rendas

De fevereiro a setembro de 1921, exerci as funcções de director dessa repartição, accumulando-as, desde 1 de junho do mesmo anno, com as de inspector do Thesouro e director geral da Fazenda do Estado, para que v. exc. me nomeára na ultima data. Em relatorio anterior, disse da minha acção na Recebedoria. Em setembro do anno passado substituiu-me, nessa administração, o illustre professor sr. João Paulo de Albuquerque Maranhão, a quem não regateio applausos pela competencia, zelo e actividade que tem revelado no exercicio de seu cargo.

O digno administrador pôz em pratica importantes medidas de repressão aos contumazes lezadores do fisco, garantindo melhor arrecadação, promovendo a revisão dos despachos processados em exercicios anteriores, aperfeiçoando a fiscalisação no porto desta capital, e tomando providencias outras e numerosas, de que dá conta no seu excellente relatorio que este acompanha, e para o qual solicito a attenção de v. exc.

Continúa em organização a reforma do regulamento da Recebedoria, que não corresponde mais ás modernas necessidades do fisco.

Em 1921, a arrecadação bruta feita nesse departamento da Fazenda, subiu a 3.034:430$537, dando um liquido para a Caixa Effectiva de 2.525:423$787.

No primeiro semestre deste anno, a arrecadação bruta produziu 2.242:651$210, donde proveiu para a Caixa Effectiva 1.917:735$712.

A comparação destes algarismos é sufficiente prova de que vão melhorando as nossas rendas.

Neste capitulo incluo a demonstração da situação dos principaes productos do Estado, que passo a fazer, utilisando dados colhidos na repartição arrecadadora cujo titulo encima estas linhas.

Dos productos considerados em primeiro lugar no Pará — Borracha, Castanha e Cacáo — sómente o segundo tem mantido a sua posição, em face dos direitos colhidos por sua exportação. Prova-o o quadro seguinte:

	1919	1920	1921
Borracha ...	3.076:611$326	1.418:602$101	767:047$538
Castanha ...	528:892$189	599:207$700	841:182$230
Cacáo	266:597$407	108:679$746	77:284$380

Examinemos o movimento dos nossos principaes productos, nos tres ultimos semestres:

Borracha

Exportação em 1921 (div. qualidades e procedencias, ks. ---- ---- ---- ----		7.094.865
Valor official ---- ---- ---- ---- ----		4.446:736$097
Pará, ks. ---- ---- ----	3.291.856	
Amazonas, ks. ---- ----	45.829	
Matto-Grosso, ks. -- ---	49.482	
Acre Federal, ks. -- ---	3.807.698	
Direitos cobrados para o Estado ------		767:047$538

Pauta — 2$300 a 1$230, 1$200 a 1$700 e $880 a $530, segundo as qualidades.

Producção de 1921, ks. ---- ---- ----		4.111.221
Exportada livre de direitos—Fina, ks.--		175
Exportação no 1º semestre de 1922 (diversas qualidades e procedencias) ks.		4.560.168
Valor official ---- ---- ---- ---- ----		5.706:958$513
Pará, ks. ---- ---- ----	2.566.450	
Amazonas, ks. ---- ----	4.641	
Matto-Grosso, ks. -- ---	13.447	
Acre Federal, ks. -- ---	1.975.630	
Direitos cobrados para o Estado ------		379:943$543
Producção, ks. ---- ---- ---- --------		1.893.577

Pauta — 2$290 a 1$480, 1$400 a $950 e $870 a $580.

O total da exportação, em 1921, foi menor em-------- 3.287.738 kilos que no anno anterior. Na producção do Estado verificou-se uma diminuição de 1.365.921 1|2 kilos.

Castanha

Exportação em 1921 (diversas qualidades e procedencias) hectolitros ----		193.074
Valor official ---- ---- ---- ---- ----		5.171:632$540
Pará, hect. ------ ------	174.517	
Amazonas, hect. ---- ----	7.474	
Acre Federal. hect. --- --	10.742	
Matto-Grosso. hect. --- --	541	

Observação — Nos hectolitros exportados da producção paraense estão incluidos 47 de castanha sapucaia.

Direitos cobrados para o Estado ------ 841:182$230

Pauta — 67$500 a 24$000. para a da terra, e 83$780 a 40$000 para a sapucaia.

Producção de 1921, hect. ---- ---- ---- 184.203

Observação — A exportação do stock proveniente da safra de 1920 explica a differença encontrada na exportação sobre a producção.

Exportados livre de direitos, hect.		1.100
Exportação no 1º semestre de 1922, hect.		251.714
Valor official		6.684:303$619
Pará, hect.	247.498	
Acre Federal, hect.	3.953	
Amazonas, hect.	263	
Direitos cobrados para o Estado		986:463$339
Producção, hect.		267.600,5

Pauta — 55$000 a 23$900 e 70$000 a 40$000 para as duas qualidades, respectivamente.

Quantidade do typo sapucaia incluido na exportação paraense, hect.	124

Em 1921 foram os mercados da America, Inglaterra e Allemanha os maiores consumidores de castanha, na ordem em que se encontram mencionados. No primeiro semestre deste exercicio tomou a Inglaterra o primeiro lugar seguindo-se-lhe a America e a Allemanha.

Cacáo

Exportação em 1921, kilos		2.350.954
Valor official		1.868:304$160
Pará, ks.	1.936.531	
Amazonas, ks.	414.423	
Direitos cobrados para o Estado		77:284$380

Pauta — 1$120 e $610.

Producção, ks.		2.815.478
Exportados livre de direitos, ks.		152
Exportação no 1º semestre de 1922, ks.		2.348.281
Valor official		2.644:898$070
Pará, ks.	2.232.604	
Amazonas, ks.	115.677	
Direitos cobrados para o Estado		125:985$611

Pauta — 1$880 a $980.

Producção, ks.	1.971.462

Observação — No primeiro semestre do corrente exercicio a renda produzida pela exportação do cacáo foi superior em 47:701$231 ao total da arrecadação feita por esse titulo em 1921. Contribuiu para isso a cotação melhor que esse producto vem obtendo em 1922.

Madeiras

Exportação em 1921, ks. ---- ---- ---- 21.573.934
Valor official ---- ---- ---- ---- ---- 2.290:495$445

Beneficiada:
Pará, ks. ------ ------ 10.445.716
Amazonas, ks. ---- -- 22.370

Apparelhada:
Pará, ks. ------ ------ 2.909.492

Em obra:
Pará, ks. ------ ------ 267.184

Tóros:
Pará, ks. ------ ------ 6.531.870 em bruto
1.397.302 esquadriados

Dormentes:
Pará, unidades -- ---- 21.021

Direitos cobrados para o Estado ------ 217:030$623

Observação — A exportação destinou-se ao Brasil, America do Norte e Portugal.

Exportação no 1º semestre de 1922, ks. 9.376.840
Valor official ---- ---- ---- ---- ---- 1.216:136$900

Beneficiada, ks. -- ---- 4.855.758
Apparelhada, ks. -- -- 2.597.460
Tóros em bruto, ks. ---- 660.466
Idem esquadriados, ks. 1.236.156

Direitos cobrados ---- ---- ---- ---- 94:491$731

Principaes mercados consummidores, pela ordem: Brasil, Hespanha e America do Norte.

Couros

Exportação em 1921, discriminadamente:

De boi:

Verdes salgados, ks.---- 284.277
Seccos salgados, ks.---- 31.109
Seccos espichados, ks.-- 1.893
Curtidos, ks. ---- ---- 164.093
Raspas, ks. ---- ------ 13.263
Sola, ks. ---- ---- ---- 7.284

Procedencias

Verdes salgados:
Pará, ks. ---- ---- 279.957
Amazonas, ks. -- -- 4.320

Pauta — 1$240 a $400.

Seccos salgados:

Pará, ks. ---- ---- 15.448

Acre Federal, ks. -- 11.808

Amazonas, ks. -- -- 3.853

Pauta — 1$450 a $500.

Seccos espichados:

Pará, ks. ---- ---- 1.393

Acre Federal, ks. -- 120

Amazonas, ks. -- -- 20

Goyaz, ks. ---- ---- 360

Pauta — 13$000 a 7$000.

Curtidos:

Pará, ks. ---- ---- 164.093

Raspa e sola:

Pará, ks. ---- ---- 20.508

Diversos, ks. -- -- 39

Valor official ---- ---- ---- ---- ---- 601:624$747

Direitos cobrados para o Estado ---- 31:387$137

Pelles de animaes

Exportação em 1921, kilos ---- ---- ---- 160.318

Valor official -- ------ ---- ---- ---- 536:568$407

Seccas espichadas:

Pará, ks. ---- ---- 66.820

Acre Federal, ks. -- 32.033

Amazonas, ks. -- -- 47.800

Goyaz, ks. ---- ---- 250

Valor ---- ---- ---- ---- 323:521$796

Exportadas livre de direitos, ks. 22

Curtidas:

Pará, ks. ---- ---- 43.415

Valor ---- ---- ---- ---- 213:701$611

Direitos cobrados para o Estado -- -- 29:951$500

Exportação no 1º semestre de 1922

Couros de boi:

Verdes salgados, ks. -- 81.831

Seccos salgados, ks. ---- 12.076

Seccos espichados, ks.-- 1.925

Curtidos, ks. ---- ---- 9.530

Raspas, ks. ---- ------ 36.187

Sola, ks. -- ------ ---- 6.965

Procedencias

Verdes salgados:

Pará, ks. ---- ---- 81.831

Valor ---- ---- ---- ---- 81:250$376

Pauta — 1$080 a $920.

Seccos salgados:

Pará, ks. ---- ---- 277

Acre Federal, ks. -- - 10.498

Amazonas, ks. -- -- 1.291

Valor ---- ---- ---- ---- 15:754$078

Pauta — 1$500 a 1$200.

Espichados:

Pará, unidades --- 1.925

Valor ---- ---- ---- ---- 26:950$000

Pauta — 14$000 a 12$500.

Curtidos:

Pará, ks. ---- ---- 9.374

Diversos, ks. ------ 156

Valor ---- ---- ---- ---- 22:763$300

Sola e raspa:

Pará, ks. ---- ---- 86.187

Diversos, ks. ------ 6.965

Valor ---- ---- ---- ---- 122:718$200

Direitos cobrados para o Estado ------ 18:874$718

Pelles de animaes

Exportação no 1º semestre de 1922, ks. 90.751

Valor ---- ---- ---- ---- ---- ------ 279:401$476

Procedencias:

Verdes salgados:

Pará, ks. ---- ---- 47

Valor ---- ---- ---- ------ 47$000

Seccos espichados:

Pará, ks. ---- ---- 32.014

Acre Federal, ks. -- 20.222

Amazonas, ks. -- -- 2.032

Matto-Grosso, ks. -- 337

Goyaz, ks. --- ---- 39

Valor ---- ---- ---- ---- 78:604$476

Curtidas:

Pará, ks. ---- ---- 36.030

Diversos, ks. -- -- 30

Valor ---- ---- ---- ---- 200:750$000

Direitos cobrados para o Estado ------ 16:696$971

Sementes

Exportação em 1921, ks. -- ---- ------ 2.189.812

Valor ---- ---- ---- ---- ---- ------ 332:095$200

Procedencias:

Pará, ks. 2.188.847
Diversos, ks. 965

Direitos cobrados para o Estado	16:758$580
Exportados livre de direitos, ks.	513.304
Exportados no 1° semestre de 1922:	
Pará, ks. 445.437	
Valor	83:312$700
Direitos	1:337$185
Exportados livre de direitos, ks.	178.000

Plumas — Exportação em 1921:

De garça:
Pará, grammas 125.285
Amazonas, grammas . 1.660
Outras aves:
Pará, grammas 46.030

Valor official	134:732$650
Direitos cobrados para o Estado	6:653$622
Exportação no 1° semestre de 1922:	
Garça, grammas 4.729	
Outras aves 10.000	
Valor official	7:729$000
Direitos	376$450

Oleos

Exportação em 1921:
Pará, litros 80.791
Amazonas, litros 35.946

Valor official	191:269$000
Direitos para o Estado	5:834$570
Exportados livre de direitos, litros	12.441
Exportação no 1° semestre de 1922:	
Pará, litros 30.443	
Amazonas, litros 11.400	
Diversos, litros 173	
Valor official	69:818$440
Direitos para o Estado	2:192$777
Exportados livre de direitos, litros	6.200

Azeites

Exportação em 1921, litros	37.974
Valor	44.817$300
Direitos	2:230$865
Exportados livre de direitos, litros	200
Exportação no 1° semestre de 1922, litros	27.019

Valor ---- ---- ---- ---- ---- -------- 28:563$640

Pará, litros ---- ------ 26.923

Diversos, litros ---- -- 96

Direitos para o Estado ---- ---- ---- -- 1:428$182

Farinha

Exportação em 1921, pelos seguintes typos:

D'agua, ks. ---- 6.239.048

Valor 1.650:246$300

Secca, ks. ---- 5.390.641

Valor 1.098:940$100

Tapioca, ks. --- 38.937

Valor 82:667$500

Direitos ---- ---- ---- ---- ---- ---- 58:386$945

Sendo:

D'agua -- --- 31:195$170

Secca ---- -- 26:997$305

Tapioca -- -- 194$470

Exportados livre de direitos:

Secca, ks. ---- ---- 180

Tapioca, ks. ------ 43

Producção — Alqueires ---- ---- ---- 855.114

Exportação no 1º semestre de 1922:

d'agua, ks. -- --	3.143.193	valor	779:344$500
secca, ks. -- --	1.851.435	"	532:667$000
tapioca, ks. ----	11.138	"	5:966$600
araruta, ks. ---	400	"	300$000
milho, ks. -- --	20	"	12$000

Direitos ---- ---- ---- ---- ---- ---- 25:030$930

sendo:

d'agua ---- -- -- 15:715$965

secca -- ---- ---- 9:257$175

tapioca -- -- ---- 55$690

araruta ---- ---- 2$000

milho ---- ------ $100

Producção — alqueires ---- ---- ---- 400.672

Algodão

Exportação em 1921, ks. ---- ---- ---- 510.275

Valor ---- ---- ---- ---- ---- -------- 626:780$400

Direitos ---- ---- ---- ---- ---- ---- 19:265$220

Exportados livre de direitos, ks. ---- -- 196.364

Producção: em caroço, ks. ---- ------ 1.506.916

beneficiado, ks. ---- ---- 77.460

Exportação no 1º semestre de 1922, ks.		247.477
Valor		243:754$300
Exportados livre de direitos. ks.		13.376
Direitos cobrados		15:857$155
Producção: em caroço, ks.		455.741
beneficiado, ks.		9.747

Arroz pilado

Exportação em 1921, ks.		3.097.322
Valor		1.575:078$800
Pará, ks.	3.074.607	
Diversos, ks.	22.715	
Direitos para o Estado		28:904$700
Exportados livre de direitos, ks.		206.852
Producção, ks.		1.042.607
Exportação no 1º semestre de 1922:		
Pará, ks.	715.275	
Diversos, ks.	20.705	
Direitos		7:045$400
Exportados livre de direitos, ks.		31.425
Producção, ks.		121.943

Arroz com casca

Exportação em 1921, ks.	155.120
Valor	46:468$500
Direitos	1:153$600
Producção, ks.	5.433

No primeiro semestre não houve exportação, e a producção foi de 1.677.670 kilos.

Milho

Exportação em 1921, ks.	2.921.161
Valor	831:954$200
Producção, kilos	5.595.885
Exportados livre de direitos, ks.	164.521
Direitos cobrados	22:414$900
Exportação no 1º semestre de 1922, ks.	348.690
Valor	79:706$500
Direitos cobrados	3:486$900
Producção, ks.	900.374
Exportados livre de direitos, ks.	— —

Tabaco

Exportação em 1921, ks.	271.931
Producção, ks.	635.900
Valor	1.273:834$300

Direitos ---- ---- ---- ---- ---- ---- 26:901$100
Qualidades exportadas, procedentes de outros Estados, ks. ---- ---- ---- 5.345

Discriminando:

Qualidades	Kilos	Taxas	Direitos
Entaniçado -- --	194.166	$100	19:416$500
Beneficiado -- --	72.420	$100	7:243$100
Outras proced. --	5.345	$600	241$500

Exportados livre de direitos, kilos 4.880.
Exportação no 1º semestre de 1922, ks. 132.897
Valor ---- ---- ---- ---- ---- ---- 567:743$700
Direitos ---- ---- ---- ---- ---- ---- 13:503$200
Producção, inclusive 237 ks. em folha -- ---- ---- ---- ---- ------ 301.049
Qualidades exportadas procedentes de outros Estados, ks. ---- ---- ---- 964
Exportados livre de direitos (entaniçado), ks. ---- ---- ---- -------- 521

No exercicio de 1921, comparada á de 1920, a renda do imposto de exportação sobre borracha, cacáo, couros, pelles, oleos, farinhas, arroz pilado e com casca, diminuiu; augmentando a produzida pela castanha, madeiras, sementes, azeites, algodão, milho e tabaco.

No primeiro semestre do anno corrente, confrontado com egual periodo de 1921, augmentou a arrecadação dos direitos sobre borracha, castanha, cacáo, madeiras, couros, oleos, azeites, farinhas e algodão; diminuindo quanto a pelles, sementes, plumas, arroz pilado, milho e tabaco (neste ultimo artigo apenas 250$300 a menos).

Industria pastoril

Juntamos neste relatorio, mappas estatisticos do gado entrado no Matadouro do Maguary, de 1º de julho de 1921 a 30 de junho de 1922. Nesse periodo foram alli recebidos 29.237 bois, 14.158 vaccas, 227 cabras, 297 carneiros e 13.980 porcos. Destas quantidades procederam do Estado do Amazonas, 46 bois e 18 vaccas; do Estado do Maranhão, 4 cabras, 4 carneiros e 1.520 porcos; do Estado do Ceará, 10 porcos. O restante veiu dos campos do Estado.

Desenvolvimento fabril

O nosso Estado tinha como quasi unicas industrias, a extractiva e a pecuaria. A desvalorisação da borracha, forçando a applicação dos capitaes em outros ramos de negocio, impulsionou o desenvolvimento industrial do Pará, que já possue fabricas de beneficiamento de cereaes, oleos, algodão, vinhos de fructas, cortumes, cerveja, cigarros, calçados, massas alimenticias, vassouras, sabão, artefactos de cimento, botões, gelo, cordas, estopilhas e barbante, pregos, biscoitos, moveis, pinceis, chapéos de palha, doces, etc.

Impostos da Bolsa e Addicional

Dos impostos cobrados pelo Estado, o producto do denominado da **Bolsa**, é dividido em duas partes, entregues uma á Santa Casa de Misericordia, e outra á Associação Commercial. A arrecadação do imposto **addicional** é entregue, na sua totalidade, á Santa Casa.

Em 1921, além do producto do sello de Caridade, o Estado entregou á Santa Casa 168:526$543, provenientes dos impostos acima referidos, e, no 1° semestre de 1922, 121:762$313.

Taxa sanitaria

A **Taxa Sanitaria**, estabelecida pela lei nº 2.050, de 14 de novembro de 1921, regulamentada e posta em vigor no 2º trimestre do corrente exercicio, é destinada ao serviço de saneamento do Pará, e produziu, até 31 de julho ultimo, 29:144$164. Essa taxa foi recebida sem opposição.

A quota de 45:000$000, com que o Estado se obrigou a contribuir annualmente para a Prophylaxia Rural, acha-se, desde 30 de junho findo, á disposição do chefe do serviço, conforme communicação feita a s. s. nessa data.

Depositos no Thesouro para a construcção da Leprosaria

Até 31 de dezembro de 1920, o Thesouro recebeu, sob esta rubrica, 270:313$463. Essa importancia foi consumida egualmente no mesmo periodo com as despesas ordinarias do Estado. Na administração actual foram recolhidos de diversos, para o mesmo fim, 25:698$478, somente. Desse modo, a importancia com que o Thesouro deve entrar para a construcção projectada, é de 296:011$941.

A LEI N. 1.908

Com a lei n. 1908, de 20 de outubro de 1920, que determinou o recebimento do valor das compras de terras devolutas, dividas por este titulo, multas e pagamentos de excessos de áreas, até 7 de setembro de 1922, com apolices de 1913, pelo seu valor integral, juros respectivos, vencimentos atrazados de funccionarios publicos e quaesquer outros creditos liquidos contra o Estado, aproveitaram quasi que sómente aquelles que, adquirindo por quantias irrisorias esses titulos e creditos, com elles permutaram grandes e valiosos lotes de terras, de que mais tarde disporão com lucros pingues, venda que a administração não lhes poude recusar, forçada pelo imperativo da lei, embora não fosse essa, certamente, a intenção do legislador.

DOIS QUADROS IMPORTANTES

ARRECADAÇÃO DOS EXERCICIOS DE 1920 E 1921

	1920	*1921*	*mais*	*menos*
Exportação	3.047:137$067	2.497:327$980	....	549:809$087
E. de F. de Bragança	1.329:441$779	980:853$599	....	348:588$180
Matadouro	696:008$940	665:376$360	....	30:632$580
Industria e Profissão	692:141$976	632:880$936	....	59:261$040
Serviço de Aguas	784:770$620	774:444$390	....	10:326$230
Transmissão	5[illegible]5:860$494	526:873$942	1:013$448	....
Sello	239:334$169	272:699$595	33:365$426	....
Divida activa	49:296$505	111:150$613	61:854$108	....
Varios serviços	19:437$140	103:966$832	84:529$692	....
Terras Publicas	21:525$656	75:949$750	54:424$094	....
Eventuaes	223:260$379	230:375$574	7:115$195	....
Indemnisações	27:968$713	5:866$670	....	22:102$043
Alcool e Fumo	397:248$918	303:992$360	....	93:256$558
Imposto Territorial	50:809$869	46:827$552	....	3:982$317
Imposto da Bolsa	296:131$148	225:815$674	....	70:315$474
Addicional	106:245$793	82:492$466	....	23:753$327
	8.516:619$166	7.546:894$293	242:301$963	1.212:026$836

EXPORTAÇÃO DA BORRACHA, CASTANHA E CACÁO, EM 1920 e 1921

	1920	1921	mais	menos em 1921
BORRACHA:				
Kilos..........	5.130.350	3.291.856	....	1.838.494
Valor.........	8.015:878$340	4.223:661$737	....	3.792:216$603
Direitos......	1.418.602$101	767:047$538	....	651:554$563
CACÁO:				
Kilos..........	2.333.929	1.936.531	....	397.398
Valor	2.173:594$920	1.545:687$610	....	627:907$310
Direitos.......	108:679$746	77:284$380	....	31:395$366
CASTANHA:				
Hectolitros....	76.514	174.517	98.003	....
Valor..........	4.993:397$493	5.507:881$540	514:484$041	....
Direitos.......	599:207$700	841:182$230	241:974$530	....

Receita e Despesa de 1838 a 1921

De 1838 a 1921, inclusivé, o Pará arrecadou........ 474.634:633$082 e gastou 541.564:010$040, tendo, portanto, um deficit de 66.929:376$958. E' digno de vêr-se, o mappa detalhado, annexo, que, da Receita e Despesa do Estado, nesse periodo, confeccionou pacientemente o dr. Fernando Maranhense da Cunha, ex-secretario da Fazenda, a cujo obsequio o devemos.

Anno e meio de trabalho

Em dezoito mezes de administração já se póde avaliar a energia com que v. exc. tem enfrentado desassombradamente os obstaculos formidaveis que a situação financeira e economica do Pará criou ao seu Governo. Desde 1891, anno em que o Estado arrecadou 5.938:154$818, para attender uma despesa fixada em 3.148:054$660, nunca o Governo do Pará teve uma renda inferior ou sequer igual a de que dispoz v. exc. no seu primeiro anno administrativo: apenas 7.546:894$293. para satisfazer uma despesa fixada em 10.011:912$491. e na qual não se computou a amortisação obrigada da divida externa. Entretanto, ahi está, patente aos olhos desapaixonados, a acção patriotica e abnegada de v. exc.. na solução dos problemas administrativos que teve de resolver. embora não concluisse, em 1921, a operação proveniente da encampação da E. F. de Bragança. Honesta e prudentemente foi distribuida a receita arrecadada. Os custeios dos estabelecimen-

tos publicos, que v. exc. encontrou irregularmente feitos, estão em dia, e realizados com grandes economias. O indispensavel não tem faltado aos institutos Gentil Bittencourt e Lauro Sodré, á Cadeia, ao Hospicio, ao Muzeu, etc. A Força Publica está vestida, calçada e supprida de viveres. No interior, a renda das collectorias é applicada ao pagamento dos funccionarios que occupam cargos nas respectivas comarcas. Tem-se procurado, dentro das possibilidades do Thesouro, attender os seus credores. Fazem-se abonos geraes, com fundos levantados por antecipação de receita, e pagam-se integralmente as repartições sempre que isso é possivel. Vela-se para que os representantes da Justiça Superior possam desempenhar sem vexame as suas elevadas funcções. Providencia-se para os funeraes de funccionarios e pessoas de suas familias. Cuida-se que não falte nos diversos departamentos o material do expediente; nos Asylos e Hospitaes os medicamentos e as roupas. Venceu-se a epidemia da variola que recentemente nos ameaçou. Sustentou-se a representação do Estado na exposição de Londres, e agora concorre elle á do Centenario. Facilitou-se a exportação, substituindo o gravoso imposto de industria e profissão que pesava sobre os exportadores, por uma taxa addicional proporcional ao valor da mercadoria. Impoz-se na praça e nos Bancos o credito da administração de v. exc., pelo escrupulo com que satisfaz os compromissos por ella contrahidos. Permittiu-se a ida de embarcações, para carregar madeiras e outros productos no interior do Estado, fazendo-as acompanhar de representantes do fisco, para melhor commodidade do commercio. Nota-se um renascimento geral no Pará. Sente-se que á sua frente está um administrador competente e probo. Consinta-me v. exc. falar assim, justa e sinceramente, pois, como o mais obscuro de seus auxiliares, no exemplo do estoicismo com que v. exc. supporta apreciações injustas e criticas parcialissimas á sua acção administrativa, encontro animo para soffrer as amarguras que muitas ha no posto a mim confiado, e onde nada tenho feito senão obedecer á orientação superior de v. exc., procurando identificar-me ao seu pensamento para bem cumpril-o.

As nossas possibilidades—Reforma tributaria

Não se tem descurado v. exc. de promover medidas que resultem no augmento da receita e levem o nosso Estado, em futuro não remoto, á pontualidade no pagamento de seus funccionarios e credores.

A encampação da Estrada de Ferro de Bragança, cujo contracto foi assignado com o governo federal, além dos elementos que trará ao Estado para effectivação das providencias importantes de que v. exc. cogita, dará tambem impulso apreciavel ao cultivo da zona bragantina, facilitando o transporte de seus productos, sendo indubitavel que o melhoramento daquella ferro-via beneficiará fatalmente as rendas publicas.

O imposto territorial, executado nos termos que v. exc. deseja, virá augmentar os recursos do Thesouro. Presumo não illusorias as esperanças nelle depositadas, pois, sua applicação tem obtido o melhor exito hodiernamente, transformada assim em promissora realidade, com as modificações aconselhadas pela experiencia, a humanitaria concepção desse vulto notavel da escola collectivista, que foi Henry George. Em toda a parte onde ha sido aproveitada a doutrina economica desse apostolo socialista, nota-se o desenvolvimento das industrias e o augmento do bem estar geral. Ninguem hoje, tendo conhecimento do assumpto, poderá combater o imposto sobre a terra, que se objectiva converter em taxa unica, desapparecidos de futuro todos os outros tributos, obrigando o cultivo do sólo, valorisando-o consequentemente, expandindo-lhe a producção, prendendo o homem á terra, incrementando o povoamento dos paizes novos como o nosso e estimulando a actividade de todos, preparando a sociedade para a época em que, concluida a evolução prevista por Benoit Malon, constituirá um verdadeiro dogma o conceito de não ser possivel comprehender a propriedade senão baseada no trabalho.

Entendido assim o imposto territorial e arrecadado na forma admittida pelo momento economico contemporaneo, exigindo do contribuinte não o valor da terra, mas, apenas uma parte minima da respectiva renda, a sua execução deve merecer o apoio de todos os que medita-

rem quanto essa formula tributaria beneficia a collectividade.

Quando tive um mandato no Congresso do Estado, daquella divergi, pela extensão que se lhe pretendia dar. Agora, porém, para demonstrar que a sua applicação não arruinará os posseiros, vejam-se as taxas estabelecidas na lei a votar neste exercicio, comparadas ás do Estado de Minas-Geraes.

Confrontemol-as nos seguintes quadros, discriminando as taxas fixa e porporcional, por hectare:

Terrenos urbanos:

Minas: — Taxa fixa sobre 1.000,m2 ($050—taxa minima	1$000
Taxa proporcional 0,5 °|° sobre o valor medio de 2:000$000	10$000
	11$000

Pará: — Taxa fixa sobre 1.000,m2 ($002 por m,2 para os beneficiados, e $004 por m,2 para os não beneficiados) — Taxa minima	2$000
Taxa proporcional sobre 2:000$000, valor medio, 0,5 °|°	10$000
	12$000

Terrenos ruraes (estabelecida para o calculo do valor venal, a media de 2$000 por hectare):

Minas (uma só classe): — Taxa fixa ($100 por alq., ou 4h,84ª, ou 10.000 braças quadradas) por hectare (desprezada a fracção de 232 centesimos de real)	$020
Taxa proporcional, 0,4 °|° sobre 2$000	$008
	$028

Pará — 1ª classe (Industria agricola): — Taxa fixa	$015
Taxa proporcional 0,2 °|° sobre 2$000	$004
	$019

2.ª classe — (Industria extractiva): — Taxa fixa	$015
Taxa proporcional 0,3 °/°, sobre 2$000..........	$006
	$021

3.ª classe (Industria pastoril):—Taxa fixa.....	$015
Taxa proporcional 0,4 °/° sobre 2$000..........	$008
	$023

4ª classe (Castanhaes): Taxa fixa............	$015
Taxa proporcional 0,5 °/° sobre 2$000..........	$010
	$025

Calculando a importancia a pagar por legua quadrada de terras destinadas á industria pastoril em nosso Estado, e dando-lhe o valor de 30:000$000, encontramos apenas o seguinte:

Taxa fixa $015, por hectare.................	65$340
Taxa proporcional 0,4 °/° sobre 30:000$000....	120$000
	185$340

Utilisando o mappa das terras possuidas, observada a divisão por classes, e dando á area total o valor medio de 2$000 por hectare, concluimos que é possivel arrecadar 1.700:000$000, no minimo.

E no Pará, desde o exercicio corrente, por proposta de v. exc. acceita pelo Congresso, iniciou-se a reducção dos impostos de exportação, diminuindo-se de 17 a 10 °/° o da borracha, primeiro e largo passo no cumprimento da politica financeira norteada pela adopção da taxa territorial.

Em Minas, o imposto territorial, orçado neste exercicio em seis mil contos, já produzira, até 31 de agosto, 4.012:341$338. Essa arrecadação permittiu ao governo supprimir os impostos de exportação sobre banha derretida, ovos, fumo em folhas, aves sylvestres, batatas, carás, cebolas, fubá e arroz, fubá de milho, algodão com ou sem caroço, algodão stripping, linguiças, salames e presuntos, linguiças seccas, salgadas ou em conservas, pelles curtidas ou não, borracha em bruto, chifres, canna de as-

sucar, fibras de qualquer especie, crina vegetal, crina animal, macella, cera virgem, mel de abelha, meudo de rezes, paina de seda, paina de brejo, mangaritos, cacáo, cangica, bagas de mamona, castanhas, colla vegetal, colla animal, amendoim, baunilha, poaia, plantas vivas, sementes, azeite ou oleo de amendoim, azeite ou oleo de indayassú, de caroços de algodão, de palma ou côco, de copahyba, de mamona ou ricino e de gergelim, plumas de garças ou aves diversas e resinas; e **reduzir** os de: café em grão, gado vaccum, gado suino, gado cabrum, lanigero, cavallar e muar, manteiga, arroz pilado, arroz com casca, toucinho, assucar, leite, aves domesticas, carnes, farinha de mandioca, farinha de milho, polvilho de tapioca, milho, queijos e requeijões, feijão e favas, fumo em rolo, couros seccos, couros salgados, sola, sebo e graxa.

Em seu relatorio ao presidente de Minas, o Secretario das Finanças daquelle Estado, diz o seguinte, que deve merecer a attenção dos que entre nós combatem o novo imposto: "A reforma tributaria, que v. exc. já declarou ter sido a base da politica financeira do seu governo e que consiste na suppressão gradual dos impostos de exportação substituidos pelo imposto territorial, foi posta em execução, com evidente vantagem para a agricultura e para a pecuaria.

Era natural que o novo lançamento do imposto territorial fosse demorado, já pela necessidade de obter-se um trabalho mais perfeito, com o minimo possivel de evasões, já pela conveniencia de attender ás declarações dos contribuintes morosos, sem vexames e multas.

Iniciou-se no anno corrente a applicação da reforma."

"Estão, pois lançadas as bases da transformação tributaria de Minas Geraes, com proveito para a sua estabilidade orçamentaria e com vantagem para as classes productoras.

E' evidente esta vantagem. Um agricultor, por exemplo, e é um facto concreto, que exporta 20.000 arrobas de café, tem a sua propriedade lançada no valor de........ 250:000$000, com a area de 480 alqueires. Pagará annualmente de imposto territorial 848$000, sendo certo que já pagava, parte desta quantia, antes da reforma, que o veiu beneficiar.

Em compensação, pagará sobre o café exportado, 7 em vez de 8 por cento, "ad-valorum".

Sobre as vinte mil arrobas exportadas, ao preço de 16$000, pelo typo 7, pagará 22:400$000 em vez de 25:600$000.

Assim o seu proveito com a reforma é o seguinte:

Differença (1 °|°) do imposto de exportação	3:200$000
Imposto territorial	848$000

Lucro do exportador agricultor ---- 2:352$000, sem falar em outros productos agricolas e pastoris, tambem beneficiados com a suppressão ou a reducção do imposto de exportação.

A continuação desta politica financeira, felizmente apoiada pelo illustre successor de v. exc.. trará como consequencia, em breves annos, a livre exportação e o livre commercio da producção mineira exonerada de impostos, e alliviará o fisco de uma despesa superior a 2.500:000$000 annuaes, empregada na fiscalisação da exportação e nas percentagens abonadas aos exactores, estradas de ferro, e outras empresas encarregadas de arrecadar o imposto de exportação."

Tambem o presidente do Estado de São Paulo, na sua Mensagem do anno corrente, refere-se ao imposto territorial, dizendo: "Podemos já pensar no imposto territorial, agora que a totalidade da terra já se acha na posse particular, que leis sabias habilitam o Governo a conferir o respectivo dominio a todos os que nella trabalham, que estradas de ferro de penetração compõem já o esqueleto do systema de viação do nosso Estado, que estradas vicinaes e que estradas de rodagem vão ligando e entrelaçando, amarrando-o solidamente.

Penso que a experiencia poderia ser feita por uma lei que auctorisasse a imposição do tributo, com todas as suas minucias para lançamento, por meio de cadastro e de declarações dos proprietarios; com todos os detalhes dos recursos e reclamações para verificação da verdade; com todas as disposições meticulosas para a boa, prompta e fiel arrecadação; com a creação de todos os empregos necessarios, pormenorisando funcções e fixando vencimentos, como se tal tributo devesse ser a unica fonte de receita para todas as despesas do Estado — mas em uma taxa minima, que seria augmentada devidamente mais tarde, conservando-lhe, porém, no momento, o caracter de ensaio — tanto quanto permittisse para

occorrer ás despesas totaes de sua installação e funccionamento, o que seria equivalente a pouco mais do que produz a actual tentativa de imposto territorial já arrecadado, como fonte de receita estadual e que no ultimo exercicio produziu 1.068:286$766.

As vantagens, de assim se fazer, saltam aos olhos. A primeira, e mais importante, seria a de não se confiar immediatamente a uma fonte de receita, ainda não comprovada, a tarefa de prover na maior parte ás despesas publicas de um grande Estado organizado, como é o de S. Paulo. Não poderiamos esperar dos azares de um lançamento longo, demorado e difficil, qual o do imposto sobre a terra ,do inesperado de uma arrecadação directa, por isso mesmo irritante e reclamadora, emfim, de uma contribuição nova, as quantias necessarias para manutenção de serviços taes como o de justiça, de policia, de salubridade, de transporte, de divida publica, e outros que fazem parte da essencia propria do Estado.

Não seria prudente, nem mesmo sensato, que se substituisse immediatamente o systema tributario actual por um outro, ainda mesmo que estivessemos seguros de sua efficacia e de suas vantagens indiscutiveis. Quem tal pretendesse, só poderia encontrar o fracasso tremendo da desorganização do Estado de S. Paulo.

Por outro lado, nada se conhece de tão grave numa sociedade organizada quanto o estabelecimento de novos impostos. Sobre tal materia, nada se póde fazer sem o assentimento consciente do maior interessado, que é o contribuinte.

E' verdade que, nestes ultimos tempos, se tem manifestado entre nós um movimento de opinião em favor do imposto sobre a terra, como a principal fonte de receita para as despesas do Estado. E' esse movimento, em grande parte, o trabalho de espiritos esclarecidos, adiantados e patrioticos, representando idéas individuaes ou correntes de idéas, na imprensa e em conferencias, mas sobre o qual ainda não se pronunciou inequivocamente aquelle sobre o qual irá recahir o tributo.

A consulta ao contribuinte seria feita de maneira indirecta mas irretorquivel se, estabelecendo o imposto sobre a terra, com todo o seu aparelhamento, como se elle sosinho tivesse de se encarregar das nossas principaes despesas, como atrás dissemos, e arrecadassemos já----

2.000:000$000, quando nos são necessarios..........
200.000:000$000.

O proprietario da terra, tendo em vista a extensão e qualidade de suas terras, o seu valor, emfim, veria que, pagaria, "um" nessa experiencia, de 2.000:000$000, porém ,que seriam "cem" vezes mais as contribuições futuras para as rendas do Estado. Então, com conhecimento perfeito de causa, poderia julgar qual a forma menos onerosa de concorrer para as despesas publicas.

A verdade é que, affirmando-se a um lavrador paulista que a sua lavoura, com o systema actual, paga 30 °|° do seu valor annual para os impostos estaduaes e que, entretanto, com uma percentagem pequena sobre o valor da sua terra, pagando elle muito menos, as rendas publicas teriam o mesmo total que actualmente, nenhum hesitaria na escolha do tributo indispensavel.

A questão é, porém, de algarismos, e, perante a severidade delles, é que deverá ser estudada e resolvida.

Essa tributação interessa ao contribuinte e ao Estado.

Por sua parte, o governo vê, com sympathia, a reforma da nossa tributação, tendo por base o imposto sobre a terra, não como a unica, mas como uma das principaes fontes de receita do Estado, a substituir talvez o imposto de exportação e perfeitamente applicavel, neste momento, no nosso territorio, em que todas as terras já estão na posse e no amanho particulares."

Ninguem desconhece que ao Pará se impõe a urgente necessidade de adoptar novos moldes na obtenção da receita indispensavel á manutenção dos seus serviços.

Posto de lado o optimismo dos que confiam tudo ao acaso, temos de agir contando apenas comnosco e resolvendo a situação economica financeira, considerando-a sem artificios, abandonando a crença num milagroso resurgimento das cotações alcançadas outr'ora pela borracha, e que nos permittiam colher quantiosos direitos de exportação.

Por fortuna, temos no Governo um cidadão como v. exc., a quem sobra capacidade e energia para vencer as difficuldades que nos cercam.

Seguindo as normas que me indicou, estudei a origem das divergencias suscitadas entre os contribuintes e a administração, quanto ao imposto de consumo, parecendo-me que, nelle pódem ser incluidos mais alguns

artigos, visto em outros Estados esse imposto abranger todos os generos de producção e consumo, com excellentes resultados á receita, á parte, em definitivo, a allegação da sua inconstitucionalidade. Em trabalho especial que apresentarei a v. exc., depois de ouvir os interessados, direi mais detalhadamente dos alvitres lembrados para a adopção de plano que consulte melhor os interesses do fisco, notando-se que uma disposição obrigando o negociante incorporador por grosso, das bebidas e fumo de procedencia extrangeira, a adquirir as estampilhas, passando-as, com a mercadoria vendida, ao retalhista, pouparia o incommodo de que este se magôa. A fórma da sellagem, um regimen mais equitativo nas multas, a cobrança das patentes no praso marcado para o imposto de industrias e profissões, e certas modificações nos processos fiscaes, são medidas que um novo regulamento póde fixar. Tão instantes são as providencias reclamadas, que a falta dellas, motivada pelos bons desejos do poder publico em evitar attritos e vexames, tem redundado na diminuição cada vez maior da receita do imposto, cujo liquido, tendo produzido 418:588$057, em 1917; .... 361:438$418, em 1918; 401:843$846, em 1919; 329$159$982, em 1920; 235:875$225, em 1921; no primeiro semestre do corrente anno rendeu apenas 87:124$129.

As tabellas do imposto de industrias e profissões precisam uma revisão a fazer-se com vagar e cuidado, deferidas as reclamações fundadas. Nos ultimos annos a renda deste imposto tem sido mais ou menos a mesma, como se deprehende do quadro seguinte:

1917	582:329$781
1918	719:337$695
1919	690:783$612
1920	692:141$976
1921	632:880$936
1922 (1° semestre)	436:242$127

Nas taxas da exportação algumas modificações podem ter lugar, bem como no regulamento para a cobrança do imposto do sello, convindo tambem que se estabeleça claramente a percentagem a recahir sobre o gado vaccum e cavallar existente nas fazendas, quando nellas occorre a transmissão de propriedade.

Muito se ha esforçado a administração para tornar mais efficiente a fiscalisação das rendas. Do assumpto

trata minuciosamente em seu relatorio o honrado director da Recebedoria. Na exposição dos serviços a meu cargo, que apresentei em 1921 a v. exc. notei que, no porto de Belem, sómente seria perfeita e com menor trabalho a vigilancia, quando podessemos reservar uma verba á construcção do galpão entreposto na doca do Ver-o-peso, e á organização de uma guarda-moria bem apparelhada e superintendida pela nossa principal repartição arrecadadora.

O desenvolvimento agricola do Estado vae felizmente augmentando.

Em annexo encontrará v. exc. a estatistica dos generos procedentes dos diversos municipios paraenses, entrados no porto de Belem em 1921. Lendo-a, repara-se que o plantio e cultura dos cereaes vão sendo exercitados em localidades onde de tal se não cogitava. Esteja desafogado o erario, podendo supportar as despesas de uma exploração methodica as zonas de Montenegro e Vizeu, facilitando-se os meios de transporte rapido e frequente para taes logares, e essa será uma obra de grande alcance ao progresso do Estado e aproveitamento da riqueza em ouro e diamantes, guardada em seu solo generoso.

E' mistér modificar a taxa sanitaria, quanto á contribuição exigida dos negociantes, por estabelecimento, que deve ser fixada por classes.

Sobre algumas das usinas de beneficiamento de cereaes que gosam de isenção de direitos para os seus productos, pesa a accusação de se utilizarem desse favor para facilitar a terceiros, com serios prejuizos para o Thesouro, a exportação de generos que não beneficiam. E' idéa de v. exc., para sanar esse mal, dotar o Estado com usinas que façam o beneficiamento sob a responsabilidade do poder publico.

Parece-me justo deferir a reclamação dos exportadores de fumo, quanto á differença do imposto entre o tabaco de producção do Estado e o que é manipulado ou misturado com o de outras procedencias, e nessas condições exportado, visto estar demonstrado que, por muito forte, o fumo do Pará, sem mistura, não tem acceitação franca nos outros mercados, que o preferem, entretanto, quando addicionado a outras qualidades mais fracas.

Essa reclamação veiu provar que não procediam as allegações constantes de um memorial votado e approva-

do em 1° de dezembro de 1920, por muitos negociantes de fumo, reunidos na Associação Commercial, e em que se pédia ao Governo providencia contraria a que ora solicitam.

Nessa exposição, além de outras propostas, suggeria-se que se obrigasse o tabaco em folhas a uma taxa supplementar de 1.500 réis por kilo, e o desfiado, picado, ou migado, de producção extranha, além daquelle supplemento, mais 6$000 por kilo, no acto do despacho, e sustentava-se sentenciosamente que o "modo rotineiro, primitivo e quasi selvagem da preparação do nosso tabaco tem sido e será por muito tempo a causa unica da superioridade do producto e qualquer outro processo aperfeiçoado que se procure adoptar, não facultará aos productores a prompta collocação do artigo, pelo numero limitado de compradores que para os tabacos assim preparados se offerece. E' mistér, pois, deixar, pelo menos por muito tempo ainda, o preparo do tabaco paraense tal qual como vem sendo feito, o que lhe tem garantido e garantirá a acceitação em toda a parte, onde não receia competencia com as producções similares. Sabeis vós que essa superioridade se affirmou ainda não ha muito, quando da importação feita da Europa de cigarros nossos, os quaes lograram a mais franca acceitação, determinando repetição de encommendas em valor muito mais avultado, e sabeis tambem, por que os factos que se dão na esphera da actividade commercial não vos podem passar despercebidos, que, por occasião dessas segundas ou terceiras encommendas, o facto de mistura de productos outros aos nossos tabacos, determinou a rejeição de todos ou parte dos pedidos, que foram postos de conta por não serem iguaes ás amostras, ou primeiras remessas, causando isso não pequeno prejuizo ao nosso commercio, que ainda não pôde liquidar todos os negocios feitos.

Bastaria esse facto, do dominio publico, para mostrar a necessidade imperiosa que nós temos de livrar o nosso tabaco da mistura com productos de fóra do Estado, que, depreciando-o, causam não pequeno prejuizo aos agricultores e ao grande commercio em geral de tabacos paraenses. E' esse unicamente o nosso fim, secundando o appello que os agricultores do Estado fizeram aos poderes publicos. Protejamos o nosso producto, evitemos que ao nosso tabaco se possam associar tabacos extra-

nhos que desvalorisam e que tanto mais facilmente pódem chegar a esse resultado quanto, pela nossa incuria, entram no nosso mercado, fazendo vantajosa concorrencia em preço ao producto nosso." (!!)

Pessoal inactivo

Urge uma revisão nas disponibilidades.

Junto o quadro geral do pessoal inactivo e pensionados, especificando nomes, logares, data da aposentadoria, jubilação, reforma ou pensão e vencimentos annuaes. Verifica-se que, até 31 de dezembro de 1921, o Thesouro, por esses titulos, é obrigado a pagar annualmente 957:867$900.

Diario Official

Acredito haver conveniencia em acabar a subordinação do "Diario Official" á directoria do Instituto Lauro Sodré.

Esse orgam deve ter renda sufficiente para manter-se sem aquella dependencia, podendo entender-se directamente com a Fazenda, como succedia á extincta Imprensa Official. A collecção de leis do Estado, que devia ser distribuida em janeiro do anno corrente, sómente o foi no fim do semestre, pela demora da impressão, dando logar a que no interior, até meiados de julho, a arrecadação fosse feita pelo orçamento de 1921.

Conclusão

Outras providencias pedirei venia para lembrar, quando v. exc. determinar a organização das bases para o orçamento do vindouro exercicio.

Terminando, peço a v. exc. que se digne de reclamar os esclarecimentos porventura omissos nesta exposição.

Belem, 15 de agosto de 1922.

Apollinario Pinheiro Moreira.

RELATORIO apresentado ao Director Geral da Fazenda Publica do Estado, pelo Administrador da Recebedoria de Rendas

Sr. Director da Fazenda.

O Regulamento da Recebedoria do Estado determina no seu § 27, do art. 31, que sejam annualmente relatados os serviços da repartição, cabendo o cumprimento deste dispositivo ao funccionario que a dirige.

E' esse relatorio que tenho a honra de apresentar a v. exc. Trata-se de um trabalho summario, abrangendo o que se me afigura indispensavel em documentos desta natureza. Não ha nelle plethora de informações, descabidas umas, inuteis outras, mas v. exc. encontrará aquellas que se relacionam especialmente com a existencia do departamento que a confiança do chefe do Estado entregou ás minhas mãos.

Nomeado a 10 de setembro de 1921, assumi o exercicio do cargo a 12 desse mez, e de então a hoje, não me tenho poupado a fadigas para corresponder ao sentimento que dictou a minha escolha. Acredito que alguma cousa já resulta do zelo que voto, por temperamento e por educação moral, ao cumprimento do meu dever. A desordem de certos serviços, a irregularidade de outros cessaram, felizmente. Um dos peores males que affectavam a organização interna da Recebedoria, era a impontualidade dos seus funccionarios. A hora regulamentar do comparecimento deixára de existir para muitos, com prejuizo evidente do interesse geral. Começava-se a trabalhar tarde e acabava-se cedo. Dentro das horas normaes do expediente, as partes não encontravam mais quem as attendesse, ou porque o empregado se ausentasse antes de encerrado aquelle, o que era commum, ou porque, abandonando a sua banca, perambulava pela dos outros, pitando o seu cigarro ou cavaqueando o seu bocado, em grupos ociosos.

Dois dias depois de me haver sido deferida por v. exc. a posse legal do cargo, um dos funccionarios procu-

rou-me, muito antes de terminar o expediente, para despedir-se de mim até o dia seguinte. Estava veraneando no Pinheiro e ia tomar o vapor por lhe não convir viajar no trem. Alguns minutos decorridos, outro funccionario teve a bondade de me levar, tambem, a sua delicada despedida, e, a este segundo, seguiram-se mais alguns. Era a debandada consuetudinaria, que se processava. Tomei medidas para que se não reproduzisse, pondo cada um no seu logar. Fiscalisei pessoalmente, como ainda não deixou de succeder, a entrada e sahida dos empregados e a sua permanencia nos pontos de serviço. Sem a ordem na repartição, fundamento de todo o trabalho serio, não era possivel preencher com exito a funcção que o poder publico me delegara.

Dei a sentir aos impontuaes a minha inclinação de animo opposta a toda a negligencia, e declarei, por fórma regulamentar, aos despachantes, que providenciaria immediatamente sobre quaesquer reclamações justas e provadas trazidas ao meu conhecimento, relativamente a preterições propositaes, demora ou outros prejuizos occasionados ás partes, e, neste objectivo, tenho sempre agido com segurança e energia.

Não era menos anormal o que se observava nos misteres externos da repartição. Orçava por uma praxe lastimavel a ausencia habitual de certos conferentes destacados nos pontos fiscaes. A hora em que o seu dever os obrigava a estarem alli, passeavam na cidade ou attendiam os seus interesses particulares. Estabeleci um livro de ponto especial para esse serviço, que é levado aos postos de fiscalisação uma vez pela manhã e outra á tarde, a horas imprevistas, e puni, por meio de advertencias e censuras, aos faltosos, dispondo-me a não pagar as quotas correspondentes ao dia, a todo aquelle que no momento não estivesse presente. Graças a essas medidas, regularisou-se uma situação que só um ou outro inveterado no abuso se tem permittido alterar, arriscando-se á consequencia da sua falta, a que nada o póde eximir, por isso que sou irreductivel na punição merecida.

Um defeito capital do trabalho interno entendia com a distribuição dos serviços. Pouquissimos funccionarios estavam aptos a desempenhal-os sem escolha. Havia-os abalisados no processo de despachos de exportação, mas sem nenhuma pratica no consumo, na organização das es-

tatisticas, na confecção das pautas, na extracção das guias de recolhimento da renda ao Thesouro, na escripturação, emfim, das differentes verbas.

Entendi que no interesse delles proprios, eternamente confinados numa dada especialidade, onde envelheciam, era conveniente modificar esses habitos. Determinei que se revesassem em todos os serviços, de modo que tenho tido a satisfacção de vêr que hoje se encontram, quasi geralmente, habilitados ao exercicio de qualquer das funcções incumbidas á Recebedoria.

Dentre as providencias por mim tomadas no sentido de dotar o apparelho fiscal com medidas efficientes e capazes de preencher graves e remotas lacunas, merece particular menção o remodelamento que introduzi na Secretaria, a cujo cargo está a percepção dos serviços remunerados.

Realmente, o que alli se praticava até então era um verdadeiro cháos. O recolhimento da receita liquida, que devia ser por guias em duplicata, uma para o thesoureiro e outra para o archivo da Secretaria, fazia-se, apenas, em uma só via, e esta mesma, além de baralhada e falha de apontamentos indispensaveis a uma prompta verificação, nem sempre estava visada pelo director, e quando o era não apresentava a assignatura do secretario.

Este se arrogava a faculdade de auctorizar despesas e extrahir recibos, ora no livro de talões, ora em pedaços de papel, conforme exemplar que apprehendi.

As segundas vias desses recibos não tinham datas nem assignaturas do funccionario designado para o serviço, e a maioria dellas não apresentava a rubrica do director.

A Secretaria carecia de escripta. No seu archivo não existiam petições ou outro qualquer documento comprobatorio dos serviços remunerados, de modo que me foi difficil colligir provas para conhecer as entradas e sahidas de dinheiro.

Essas provas, na falta de outro recurso, eu as consegui, embora incompletas, por intermedio de varias firmas commerciaes, que, a meu pedido, me enviaram memorandos sobre os pagamentos feitos á Recebedoria por aquella especie de serviço.

Assim documentado, procedi ao confronto destes com as guias em poder do thesoureiro, resultando dahi apurar-se um grande desvio de receita.

Como medida coercitiva de futuros abusos, baixei a seguite portaria:

"Tendo em vista a deficiencia do processo empregado na cobrança das gratificações por serviços remunerados, cujo methodo não corresponde á perfeita organização que esta directoria deseja manter, e considerando que se faz mister, quanto antes, regularisal-o de modo claro e preciso, determino que se observem as seguintes disposições:

a)—o funccionario designado para essa especie de serviço, assim que o haja concluido, entregará o respectivo requerimento ao chefe da 2ª secção, a fim de calcul-al-o, tomar as notas que lhe parecerem necessarias e appôr a data e sua assignatura;

b)—ultimado que seja esse processo, o chefe da 2.ª secção remetterá o requerimento ao secretario, que, por sua vez, extrahirá o recibo em livro de talão, especialmente organizado para esse fim, procedendo, em seguida, á respectiva cobrança;

c)—esses recibos deverão conter, na primeira e segunda vias, os seguintes requisitos:

1.º—O "visto" do director; 2.º—O numero e a data da petição; 3.º—O nome do requerente; 4.º—A especie do serviço; 5.º—A data e assignatura do funccionario designado.

d)—Nos requerimentos deverão ser mencionados o numero do talão e da folha do recibo;

e)—á proporção que for recebendo o dinheiro das gratificações, o secretario fal-o-á recolher á thesouraria, mediante guia, em duplicata, e em cuja segunda via o thesoureiro passará recibo:

f)—essas guias deverão conter os seguintes requisitos:

1.º—O nome do funccionario designado, a importancia total recebida e a commissão que lhe coube; 2.º—A especie do serviço, o numero e a data da petição; 3.º—As despesas de expediente e o saldo entregue ao thesoureiro; 4.º—O "confere" do chefe da 2.ª secção; 5.º—O "visto" do director.

g)—Toda e qualquer despesa de expediente deve ser submettida á apreciação do director que, na hypothese de approval-a, porá então o seu "visto".

h)—O secretario fica obrigado a apresentar, mensalmente, a esta Directoria, um mappa, que deverá conter estes requisitos:

1.º—O numero do livro e da folha do talão; 2.º—O nome do funccionario e da firma requerente; 3.º—A especie do serviço; 4.º—A receita e despesa.

i)—As segundas vias das guias de recolhimento de dinheiro á thesouraria, bem como as petições de serviços remunerados, deverão ser grampadas e archivadas na Secretaria."

Como se está vendo, não só estabeleci methodo para o processo desse serviço, como criei a fiscalisação, imprescindivel, aos actos do secretario.

Em seguida, como medida complementar e asseguradora dos direitos collectivos dos funccionarios, fiz baixar estes novos actos:

"Portaria n. 271. de 20 de fevereiro de 1922.—Em additamento á portaria n. 261, de 7 do corrente. determino que, além do protocollo ordinario a que estão sujeitas as petições, o porteiro registe, em livro especial, as que se refiram a serviço remunerado, devendo esse processo obedecer aos seguintes requisitos: a)—numero e data da entrada da petição; b)—nome da firma requerente e especie do serviço; c)—nome do funccionario designado e a data em que o mesmo recolheu a petição á Secretaria. Esse serviço deverá ser confeccionado de modo intelligivel e sem emenda ou borrão."

"Portaria n. 272, de 23 de fevereiro de 1922. — Em complemento ás portarias ns. 261 e 271, de 7 e 20 do corrente, e attendendo á necessidade de regularizar a percepção das multas e dos serviços remunerados, determino que se observem as seguintes disposições: a)—as multas impostas de accordo com o art. 268, capitulo XIII, titulo IV, do Regulamento da Recebedoria, pertencem exclusivamente ao funccionario que haja verificado a respectiva infracção; b) imposta a multa e lançada no verso do despacho a devida nota, só ao director compete julgar da sua bôa ou má applicação, sendo, portanto, vedado ao conferente dispensal-a ou cobral-a de moto proprio; c)—das gratificações provenientes de serviço procedido nos pontos fiscaes, fóra das horas de expediente e a requerimento das partes, caberão 2|3 ao chefe do ponto e 1|3 ao official seu auxiliar; d)—fica instituido o livro especial, a cargo do secretario, para ser escripturada a per-

cepção das gratificações devidas a cada funccionario; e)—esse livro deverá conter os seguintes requisitos: 1.º—Numero do talão e folha do recibo, bem como o da respectiva petição. 2.º—Nome do requerente e do funccionario contemplado. 3.º—Importancia da gratificação recebida; f)—As demais gratificações advindas de outros serviços, pertencem exclusivamente ao funccionario designado para tal fim."

Sanada assim a deploravel lacuna, proveniente do processo da percepção dos serviços remunerados, foi-me agradavel verificar os effeitos beneficos que dahi decorreram, consoante se prova pelo levantamento do seguinte mappa:

Mappa comparativo da receita liquida dos serviços remunerados, conforme apanhamento feito pelas guias em poder do sr. thesoureiro da Recebedoria.

MEZES	1919 Director L. Cacella Secretario D. Franco	1920 Director L. Cacella Secretario A. Cunha	1921 Director A. Moreira Secretario C. Proença	1922 Director P. Maranhão Secretario R. Bezerra
Janeiro	....	501$300	579$300	1:607$350
Fevereiro	....	1:323$872	1:757$250	4:590$278
Março	....	2:177$719	4:175$190	10:366$444
Abril	4:323$920	2:766$650	6:750$280	8:130$915
Maio	4:608$978	1:520$339	6:304$389	9:696$855
Junho	3:327$575	2:561$995	5:033$740	7:911$140
1º Semestre	12:260$473	10:851$875	24:600$149	42:302$982
Julho	2:794$871	1:329$611	4:117$650	....
Agosto	1:048$376	1:865$293	2:114$240	....
Setembro	1:838$084	952$500	1:148$000	....
Outubro	1:664$100	977$150	1:789$390	....
Novembro	1:017$701	898$600	1:849$010	....
Dezembro	771$200	1:001$600	754$356	....
2º Semestre	9:170$332	7:024$754	11:772$646	....
Total	21:430$805	17:876$629	36:372$795	42:302$982

Comparando a receita liquida do 1º semestre de 1921, 1920 e 1919, com igual periodo do corrente anno, da minha gestão, constata-se que neste espaço de tempo houve um accrescimo animador, respectivamente, das sommas de **17:702$833, 31:451$107** e **30:042$509.**

Para dar uma idéa exacta do methodo de serviço que venho de instituir na Secretaria, offereço a v. exc. este outro quadro demonstrativo da receita e despesa:

Demonstração dos serviços remunerados que se effectuaram durante os mezes de janeiro a junho de 1922.

MEZES	30 %	EXPEDIENTE	SALDO	TOTAL
Janeiro	719$650	67$500	1:607$350	2:394$500
Fevereiro.........	2:014$962	111$300	4:590$278	6:716$540
Março	4:886$761	1:036$000	10:366$444	16:289$205
Abril.............	3:999$335	1:201$200	8:130$915	13:331$450
Maio..............	4:624$995	1:094$800	9:696$855	15:416$650
Junho	3:604$163	709$600	7:911$140	12:315$200
	19:940$163	4:220$400	42:302$982	66:463$545

Além disso, a distribuição desse serviço, ao presente, é feita mediante uma lista nominal e numerica, em escala ascendente, dos que têm menos para os que têm mais. Sómente me reservei o direito de escolha em relação aos embarques que se realizam no interior do Estado, sob o criterio de uma selecção mais cuidadosa.

Devido á desproporção das varias especies de serviços, não me foi possivel estabelecer a igualdade absolute para as gratificações de cada funccionario; entretanto, pela confecção da lista a que me refiro, consegui tornar essa igualdade relativa, o que não se observava nos annos anteriores, nos quaes funccionarios havia que figuravam recebendo 2:000$000, em detrimento de outros, que appareciam com 45$000, 50$000 ou 100$000, e até menores importancias, succedendo mesmo que, no exercicio de taes commissões, se preteriam officiaes para as dar a collaboradores, guardas e até serventes!

Toda a escripturação do serviço remunerado a cargo do meu actual secretario, que é um moço laborioso e dedicado, acha-se em dia e póde ser examinada de prompto, confrontando-se os livros de talões com as respectivas petições, cujos documentos, separados por mezes, estão devidamente archivados.

Outras medidas tambem puz em pratica, ligadas aos serviços remunerados.

Refiro-me ás que dizem respeito ao interior do Estado e pontos afastados da capital.

Neste sentido baixei a seguinte portaria, sob o n.º 321:

"Tendo em vista que as commissões no interior

do Estado não podem ser comparadas com as desempenhadas no littoral, por isso que aqui ha conforto e recurso de toda a especie, e

considerando que essas commissões, além de afastarem o funccionario de suas commodidades domesticas, podem, igualmente, occasionar-lhe prejuizo á saude, resolvo augmentar para 50 °|° a gratificação estipulada na portaria n. 178, de 14 de outubro do anno p. findo."

Em complemento a essa portaria fiz baixar a seguinte:

"Attendendo que a portaria n. 321, de 18 de maio p. p., regulando a distribuição das gratificações, estabelece 50 °|°, apenas, para os funccionarios no desempenho de commissões no interior do Estado, e

Considerando que, no municipio da Capital, logares ha em que o empregado, no desempenho de commissões, se vê privado egualmente de conforto e das suas commodidaes, e

Considerando que, nesta hypothese, não é justo se lhe dar, como remuneração ao seu trabalho, a mesma porcentagem de 30 °|° a que têm direito os que exercem identicos misteres no littoral ou dentro do quadro de franquia do porto desta cidade, resolvo mandar que se observem as seguintes disposições:

a)—os funccionarios em commissão no interior do Estado ou dentro do municipio de Belem, mas em logares ermos e inhospitos, têm direito á gratificação de 50 °|°;

b)—os que forem designados para serviço no littoral, bahia do Guajará, Curro do Maguary, fundeadouros do Pinheiro ou do Mosqueiro, Pedreira, etc., perceberão apenas 30 °|°.

c)—as petições de serviços remunerados devem ser informadas de modo claro e preciso, sem emenda ou rasura, a fim de que se possa fazer o confronto do que embarcou com o que foi despachado, devendo constar das mesmas os dias e as noites de serviço, se feriados ou uteis, o local onde se effectuou o embarque, etc.;

d) ficam dessa fórma subentendidos que os serviços feitos pelos officiaes Eurico Barroso e Martinho Gonçalves, no logar Burajuba, municipio da capital, estão comprehendidos na clausula A."

Essa mesma singularidade, que me demoveu a tomar as medidas acima enumeradas, occorria na distribuição de funccionarios pelos postos fiscaes. Alguns delles eram escalados, por annos seguidos, para certos desses postos, tidos como mais rendosos, como os galpões da Port of Pará, ao passo que outros nunca para ahi foram, permanecendo indefinidamente no serviço interno, sem motivo que justificasse a incongruente preterição.

Não era possivel deixar de pé mais essa anomalia. A escala dos serviços externos obedece, presentemente, a uma norma de equilibrada equidade. De 15 em 15 dias, os que se encontram nesse trabalho voltam á séde da repartição, e os que nesta se acham, descem ás zonas fiscaes. Ha mais. Não designo a uns para servir unicamente nos postos de movimento restricto e a outros para aquelles que se caracterisam por intensa e rendosa animação. O interesse da propria repartição assim o exigia. Reveso-os de modo que uma justa designação lhes dê vantagens proporcionaes. Resolvi, tambem, que um terço das gratificações pelos serões caiba aos officiaes auxiliares dos chefes dos pontos, que percebiam sózinhos essas gratificações, o que era, igualmente, insustentavel.

Detesto a politica de favoritismo. Ella é sempre nociva ao bem publico.

A transferencia de embarques de mercadorias já despachadas de um vapor para outro, dava logar a que se podesse illaquear o fisco. Deliberei modificar a praxe adoptada, que nehuma garantia offerecia, e, actualmente, só permitto a transferencia, mediante petição a mim dirigida, dentro de 24 horas da sahida do vapor, e a que mando annexar as vias dos despachos annotados pelo conferente, com a declaração deste, ratificada pela Port of Pará, cujo certificado é exarado no verso da petição, para facilitar a prova.

Deu motivo a essa resolução, além de varias denuncias que recebi, nas quaes se traziam ao meu conhecimento que muitas vezes a declaração de não embarque, apposta no verso do despacho, não correspondia á verdade, o que tive occasião de verificar, a necessidade de fazer documentar um acto cuja investigação, quando se tivesse de rever os despachos, como agora acontece, se tornaria muito difficil.

Attingida esta parte inicial do meu programma, na direcção deste departamento, procurei examinar o

estado da escripturação que lhe competia superintender, e, com desagrado, vi que se achava em grande parte por fazer a que pertencia á 1.ª secção. Notava-se a falta de um livro Caixa Geral, cuja necessidade não preciso encarecer. Fil-o criar. Fixei, tambem, funccionarios especiaes no lançamento da escripta em atraso, que era a de exportação, a de industria e profissão e a dos diversos impostos, determinando uma serie de medidas indispensaveis e que me auctorizam a declarar a v. exc. que aquella lastimavel inopia deixou de existir na Recebedoria.

Cumpre-me esclarecer que o funccionario a cujo cargo está a referida secção é um homem maior de 70 annos, affectado da visão, e que. por isso, não póde chefiar serviços exigindo zelo e cuidados diuturnos e vigilancia pessoal assidua. Parece-me que o governo devia proporcionar-lhe, por meio de uma disponibilidade equitativa, o repouso que está merecendo pela sua longa permanencia na burocracia.

A tarefa que me propuzera estava apenas iniciada, e ainda hoje, pouco mais de 10 mezes decorridos, continúa longe do seu termo, porque o trabalho de uma administração desejosa de acertar nunca tem fim.

Varios factos chamavam a minha attenção e exigiam providencias que os corrigissem. Para não fatigar o espirito de v. exc. limito-me a indicar os mais dignos de serem lembrados.

Nos galpões não se examinavam os volumes despachados. A praxe era visar conhecimentos e pôr notas nos despachos. E' familiar a v. exc. a inconveniencia de semelhante norma, detrimentosa ao fisco. Determinei que se procedesse de modo contrario, mandando abrir os volumes e conferir os artigos e mercadorias nelle contidos.

Regularizei, igualmente, os termos de deposito. Neste particular, o abuso era descompassado. Lavravam-se declarações de depositos para toda a especie de generos cujo despacho se podia processar a tempo. Restringi a imprudente concessão apenas ás madeiras, pela razão de o despacho destas ficar na dependencia da nota que a Port of Pará fornecia á Recebedoria, trazendo sómente o total da quantidade de kilos a exportar, e que muitas vezes, propositadamente, o interessado se descuidava de obter. Puz o despachante na obrigação de liquidar o processo no prazo de 3 dias, resolução de elevado alcance,

impeditiva de maior abuso, qual o de permanecerem por liquidar depositos que se prolongavam por mezes a fio. Havia-os até de 2 annos, privando-se o Estado de receber os seus reditos para servir o interesse de contribuintes que não tinham nenhuma pressa de pagar o que deviam.

Ligado a este mesmo assumpto estava a insufficiencia do deposito. Se o exportador tinha que remetter para o Extrangeiro 300 ou 400 toneladas de madeira, depositava unicamente a quantia relativa a uma terça parte da exportação e era, justamente, a somma maior do imposto que elle deixava de satisfazer por muito tempo. Hoje nenhum deposito se faz aquem das quantidades de madeira a embarcar, comminando-se a multa de 200$000 áquelle que infringe essa ordem.

Dois, sómente, a transgrediram até agora, soffrendo a pena prefixada.

Encontrei no ponto fiscal do Ver-o-peso o costume de se permittir o despacho, como se tivessem 14 palmos, de taboas de madeiras brancas de maior comprimento. Alguns de meus antecessores, segundo informações que me foram presentes, haviam facultado essa concessão. Não a adoptei. A taboa de madeira branca até 14 palmos paga menos $020 do que aquellas que excedem essa medição, e a estatistica da importação do artigo revela o grande prejuizo que resultou e continuaria a resultar para a Fazenda dessa condescendencia.

A fiscalisação do desembarque de madeira na zona do Ver-o-peso era quasi impraticavel. Sobre antigos lotes desembarcavam outros, lançando a confusão e a balburdia nesse serviço, que convinha ser methodisado cuidadosamente. Alli permanecia, desafiando toda a providencia tomada pelos meus antecessores, uma verdadeira montanha de madeira, que impedia a fiscalisação, obstava ao transito e facilitava toda a sorte de immundicies no local. Intimei aos recebedores, responsaveis por essa accumulação, que transformava a via publica em deposito do seu negocio, a retiral-a dentro do prazo que lhes assignalei, e findo este, mandei remover para o galpão n. 9 da Port of Pará aquella madeira que, a despeito da ameaça desta resolução, não foi removida antes de vencido o citado prazo, porque estavam habituados, ha longo tempo, a acceitar intimações, de que zombavam.

Completando a minha acção neste objectivo, prohibi que a madeira desembarcada na referida zona alli ficasse mais de 48 horas, providencia que venho fiscalisando com rigor. Desta maneira consegui restituir ao caes da cidade, no trecho em que se opera esse desembarque, o seu aspecto policiado, assegurando ao fisco o livre exercicio das suas prerogativas em referencia a um artigo cujo commercio progride á vista d'olhos.

Dentro de breves dias inaugurarei, nesse logar, um novo pavilhão, onde trabalharão os empregados da Recebedoria incumbidos da vigilancia sobre a madeira.

Alguns dos recebedores que costumavam alli desembarcal-a, procuram outros sitios adequados ao mesmo fim. E' assim que no chamado becco do Cano. no Porto do Sal e no Igarapé das Almas, estão sendo effectuados, actualmente, varios desembarques, o que me leva a tomar providencias para evital-os, por ser mais conveniente concentral-a naquella zona.

Em capitulo especial, tratarei mais detalhadamente do assumpto.

Tudo que concerne á arrecadação dos impostos a cargo da Recebedoria tem sido objecto do meu particular cuidado. Não é desconhecido a ninguem que uma boa parte dos nossos recursos soffre o choque do interesse individual, transtornando a economia do Estado, onde a penuria do funccionalismo e as difficuldades das gestões publicas, a braços com o tremendo problema de seus compromissos, decorrem, justamente, da escassez de numerario. O governo póde dispor de rendas maiores do que aquellas que obtem, sem criar nem augmentar impostos, desde que uma fiscalisação idonea e incansavel, ponderada e assidua, vele pelo funccionamento do apparelho fiscal. Eu tenho tido a bôa fortuna de vêr que as nossas rendas, no semestre findo, auspiciam uma receita annual animadora, fructo, sem duvida, em parte, da solicitude com que se arrecada, cortando cerce o uso de certas e numerosas equidades e abusos de concessões nocivas e levando a toda parte o zelo pela cobrança do imposto.

Uma das medidas indispensaveis para o fim que viso, é o cotejo meticuloso dos despachos de exportação com as guias da Port of Pará, obrigando-se o conferente a pôr o seu "visto" e o seu nome nestas, depois de convenientemente controladas. E' hoje uma rea-

lidade, quando o poderia ter sido desde longo tempo, pela sua necessidade indeclinavel.

Do mesmo passo que instituí este serviço, procurei estabelecer o da revisão mensal dos despachos, mediante a conferencia obrigatoria, de que o elemento de comparação não serão unicamente aquellas guias, mas os manifestos de exportação, cuja remessa ao departamento que dirijo estou providenciando para tornar effectiva. Essa revisão, que se fará internamente, corrigirá os defeitos da anterior, a que se procederá nos galpões, tendo a vantagem de trazer o funccionario de serviço nestes com a attenção desperta pelo labor do confronto, pois, se por descuido, exame superficial ou deshonestidade, praticar uma falta, a commissão interna a virá, certamente, encontrar.

Seria, nada obstante, incompleta a providencia que, attendendo para os galpões, se esquecesse do Ver-o-peso e da Estrada de Ferro. Extendi, portanto, a revisão a esses logares, sendo que alli se continuará a trabalhar sobre os documentos da Port of Pará, e nas Estações de São Braz e Belem a base do exame será, por um lado, o conhecimento das cargas e por outro, os talões em que os impostos se cobram.

Officiei já aos municipios beneficiados pelo trafego da Estrada de Ferro, pedindo-lhes a remessa mensal de mappas estatisticos com os dados imprescindiveis áquelle serviço e conto que nenhum delles se recusará a attender-me tendo em vista o interesse de suas rendas.

No mesmo encadeamento das idéas que me guiaram nessa resolução, designei funccionarios para rever os despachos de exportação do anno de 1920 ao primeiro semestre de 1922, e commissionei outros, que estão em actividade nos archivos da Alfandega.

Deu motivo a esta providencia a denuncia, corôada de completo exito, de que a firma Tavares Barbosa & Irmão embarcára para a Europa, no primeiro semestre daquelle anno, 308.000 kilos de madeiras, sem nenhuma fórma de despacho. Apurado o ludibrio de que foi victima o fisco, mercê da connivencia do conferente destacado no galpão por onde aquelle embarque se realisára, compelli o defraudador das rendas a pagar em dobro os direitos devidos, na importancia de 4:390$424, e de tudo dei communicação a v.exc. para proceder contra o funccionario responsavel pelo acto criminoso.

A commissão que se acha, para o fim alludido, nos archivos da Port of Pará, composta dos srs. Anacleto Pamplona e Amado e Silva, já reviu o mez de janeiro de 1920, encontrando em falta para com a Fazenda os commerciantes Miranda Corrêa & C.ª, Nicoláu da Costa & C.ª, Raymundo Vieira Lima, Silva Mendes & C.ª, M. Castello & C.ª, Baptista Lopes & C.ª, Salim Salles & C.ª, Isaac J. Roffé, A. Mourão & C.ª, S. Marques & C.ª, Simão J. Benjó, Antonio de Albuquerque, Marques Reis & C.ª, J. S. de Freitas & C.ª, Sá Ribeiro & C.ª, etc.

Intimados a pagar os direitos em dobro pelas mercadorias embarcadas, na sua quasi generalidade sem despacho, nenhum delles se recusou a fazel-o, sendo que a segunda e ultima das firmas indicadas pagaram sómente os direitos singulares, por ordem do governo.

A revisão prosegue sem desfallecimento e já está em meu poder o relatorio attinente ao mez de fevereiro, onde figuram como devedores á Fazenda, por differenças de impostos, uns, e por terem embarcado as suas exportações sem despacho, varios commerciantes, a quem vou expedir a respectiva intimação para o devido pagamento do que estão a dever aos cofres publicos.

A commissão que se encontra na Alfandega, composta dos srs. Manoel Cavalléro e Lauro Sodré Gomes, ainda não me apresentou o relatorio das suas investigações. Tem esta por mira verificar a exportação do ouro para o sul do paiz, pois rarissimo é que se dê a despacho este producto, cujos embarques se verificam á revelia do fisco, sendo que ha bem poucos dias mandei cobrar 1:422$064 de direitos em dobro sobre 3.890 grammas de ouro exportado para o Rio pela firma Leon Cahen & C.ª. Possivelmente, essas exportações existem em muito maior numero, sem nada terem pago á Fazenda, tratando-se, entretanto, de impostos que existem em lei ha mais de 16 annos e que se renovam, a partir de então, mais ou menos modificados, em todas as leis de receita annuaes.

Cumpre accrescentar que só se poderá chegar a um resultado satisfactorio no que toca ao ouro de cujas sahidas ha documentos na Alfandega; mas é incalculavel a quantidade desse metal que se escôa por mãos particulares e que escapa, por essa fórma, a toda perquisição.

Não pagar impostos é uma tendencia commum de certos individuos, refractarios ao cumprimento dos seus deveres de contribuintes. Não se admitte que firmas de

longa vida entre nós, negociando com esse producto, ignorem a existencia da referida contribuição e mais extranhavel é que nunca achassem um director de Recebedoria disposto a tomar-lhes conta dessa irregularidade.

Firmado na lei, recusei transigir com aquelles negociantes, que pleitearam, primeiro, o não pagamento do imposto; em seguida, a diminuição da base sobre que tinham de satisfazel-o e, por fim, a dispensa da multa.

Uma providencia que busquei reavivar e que jazia, inexplicavelmente, esquecida, desde a hora, mesma, póde-se dizer, da sua adopção, é a que se refere ao exame da borracha a exportar. Uma portaria de 1915 impunha que os conferentes de serviço nos pontos de embarque deveriam verificar os pesos das caixas e abrir, pelo menos, 10 °|° do total a embarcar. Este alvitre tinha a sua razão de ser especialmente para impedir a fraude na qualidade do genero, pois não devia surprehender que se despachasse sernamby e se exportasse borracha fina, cuja pauta é superior.

Quando assumi a direcção da Recebedoria não se executava mais esta fructuosa exigencia, porque uma das curiosidades do nosso apparelho arrecadador é deixar cahir no olvido o que visa corrigir e sanar.

Por isso mesmo, tenho grande cuidado em velar pelas medidas que tomo, revendo-as constantemente, porque ha tendencia accentuada para não cumprir quasi tudo aquillo que demanda esforço mais intenso ou para esquecer aquillo que é demasiado simples.

Não deliberei sem motivo, quando resolvi verificar o que os meus antecessores haviam determinado a respeito. Logo depois da minha nomeação, procuraram-me os socios de duas firmas exportadoras de borracha, para me proporem o seguinte: eu designaria para os galpões onde elles tivessem de embarcar o seu producto, o conferente cujo nome me indicassem na quinzena desses embarques, com o qual previamente concertariam a escamoteação projectada, e em recompensa ao meu acto, eu colheria proventos, que me permittiriam **continuar** a enriquecer.

Os proponentes deste negocio vinham trazidos pela minha fama de ladrão... Sabe-se que só de Altamira consegui surripiar **1.200:000$000**, como os jornaes da opposição estão fartos de proclamal-o. Para alguma cousa haveria de prestar, é evidente, o conceito que a calumnia

dos meus objurgadores me attribue. Perdoei-lhes a proposta de connivencia improba, mas precavi o fisco contra os seus assaltos provaveis.

Não é menos susceptivel de logro a praxe de encontros de borracha do Amazonas, Matto-Grosso e Acre Federal, porque nenhuma dellas paga imposto ao Estado. Os chamados encontros prolongam-se de uma fórma desconcertante, implantando a confusão em materia de que a simplicidade e a clareza deviam ser o apanagio. Sob aquella rubrica, exportava-se, frequentemente, o nosso producto, sem fructo para o erario. A medida ideal seria encaminhar toda a borracha sujeita ao encontro a entrepostos especiaes, onde ella ficasse inviolavel, sob a vigilancia da Recebedoria, até seguir, dentro do praso auctorisado, ao seu destino. Creio, porém, que pelas nossas circumstancias financeiras, não é possivel realizar esta providencia, de modo que a borracha naquellas condições, que não póde ser retirada do galpão sem o pagamento dos respectivos direitos ao Estado de que procede, continúa a ser levada, tranquillamente, para a casa do commerciante, onde não é difficil negocial-a, como tem succedido, substituindo-a mais tarde, a fim de gosar da regalia do encontro, por borracha regional, sem pagar ao erario paraense os impostos a que, neste caso, fica sujeita. Quando não occorre isto, o **truc** se produz de outra maneira, sempre em detrimento da Fazenda. Decorrido o periodo do encontro, que muitas vezes se prolonga até dois annos, o interessado requer á Recebedoria a dispensa do excesso de praso, para utilisar-se do favor convencionado. Deferido o pedido, completa a differença de peso, que é de 1 °|° ao mez, e numa partida de 200 toneladas equivale a 12.000 kilos no semestre, lesando desta maneira o nosso Estado em direitos correspondentes á quebra. A desvantagem da tranquibernia para o Amazonas e Matto Grosso é manifesta, porque a sua borracha póde pagar imposto sobre uma pauta inferior áquella que regulava na occasião de ser retirada do galpão.

Até agora os Estados lesados não se lembraram de reclamar contra uma concessão que lhes é summamente prejudicial, por contraria aos convenios existentes.

Mais de uma vez tenho sido abordado para renovar essa praxe, recusando-me, systematicamente, a attender aos solicitantes.

A borracha do Acre Federal soffre a fiscalisação di-

recta da Alfandega, correndo os exportadores, apenas, os despachos, para o encontro, perante a Recebedoria.

Estou na disposição de não permittir que a de Matto Grosso e a do Amazonas saiam dos galpões sem pagar a esses Estados os impostos que lhes cabem, tornando effectivo o praso determinado para os encontros. Findo este, a borracha só será exportada mediante o pagamento de direitos ao Pará, ao qual fica pertencendo, para esse effeito.

O processo dos encontros regularisei-os em portaria n.º 212, de 5 de outubro do anno passado. O desconto sobre a borracha e os outros generos passiveis desta operação vinha sendo executado ainda sob a vigencia da lei n.º 651, de 8 de junho de 1899, que era lei orçamentaria e, por conseguinte, revogada ha 23 annos! Fixei, por meio de outra portaria, o praso maximo de 3 dias para o recolhimento dos respectivos manifestos, que era costume levarem descaminho ou fazer entrar na repartição tardiamente.

Quanto á nossa borracha nutro o desejo de fazer verificar a sua qualidade, a sua pesagem e o seu encaixotamento no proprio armazem do exportador, sem prejuizo, por motivo obvio, da determinação que manda o conferente do galpão examinar 10 °|° da quantidade a exportar.

Não me despreoccupei tambem, sr. director, de adoptar medidas sobre a exportação de plumas de garça e outras aves, cujo commercio é bem regular, sem que partilhe o Estado das suas vantagens. Muito concorre para a precariedade desse resultado a facilidade de transporte do artigo, que póde vir ou sahir acondicionado na mala do passageiro, desembarcando ou embarcando com elle. Felizmente, alguma coisa se ha conseguido para restringir as exportações fraudulentas e mais seria possivel colher do esforço despendido, si o sr. administrador dos Correios, para quem appellei, não considerasse inviolavel, contra determinações expressas, que parece desconhecer, o segredo dessa expedição, feita, em grande escala, por via do "Colis Postaux".

Em consequencia da escassez de informes, exporta-se o producto sem que a Recebedoria tenha exacto conhecimento das quantidades sahidas. Toda a estatistica pretendendo informar a respeito será falha e incompleta, pelo muito que se distanciará da verdade.

Ainda ha poucos dias, uma denuncia anonyma me revelou que os srs. Reggie L. Moss & C.ª Ltd. enviaram pelo Correio, com destino á França, cerca de 8 kilos de plumas. Pelas investigações a que mandei proceder, verificou-se que a referida firma fizera, effectivamente, dois embarques, um de 7 kilos e 410 grammas, e outro de 3 kilos e 125 grammas, sendo que este de plumas de outras aves. Intimado a fornecer explicações, o chefe daquella firma provou, com recibos de seu despachante, a quem suspendi, que lhe entregara a importancia precisa ao pagamento dos direitos, cabendo a este, exclusivamente, a culpa do desvio. Pela communicação mandada ao Thesouro, está v. exc. no conhecimento integral do facto.

Em capitulos subsequentes, occupar-me-ei de outros assumptos, que merecem attenção particular do poder publico.

PAUTA DA CASTANHA

E' muito defeituosa a organização da pauta. Basta dizer que ella se confecciona com os dados que os interessados fornecem á Recebedoria, havendo, constantemente, grande divergencia na exportação ou diminuição proposital no preço de alguns productos. O decreto que regula a materia faculta ao director, conhecida a fraude, augmentar até 20 °|° a media obtida, ou desprezar os preços que considerar suspeitos, mas este recurso não póde ser constantemente utilisado, por arbitrario.

O defeito parece-me insanavel no que se refere ao conjuncto dos generos sujeitos á pauta; mas em relação á castanha, o remedio é simples e de applicação immediata.

Sou de opinião que esse producto deve pagar o imposto proporcionalmente aos preços das cotações diarias.

Tem-se dado o caso de organizar-se a pauta da castanha com preços que oscillam de 12$000 a 48$000 e aberra, inteiramente, das normas da justiça fazer com que exportadores de qualidades inferiores venham a pagar o imposto sobre uma media extrahida de preços 4 vezes maiores do que aquelles por que compraram as qualidades que vão embarcar. O Estado nada perde. Perceberá exactamente o que lhe deve caber sobre a cotação verdadeira do producto. sem forçar o exportador a obedecer a uma imposição iniqua.

O que proponho a v. exc. não é uma novidade. A castanha sapucaia já se exporta por este processo.

CACAO INFERIOR

Está lentamente se generalisando o costume de pedir avaliação para o cacáo inferior. Concedi este favor, a 1.ª vez, aos srs. Serfaty & C.ª, antecedendo-o de providencias que não deixassem ao desamparo os interesses do Estado. Um segundo pedido, formulado pela firma Simão J. Benjó, indicou-me a necessidade de affectar o caso a v. exc., procedendo do mesmo teor relativamente a um terceiro peticionario, o sr. F. Chamié. De accordo com v. exc., deferi o segundo desse pedidos e manifestei-me contra o terceiro, porque a qualidade que este senhor pretendia exportar era bôa. Informando a v. exc. a petição do sr. Chamié, externei-me pelo indeferimento de taes pedidos, visto como a lei não distingue as qualidades. Se v. exc. achar razoavel, é chegado o ensejo de inserir na lei da receita uma porcentagem equitativa para as qualidades inferiores do producto, se não for melhor cobrar o imposto sobre o preço de compra, como proponho para a castanha.

CONTRABANDO DE GENEROS

Um dos mais delicados problemas que se têm offerecido ás minhas cogitações, no exercicio do cargo em que estou provido, é o contrabando de generos para o Amazonas. Os seus auctores, que constituem já uma poderosa legião e cujos nomes são conhecidos, não encontram limites efficazes ao seu indecoroso negocio, tornando inuteis as medidas de repressão que o governo lhes oppõe, representadas pelo posto fiscal de Jararaca, pela Mesa de Rendas de Obidos e pela agencia de Santa Julia. A vigilancia exercida a bordo dos vapores que viajam com aquelle destino e cujos porões faço examinar, quando atracam ao cáes para carregar, evita que o contrabando tenha a sua origem no porto desta cidade; mas nem sempre succedeu assim. Era aqui mesmo, em virtude da lastimavel condescendencia de certos funccionarios, que se effectuava o embarque de mercadorias sem pagar direitos, como vae sendo verificado pela commissão revisora dos despachos de 1920.

A praxe criminosa extende, actualmente, o seu raio de acção a todos os nossos generos susceptiveis de consumo no visinho Estado, incidindo, especialmente, sobre a farinha, a cachaça, o tabaco, o sal, o sabão, etc. Quiz

obstar a que o mal tomasse maior incremento, determinando, em portaria de 28 de novembro do anno findo, que os exportadores daquelles productos assignassem termo de fiança em que se compromettessem a apresentar, no praso de 30 dias, documento legal comprobatorio do desembarque no porto de destino das mercadorias constantes dos despachos.

Exigi que a guia de embarque fosse organizada em duplicata, servindo a 2.ª via de documento perante a Recebedoria, para effeito daquella prova, desde que contivesse a declaração necessaria dos representantes do fisco estadual, onde os houvesse, ou do consignatario ou recebedor, authenticada pelo commandante da embarcação conductora, onde não existissem fiscaes, tornando aquelle e este responsaveis pelos prejuizos á Fazenda.

Não tardaram os testemunhos de burla a essa providencia. Ha poucos dias, por telegramma que daqui transmitti á Mesa de Obidos, pôde esta surprehender, na sua faina habitual de contravenção, a firma Mendes Cardoso & C.ª, desta capital, compellindo-a ao pagamento dos direitos da farinha que contrabandeava.

Tenho em mãos, presentemente, a investigação de outras fraudes da mesma natureza, a caminho de elucidação completa.

Os embarques raramente são feitos, agora, para as localidades em que ha representantes da Fazenda. Destinam-se artificiosamente a portos isolados do Baixo Amazonas, onde não ha fiscalisação, de modo que as declarações de recebimentos das mercadorias são passadas, á bordo mesmo, por qualquer pessoa, em nome do recebedor ficticio. Denuncias frequentes, devidamente averiguadas, mostraram-me bem depressa a innocuidade dessas medidas, que, afinal, de nada, realmente, valem, porque o contrabando tem a sua maior extensão e a sua mais forte vitalidade nos portos do Baixo Amazonas, como os denominados "Palheta", onde os navios recebem cachaça; "Jararaca" e "Cocal", que fornecem a esse escandaloso commercio cachaça e farinha; "Vira Sebo", defronte da Prainha, cujo porto é entreposto de largo negocio clandestino de farinha; "Paraná do Juruty", que alimenta o contrabando de farinha e plumas de garça; "Amizade", a uma hora de distancia de Santa Julia, em que as exportações, á revelia do fisco, são de variada especie, etc.

Conhecem-se, egualmente, os vapores desse trafego criminoso. São quasi todos os barcos fluviaes que sulcam o Amazonas.

Além daquella providencia, occorreram-me outras contra os ludibriadores do fisco, mas sem resultado satisfactorio. Ainda ha pouco tempo, enviei o 3º official Sebastião Amado e Silva, como passageiro, a bordo de um dos vapores mercantes destinados á zona limitrophe, a fim de investigar, disfarçadamente, o modo como é lesada a Fazenda Os interessados não tiveram difficuldades em saber que elle era funccionario da Recebedoria, e acautelaram-se.

Diversas são as providencias possivelmente utilisaveis para destruir o poderoso "complot", mas todas apresentam o seu lado fraco. Fazer viajar nos vapores suspeitos representantes desta repartição, era, talvez, um alvitre, mas quanto virão a custar ao erario essas viagens successivas, sabendo-se que são muitos os navios occupados na pingue tarefa? E' certo que temos Mesa de Rendas em Obidos, a quem a Recebedoria poderia mandar, para a indispensavel conferencia, pelos mesmos vapores que levassem a carga, o manifesto ou despachos desta; mas como de Obidos ao limite geographico entre os dois Estados, ainda existem numerosos portos, a medida pecca por inefficiente, mesmo que daquella localidade seguisse um guarda da Mesa de Rendas. Accresce que não ha tempo material para ser enviada ao referido departamento, pela mala do mesmo vapor, a copia do manifesto das mercadorias embarcadas. Tambem não me parece efficaz, pela razão que já declinei, compellir o exportador, quer deste porto, quer de outros, a apresentar o conhecimento da mercadoria a embarcar, a fim de ser visado, datado e assignado pelo funccionario competente. Seria possivel um entendimento com o Governo Federal, a fim de que os generos deste Estado, exportados para o Amazonas, soffressem, por parte da Alfandega de Manaus, o mesmo processo das mercadorias de cabotagem, mas o motivo exposto acima invalida este recurso, como tornaria improficua uma delegacia do governo do Pará naquella capital.

Depois de bem reflectir sobre as vantagens e desvantagens dessas providencias, resolvi submetter á apreciação de v. exc. uma serie de medidas, que me parecem as-

segurar ao Estado a effectiva percepção de seus impostos no caso de que me occupo.

Essas medidas eu as condensei nos dispositivos seguintes:

1.°) Os volumes destinados aos portos do Baixo e Alto Amazonas deverão conter, em lettras legiveis, além das marcas e contra-marcas, o porto e o Estado a que se destinam.

2.°) Todas as embarcações que receberem cargas nos portos de Belem e do Baixo Amazonas, ficam obrigadas, de accordo com o decreto n.° 3.075, de 19 de março de 1914, a tocar no posto fiscal de Santa Julia, sob pena de pagar um conto de réis (1:000$000) de multa pelo não cumprimento desta obrigação.

3.°) No posto fiscal de Santa Julia, limites do Estado do Pará com o Amazonas, poderá ser examinada toda a carga de convez e dos porões abertos das embarcações que transportarem objectos sujeitos a imposto do Estado do Pará, de modo a verificar-se se foram satisfeitas as imposições devidas.

4.°) Fica isenta de verificação a carga recolhida no porto de Belem a porões que o commandante quizer fechar com assistencia da Recebedoria, a quem requererá essa providencia, para serem abertos unicamente a partir do posto fiscal de Santa Julia.

5.°) As cargas recebidas nos portos intermediarios, acondicionados no porão ou em convez, serão acompanhadas de duas guias assignadas pelo commandante, para serem entregues ao representante da Fazenda estadual em Santa Julia. Este, depois de proceder á respectiva conferencia, visará ambas, devolvendo uma ao commandante e enviando outra á Recebedoria.

6.°) Qualquer volume de carga encontrada a bordo, que não conste das guias apresentadas ao encarregado do posto de Santa Julia, será considerado contrabando, pagando alli os direitos em dobro e respondendo o commandante pelo seu crime perante a lei.

7.º) As cargas embarcadas em portos onde haja collectorias deverão ser acompanhadas do respectivo talão de pagamento, sob pena de apprehensão pelo posto fiscal de Santa Julia, e as que embarcarem em outros portos pagarão nesse posto os direitos devidos, depois da conferencia das ditas cargas com as guias apresentadas pelo commandante, que incorrerá na multa de 1:000$000 pela não apresentação desses documentos.

Se v. exc. as achar exequiveis, penso que devemos commissionar em Santa Julia conferentes da Recebedoria, que serão mudados trimestralmente, de maneira que, conjugada a sua acção á do funccionario dessa agencia, se possam cumprir integralmente as imposições ahi consignadas.

Trata-se de um assumpto de solução urgente e para o qual não me tenho cansado de chamar a attenção de v. exc., pois é bem grande a somma que se perde com á sahida dos nossos productos sob o regimen do contrabando.

Não exaggero avaliando em 20:000$000 a media mensal desses prejuizos, que não datam de hoje, mas vêm de longe.

MADEIRAS

A exportação de madeira tem crescido, nestes ultimos annos, em vultosa proporção, não obstante tratar-se de industria que se póde affirmar recente.

Nos relatorios publicados pelos directores da Recebedoria nos ultimos annos do seculo passado, nada consta a proposito, sendo de presumir que a industria da madeira date de uns 20 annos.

Não é possivel estimar, com a desejada precisão, o quanto tem augmentado a sahida desse genero por deficiencia dos dados que as estatisticas da repartição fornecem.

Sómente em fins de 1917 a taxação da madeira passou a ser feita por tonelagem.

Anteriormente, o imposto era cobrado "ad valorem", a principio (1906 a 1911), na base de 6 °|° do respectivo valor official, base essa reduzida depois (1912 a 1917) á sua metade (3 °|°).

Em virtude do primitivo criterio de tributação, as estatisticas não accusam as tonelagens relativas a esses 12 annos.

Por outro lado, nada se póde conceber de mais precario e inconstante que o mencionado valor official.

Não havia a confecção de uma pauta e, assim, o valor official era arbitrariamente fixado, de avaliador a avaliador, sem norma conscienciosa, sendo muito provavelmente phantasiado pelos proprios exportadores.

Esse facto retira toda a confiança que nos podiam merecer as estatisticas que, nesse ponto, passam a ser um amontoado de algarismos sem expressão.

Comparemos as arrecadações feitas pela Recebedoria no periodo que vae de 1906 a 1921.

Foi em 1906 de 5:640$129, crescendo no anno seguinte de 61 °|°, attingindo a cifra de 9:144$748, para baixar, em 1908, a 5:110$038 ou 5|9 da anterior.

No anno subsequente tornou-se maior cerca de 24 °|° (6:302$302), e em 1910 se elevou á 12:813$430, ou seja mais do dobro do anno precedente; mas, no anno posterior, foi apenas 3|4 desta (9:465$904).

Em 1912 o imposto soffreu a reducção de 50 °|°, o que contribuiu para a insignificancia da renda (3:061$362), a qual denota, entretanto, menor movimento.

Em 1913 attingiu o minimo — 1:547$738 (metade da anterior, pouco mais ou menos).

Aliás, é preciso fazer sentir a contradição que observei, confrontando os mappas ns. 2 e 3, annexos ao relatorio publicado pelo ex-director desta repartição, coronel Manoel Leitão Cacella, os quaes accusam: — o primeiro, a renda de 3:564$493, e o segundo, a de 2:016$755.

No primeiro constam, como valor official, ---------- 118:818$440, emquanto os dados da propria repartição referem, como tal, 51:593$274, correspondentes aos direitos anteriormente referidos (1:547$738), somma esta que representa a differença entre as rendas citadas nos dois mencionados mappas.

Dahi por diante o movimento tem augmentado successivamente, sendo em 1914 de 3:135$901; no anno immediato maior de quasi 60 °|° (4:989$516), attingindo, em 1916, a somma de 9:762$896.

Através dessas oscillações bruscas das rendas, de anno para anno, por um lado provocadas pela elasticidade do valor official, conclue-se que somente a partir de 1913

o movimento se normalisa, em marcha ascendente, proporcionando nos dois ultimos annos renda superior a... 200:000$000, o que ainda se verificará no corrente anno, a julgar pela elevada cifra do 1.º semestre (94:525$436).

Em 1917 a madeira passou a ser tributada por kilo, na razão de $005 e $010, independentemente da qualidade, distinguindo-se apenas entre madeira apparelhada ou beneficiada e a bruta.

A renda obtida nesse anno se elevou a 19:068$376, da qual a quarta parte quasi cobrada pelo novo systema de taxação.

A arrecadação subiu a 79:000$000, augmentando no anno seguinte de 48 °|° (115:673$742); em 1920 tornou-se maior, na base de 83 °|° (211:609$760), augmentando ainda, no anno seguinte, para 217:030$623.

E no anno corrente promette ir além desse limite, bastando para isso que a renda do 2.º semestre seja igual á do 1º.

A tributação, actualmente, obedece a um systema mais aperfeiçoado, pois encara o valor qualitativo da madeira, havendo, além de taxas differentes (por kilo) para a madeira bruta, esquadriada, beneficiada ou apparelhada, sobre-taxas pra determinadas qualidades.

A arrecadação precisa dos impostos, porém, se torna difficil de effectivar.

Sempre visando acautelar os interesses do Estado, esta Directoria tem iniciado e mantido uma campanha contra a serie de praxes e habitos tendenciosos, que vinham constituindo a valvula possante do desvio das rendas, por isso que exportadores inescrupulosos recorriam a todos os meios, para esquivar-se á justa satisfacção dos impostos estabelecidos, illudindo á fiscalisação, quer quanto á quantidade, quer quanto á qualidade.

Entre as medidas de cuja necessidade me vi, desde logo, convencido, pondo-as em pratica, salientam-se as seguintes, a que já fiz referencia anteriormente:

1.º) A limitação de um praso de 48 horas para permanencia de madeiras desembarcadas no caes, trecho comprehendido entre a Recebedoria e o galpão Mosqueiro-Soure.

Nesse trecho, outr'ora, se amontoavam, em lotes numerosos, elevadas quantidades de madeira, successivamente retiradas e substitui-

das, sem que esta Repartição pudesse fiscalisar o movimento, procurando certos recebedores illudir ao conferente de serviço com a declaração de que as novas remessas chegadas eram as que já existiam ha muito.

Em complemento a essa providencia, tenciono fixar como pontos exclusivos de desembarque esse trecho e o que fica situado entre o Castello e o Necretorio, evitando que a madeira seja desembarcada, como actualmente se dá, em diversos pontos, difficultando a fiscalisação.

2.º) A regularisação do processo de deposito para effeito de embarque, que hoje é feito sob a base de **100** °|°, sendo passivel de multa o que ficar aquem dessa base, ou o que não promover a respectiva liquidação dentro do praso maximo de 3 dias.

Com essa providencia pretendo eliminar o uso e abuso de depositos feitos, noutros tempos, intencionalmente insignificantes e que, em geral, jamais eram integralisados, pois vim encontrar, por liquidar, depositos de mais de um anno, que, de certo, permaneceriam eternamente nessa situação anormal.

A protelação habitual observada na liquidação de taes depositos constituia, sem duvida, grave prejuizo á Fazenda Publica, por se tornar um adiamento sem razão plausivel e, por via de regra, "sine die", da satisfacção dos impostos devidos.

3.º) A designação de funccionarios para assistirem aos embarques no interior do Estado, fiscalisando-os, tarefa que vinha sendo exercida pelos collectores estaduaes, aos quaes esta Directoria, por não ter ascendencia sobre elles, estava inhibida de orientar sufficientemente, occorrendo o inconveniente de serem pessoas relacionadas, na maioria dos casos, com as partes, agindo debaixo da natural influencia das amizades reciprocas.

4.º) Outro ponto em que se fazia sentir a urgencia de uma resolução, era a falta de uma ori-

entação official para a verificação das tonelagens constantes dos despachos apresentados.

No interior e, a principio, na propria capital, o peso da madeira bruta era avaliado por meio da cubagem, pelo processo Francon, o qual offerece uma desvantagem de 25 °|° sobre o peso real.

Recorrendo ás estatisticas desta Repartição e da Port of Pará, encontrei, na da ultima, um total de cerca de 3 mil toneladas de madeira bruta exportada, emquanto a da primeira accusa a arrecadação relativa a pouco mais de 600 toneladas, ou 2.400 a cifra de tonelagem embarcada no interior, em cujos impostos, calculados pelo questionado processo, admittindo como base media de taxação 15 réis por kilo, se verifica um provavel prejuizo de 9 contos, num semestre, ou 1:500$000, mensalmente.

Ainda ha pouco, consegui descobrir que certa avaliação feita no interior accusava uma differença para menos de 60 toneladas, em detrimento da renda publica, e factos dessa natureza, aliás, não são raros.

Na capital era praxe os conferentes se guiarem pelas notas da Port of Pará, quando não as recebiam das mãos dos proprios interessados, que as forneciam a seu bel-prazer.

A repartição official se inspirava em normas de particulares, contrariando a mais simples noção do bom senso.

Foi perante essa desorganização do serviço, tornando ficticia a verificação dos dados offerecidos nos despachos, que tomei a deliberação de estudar o assumpto com o zelo e o cuidado que elle merece.

Empenhado sinceramente em tornar o mais criteriosa possivel a arrecadação dos impostos, promovendo-a de molde a não desrespeitar direitos nem ferir interesses, quer da Fazenda, quer do contribuinte, venho observando quanto difficil e embaraçoso, na pratica, semelhante problema se apresenta, em relação á exportação de madeiras.

Avulta como causa principal a quasi impossibilidade da parte do funccionario encarregado da conferencia, de discernir as qualidades de madeiras, que são tantas, havendo muitas confundiveis ao primeiro exame inexperiente.

E' tão rica a nossa flora que não é razoavel esperar que o funccionario, tendo diante dos olhos um lote de madeiras, possa classifical-a com segurança.

Para attenuar esse inconveniente, já providenciei no sentido de collocar-se á disposição do conferente um mostruario das especies mais procuradas, pois o confronto lhe facilitará a tarefa, embora não evite de maneira absoluta o engano.

Que a classificação é difficil, prova-o o facto de, algumas vezes, o proprio extractor reunir, sob uma commum denominação vulgar, typos differentes da mesma familia.

E' o que acontece relativamente á massaranduba e á maraparajuba, ambas da familia das sapotaceas, sendo esta mais leve do que aquella. E, convém notar, é mais difficil reconhecer a especie depois da arvore derrubada do que antes de ser abatida.

Accresce, ainda, que o mesmo especimen, catalogado pelos technicos, é ora mais denso, ora menos pesado, conforme o local em que se encontra o vegetal. A densidade do pau roxo da varzea é maior que a do pau roxo da terra firme.

Ha a sapupira do igapó, a sapupira do campo, a sapupira do matto, cada qual mais pesada.

Por outro lado, a mesma especie é, algumas vezes, conhecida debaixo de nomes diversos: massaranduba e aterena; pau d'arco e ipê; pau amarello e pau setim, sendo até um pouco mais luzidio.

Diante de tão consideraveis obstaculos a arrecadação dos impostos não poderá deixar de ser precaria. Isto quanto á identificação.

Encaremos o outro lado da questão.

Os direitos de exportação são pagos por tonelagem.

Pesar a madeira a cada embarque, é idéa impraticavel, já porque é ella exportada, não raro, directamente do interior, já porque tal systema, sendo muitissimo trabalhoso, seria conseguintemente dispendioso.

Além desse inconveniente a balança accusaria a tonelagem da madeira propriamente e da agua por ella ab-

sorvida; e o peso real appareceria sensivelmente augmentado.

Não parece razoavel cobrar um imposto calculando-o sobre base falseada, em prejuizo do exportador.

Estou inclinado a não acceitar que o legislador, tributando a madeira por tonelagem, tivesse o censuravel intuito de exigir do contribuinte maior imposto por uma circumstancia que, afinal, desvaloriza o producto, pois sómente sêcca é a madeira aproveitada nas industrias.

Diante da improcedencia da pesagem directa, resta calcular o peso por meio de cubagem, recorrendo aos pesos especificos.

O mesmo criterio que, ha pouco, vimos condemnar a pesagem directa por se referir á madeira verde, aconselha que os pesos especificos (densidades) sejam tomados pela madeira secca.

Mesmo assim, porém, os dados que a determinação dos pesos especificos fornece, não são precisos, devido á riquissima variedade de cada especimen classificado.

O caminho a seguir é tomar como base a densidade media.

E' debaixo desse criterio que estamos elaborando um trabalho destinado a orientar sufficientemente os funccionarios da repartição, quanto á conferencia do genero.

Mas, é preciso notar, todo o escrupulo que tivemos na confecção desse trabalho desapparece totalmente, perante a impossibilidade da identificação por parte do conferente.

O lado theorico do problema se resolve com a certeza imperturbavel das conclusões mathematicas; mas o lado pratico concreto cérca de mil entraves a questão.

Dispuzessem embora os funccionarios de longa pratica do serviço, a classificação seria sempre defeituosa, pois só os technicos a fazem com segurança.

Em todo caso, já é agradavel a esta directoria conseguir, com as providencias tomadas, melhorar o serviço, approximando-o da verdade dos factos, na medida possivel.

O commercio tem reclamado, constantemente, contra as normas seguidas de tomar para base do peso especifico a madeira verde.

Com a deliberação que adoptei, julgando procedente a reclamação, vou ao encontro dos seus desejos.

Seria prudente, todavia, que se evitasse, por um

acto official, que, de futuro, os interessados pleiteem restituições de direitos pagos a mais, apoiados no criterio adoptado actualmente.

Apresentando as observações que me tem despertado o assumpto, cumpre-me transmittir a v. exc. as suggestões que me foram feitas, em conversa com o sr. director do Museu Commercial.

A idéa que passo a expôr representa, sem duvida, o meio mais satisfactorio de proceder á arrecadação justa dos direitos e, ao mesmo tempo, de proteger os creditos da praça, perante os centros importadores.

Trata-se da adopção do processo usado em França para a identificação da madeira: a microphotographia das peças.

O Museu Commercial, mediante entendimento com os poderes publicos estaduaes, se encarregaria da parte technica do serviço.

Haveria nesse departamento a collecção das fichas microphotographicas das diversas especies catalogadas.

O exportador forneceria, por intermedio do conferente, diminutas amostras das quantidades exportadas para, uma vez feitas as microphotographias respectivas, proceder-se ao competente confronto e reconhecimento.

Seria um trabalho analogo ao da identificação dos individuos pelas impressões dactyloscopicas.

O exportador seria obrigado a constituir cada lote de peças da mesma qualidade, o que não se tornaria difficil, sobretudo quanto a madeiras trabalhadas, ficando passivel de multa o infractor.

Haveria necessidade de regulamentar a exportação, sob varios pontos de vista, entre os quaes o que se prende a este assumpto, em beneficio do proprio commercio, cujos creditos se consolidariam.

Desde que a mercadoria sahisse do nosso Estado, officialmente authenticada pelos certificados do Museu Commercial, delles constando o nome botanico, os importadores prefeririam fatalmente a nossa praça, com o fim de evitar prejuizos decorrentes da falta de cuidado ou de seriedade da parte dos fornecedores.

Citemos um facto.

Experiencias realizadas nos centros importadores provaram a prestabilidade do freijó para a industria de aduellas para barris destinados a conter alcool, etc., sub-

stituindo vantajosamente o carvalho e as madeiras utilisadas neste mistér.

Começou, desde logo, a exportação do freijó, com esse fim. Infelizmente, verificou-se, pouco tempo depois, que outras qualidades, como a envira, eram enviadas em logar do freijó, de facto parecidos, mas sem as suas propriedades.

A consequencia foi arrefecer o enthusiasmo e diminuir a confiança em nossa praça.

E' que teria havido, por parte dos exportadores, mystificação ou confusão inconsciente.

O systema a que me reporto evitaria, nesta ou naquella hypothese, que fossem abalados os creditos da praça; e o certificado serviria de base para a cobrança dos impostos.

Trabalha, presentemente, no Museu um technico, chimico industrial, especialista no assumpto, tanto que, ao tempo da grande guerra, esteve a seu cargo, na França, a identificação das madeiras apropriadas á construcção de aeroplanos.

A affluencia actual de serviço não lhe permitte assumir a responsabilidade de novos encargos, por falta absoluta de tempo.

O obstaculo seria removido, porém, contractando o Museu um auxiliar para o alludido technico, a fim de desembaraçal-o de uma parte de seus affazeres.

A despesa com o auxiliar, muito menor do que se se tivesse de mandar vir um especialista, pois seria contractado aqui mesmo, orçaria por modica quantia.

Surgiriam naturalmente muitas difficuldades á primeira inspecção, mas todas ellas um cuidadoso estudo conseguiria remover, sem duvida.

Finalmente, cabe-me ainda submetter á apreciação de v. exc. a idéa de modificar a base actual da tributação.

O imposto deve ser, por principio, proporcional ao valor commercial do producto, fazendo reverter em favor do Estado uma porcentagem dos lucros auferidos pelos que lhe exploram as fontes naturaes de riqueza.

A taxáção por kilogramma não respeita esse criterio.

De facto. Nem sempre vale mais, commercialmente, a madeira de maior densidade.

Pelo contrario, muita vez, a densidade elevada de-

precia a madeira, que deixa de ser exportada, por ter peso excessivo. De outro lado, as mais rendosas industrias, cuja materia prima é a madeira, applicam, em geral, madeiras leves.

De accordo com a legislação vigente, o cedro, que é de grande importancia e applicação industrial, paga muito menos que o guajará, cuja utilidade principal seria de preferencia em estacas.

O que acontece ao cedro succede, em maior proporção, com o freijó.

A legislação vigente prescreve sobre-taxas que não evitam as faltas.

Eis um quadro comparativo dos impostos que, por metro cubico, pagam algumas qualidades:

Um tóro bruto de cedro........	9$000
Idem, idem de freijó..........	7$200
Idem, idem de jarana..........	9$600
Idem, idem de guajará.........	14$000

Parece, portanto, mais sensato basear a tributação sobre a metragem cubica, isto é, sobre a quantidade real exportada, mantendo-se as sobre-taxas para as especies de maior cotação e procura.

Se prevalecesse a providencia que lembro, e admittindo que não fosse alterada a taxação addicional relativa ao cedro, teriamos, por metro cubico:

Um tóro bruto de cedro........	15$000
Idem, idem de freijó)	
Idem, idem de jarana)	12$000
Idem, idem de guajará)	

E' claro que cuidadosa revisão das taxações addicionaes evitaria que o freijó ficasse equiparado ao guajará e á jarana.

Como se vê, a Fazenda nada perderia, pois grande copia das madeiras procuradas é constituida pelas de menor densidade, como por exemplo: **Andiroba, cedro, cupiuba, freijó, gipy, genipapo, itauba, jacarandá, jarana, louro (vermelho, faia, abacate e itaúba), marupá, macacahuba, pau mulato, pau marfim, mandioqueira, piquiá, pau amarello, sapupira, tatajuba**, etc., para citar as mais conhecidas.

Quanto ás mais pesadas, isto é, quanto ás que têm densidade superior á unidade, prescrever-se-iam sobretaxas para as de maior valor commercial.

Parece-me mais razoavel e mais equitativa a tributação com este fundamento.

O FUMO

O fumo produzido no Pará é, em sua quasi totalidade, consumido no mesmo Estado e no do Amazonas. A exportação desse producto em bruto, tanto para o exterior como para outros Estados do Brasil, é **nulla**; em cigarros ou fumo beneficiado, é insignificante.

A razão desta falta de exportação não é incapacidade de produzir muito; é a pouca acceitação que tem o fumo paraense fóra da Amazonia, por causa da sua côr preta e do seu aroma, que, se aqui achamos agradavel, noutros paizes, e mesmo noutros Estados, não gosa do mesmo conceito.

Em vez de fumo forte e "melado", como aqui se classifica o de 1.ª qualidade, no extrangeiro só querem comprar fumo fraco, sêcco ou quasi sêcco. Em vez de fumo preto (côr peculiar ao fumo em mólhos) querem fumo claro, louro. Ainda em vez dos "mólhos", que além do desperdicio da materia prima que occasionam, a encarecem pela taniça e confecção, o extrangeiro compra sómente fumo em folhas, em fardos, em pranchas, ou seja como se produz na Bahia, no Rio Grande do Sul, em Cuba, em Sumatra e em toda parte onde se cultiva o tabaco em grande escala.

Possuindo o nosso Estado, como está perfeitamente demonstrado, um clima apropriado e terra em condições de produzir milhares de toneladas de tabaco, que se poderiam exportar tanto em bruto como em productos manufacturados, para toda parte, dando assim consideravel desenvolvimento ao nosso commercio e criando novas e importantes fontes de receita, é devéras para lamentar que se continue a preparal-o em mólhos exclusivamente, cujo consumo jamais ultrapassará os limites da Amazonia. Mais de uma tentativa já foi feita para introduzir o fumo preto de mólhos em diversos centros consumidores, inclusive em Estados do nordeste brasileiro, mas sem resultado algum.

Ainda agora, a firma Y. Serfaty mandou ao Ceará e a outras circumscripções do meio norte do Paiz um re-

presentante seu para collocar os productos de sua fabrica, confeccionados com fumo paraense e conseguiu unicamente, e com grande esforço, que os negociantes locaes de fumo acceitassem somente as facturas de que era portador o seu enviado, sem que, dahi por deante, um pedido de nova remessa viesse encorajal-a no louvavel tentamen.

O tabaco em mólhos não é mais feliz nos logares onde pretendem introduzil-o. Daqui se remetteu para o Rio uma pequena partida desta especie e depois de alli estar algum tempo, foi devolvida ao nosso mercado, por não achar quem a quizesse.

A situação do producto é, portanto, essencialmente precaria. Não nos illudamos, não alimentemos vãs esperanças. Se temos desejo de o ver admittido fóra da Amazonia, em cujo territorio federal já se cultiva quasi geralmente não somente o tabaco como a mandioca, o milho, o arroz, o feijão, etc., em quantidades que bastam ao consumo e sobejam á exportação, cumpre que nos apressemos a modificar os typos da nossa producção. Fóra deste recurso não busquemos inutilmente outros. E' isto que nos aconselha a experiencia e nos impõe a observação dos factos.

Os industriaes que se occupam deste ramo de actividade são accordes nas medidas que urge adoptar para obtermos uma producção satisfactoria e correspondente exportação. Essas medidas são as seguintes:

1.ª) Protecção, em harmonia com o possivel, á producção e fabricação do tabaco em folhas, pranchas ou fardos, no typo e qualidade adequados á exportação. O fumo assim preparado será tributado com taxas minimas, inferiores ás do tabaco em mólhos.

2.ª) O Governo do Estado facilitará aos lavradores o ensino do preparo do tabaco como se faz, por exemplo, na Bahia. Ahi, desde antes da colheita da folha, o fumo é submettido a diversas manipulações, como sejam:— capação, córte, seccagem, fermentação, etc., trabalhos estes somente conhecidos dos profissionaes bahianos.

A Associação Commercial, em combinação com alguns fabricantes de cigarros, tentou contractar naquelle

Estado quatro ou cinco "capatazes" para o ensino pratico do preparo do tabaco, na Estrada de Ferro de Bragança e no Rio Guamá e seus affluentes, mas a tentativa não pôde ter caracter de relidade por motivos que ignoro. Essa providencia é, todavia, de levantado alcance, e o Governo deveria executal-a, embora com sacrificio. Em um anno já se conseguiriam os primeiros lotes de tabaco fermentado, de accordo com o que requerem os mercados consumidores, e não precisariamos de muito tempo para conquistar o logar que nos está, naturalmente, reservado, como productores e exportadores de fumo e seus preparados.

Como medida aûxiliar, e de resultado para o nosso commercio e para o fisco, é conveniente obter, desde já, dos municipios productores, para novas colheitas, que o peso de cada amarrado de fumo seja uniforme, de 15 kilos, por exemplo, talqualmente o adoptou o municipio de Bragança.

Os impostos que presentemente recahem sobre o fumo são os seguintes:

Entrada em Belem de fumo de producção do Estado:

Para o Estado:--$100 por kilo e 5 °|° addicionaes

Para a Capital:--$160 por kilo e 6 °|° addicionaes

Para os municipios productores:

Ourem e Guamá ---- ----	$100 por kilo
Bragança ---- ---- ------	$150 por kilo
Igarapé-assu' e Quatipuru'	1$500 por amarrado

Entrada em Belem de fumo de producção d'outros Estados:

Para o Estado:—$100 por kilo e 5 °|° addicionaes

Para a Capital:—$300 por kilo e 6 °|° addicionaes

Sahida ou exportação para dentro do paiz (fumo paraense): Cigarros e tabaco desfiado:

Para o Estado:—$100 por kilo, 3 1|2 °|° addicionaes e $005 por kilo (Bolsa)

Para a Capital:—$050 por kilo e 3 °|° addicionaes

Idem para o extrangeiro (fumo paraense):

Para o Estado:—$100 por kilo, 3 1|2 °|° addicionaes e $005 por kilo (Bolsa)

Para a Capital:—$100 por kilo (cigarros)
$060 por kilo (tabaco migado) e 3 °|° addicionaes

Sahida ou exportação para o extrangeiro ou outros Estados (fumo de outros Estados ou misturado com paraense):

Para o Estado:—$600 por kilo, 3 1|2 °|° addicionaes e 5 °|° por kilo (Bolsa)

Para a Capital:—$100 por kilo e 6 °|° addicionaes.

Analysando as tabellas precedentes, observamos que os direitos de entrada em Belem do fumo de producção do Estado, ou seja o que vem do interior (100 réis para o Estado e 160 para a Capital) são moderados. O que, porém, achamos desacertado é a diversidade das taxas adoptadas pelos municipios productores, cada qual cobrando de modo differente, uns a 100 réis por kilo. outros a $150 e finalmente outros, como Quatipuru' e Igarapé-assu', na razão de 1$500 por amarrado, cujo peso varia entre 11 e 15 kilos. Desejavel seria que os municipios productores uniformisassem as suas taxas para 100 réis por kilo.

Quanto aos direitos de exportação, em se tratando de fumo paraense beneficiado (cigarros ou tabaco desfiado) as taxas são modicas. A exportação de fumo paraense em bruto, pelo menos para o extrangeiro, não existe, pela não acceitação de fumo em mólhos. São, entretanto, excessivos os direitos que oneram a exportação de fumos em que entrem tabacos de outros Estados, cobrando-se por kilo para o Estado 600 réis e para a capital 100 réis, exclusive os addicionaes.

Ora, sabe-se que no Pará somente se produz tabaco em mólhos de côr preta, muito carregado de nicotina e forte, emquanto que no extrangeiro ou mesmo nos Estados do sul o consumidor quer tabaco claro. com muito pouca nicotina, e fraco.

E' natural que o fabricante de cigarros se conforme com o gosto do consumidor e não exija deste que se resigne a fumar o que elle, fabricante, quer fabricar.

Dahi a necessidade de importar tabaco em folha, claro, fraco, do sul da Republica, para ser aqui transformado em cigarros ou tabaco migado. addicionando-se-lhe, sempre que seja possivel, uma porcentagem de fumo paraense.

Se o nosso Estado produzisse fumo em folha, seria aconselhavel uma tributação mais forte para a materia prima importada do sul. Como, porém, a producção local somente consiste em tabaco em mólhos, o qual está pro-

vado que não tem acceitação fóra da Amazonia, os direitos de entrada e sahida desses tabacos em folhas importados do sul e exportados depois de beneficiados, devem ser equiparados aos do fumo paraense, ou então augmentados com moderação.

Esta medida em nada prejudicaria o fumo paraense, pois que elle só tem consumo na Amazonia. Os proprios Estados do meio-norte, Maranhão, Piauhy e Ceará, só compram quantidades insignificantes de cigarros paraenses, apesar dos esforços desenvolvidos pelos fabricantes para conquistar esses mercados, como atraz ficou dito.

Resalta do exposto a necessidade de cultivarmos e prepararmos convenientemente o fumo em folha fermentada, fraca e loura, como são os tabacos do sul e dos outros centros productores.

Se isso collimassemos, longe de precisarmos importar materia prima doutros Estados, seriamos nós grandes productores, grandes fabricantes e grandes exportadores della.

O Estado da Bahia póde servir-nos de exemplo:

Em 1919, esse Estado exportou 525.151 volumes de fumo, pesando **36.056.140 kilos,** no valor official de 44.498:791$640, produzindo uma renda para o Thesouro de **6.766:280$992.**

Não conheço a estatistica de 1920 e 1921, mas sou informado que em 1920 a exportação para o extrangeiro foi de 26.982.734 kilos, no valor official de 42.563:954$000, afóra 6.173 fardos exportados por cabotagem.

Em 1921 a exportação da Bahia para o exterior attingiu a 27.962:873 kilos, no valor official de 44.821:640$000, afóra 2.472 fardos exportados por cabotagem.

Esses dados são eloquentes e nos dizem o que seria a exportação do Pará em fumo se conseguissemos introduzir nas zonas productoras os bons methodos de cultivo e preparo do producto.

Nas condições actuaes os esforços feitos para collocar o fumo paraense no extrangeiro só têm sido infructiferos ou de resultados infimos, como em Portugal.

Nos grandes mercados, como a França, a Inglaterra, a Allemanha, a Hespanha, etc., a recusa ao tabaco em mólho é formal, e não devemos esquecer que o nosso trabalho deve convergir para a conquista desses mercados.

Os srs. Y. Serfaty & C.ª tiveram occasião, como nos informaram, de submetter as suas amostras, por intermedio do sr. Paul Le Cointe, ao exame da Régie Française, assim como ao Monopolio do Governo Hespanhol, por intermedio de uma grande casa de Barcelona. Nada, porém, conseguiram, sendo-lhes apontados os defeitos já mencionados.

Não nos falta capacidade, nem clima, nem terras adequadas, nem mão de obra intelligente para triumphar na lucta. Por que, pois, não trabalhar racionalmente?

O PEIXE

E' a seguinte a relação do peixe entrado pela doca do Vêr-o-peso, de janeiro a junho de 1922, cujos impostos foram pagos ao municipio de Belem:

Janeiro ---- ---- ------	31.308
Fevereiro ---- ---- ----	35.900
Março ---- ---- ------	63.407
Abril ---- ---- --------	85.546
Maio ---- ---- --------	112.366
Junho ---- ---- --------	48.960
	377.487

377.487 kilos de peixe a $030	11:324$610
3 °|° addicionaes ---- ----	339$738
	11:964$348

A relação do peixe entrado pela doca do Ver-o-peso, no mesmo periodo, e cujos impostos não foram pagos ao municipio de Belem, está assim organizada:

Janeiro ---- ---- ------	27.015
Fevereiro ---- ---- ----	23.660
Março ---- ---- ------	113.478
Abril ---- ---- --------	16.965
Maio ---- ---- --------	7.200
Junho ---- ---- --------	17.720
	206.038

206.038 kilos de peixe a $030	6:181$140
3 °|° addicionaes ---- ------	181$432
	6:362$574

As leis votadas sobre este producto não tiveram o condão de assentar as bases de um entendimento completo entre o poder publico e os pescadores.

Estes obtiveram uma parte do que desejavam: isenção para a venda de peixe fresco, quando feita, essa venda, pelo pescador; isenção do imposto sobre o peixe salgado; isenção sobre a sua profissão, as suas embarcações e os seus utensilios de pesca; isenção, por 3 annos, de todos os impostos municipaes, para a Sociedade Cooperativa dos Pescadorés Frederico Villar.

Desses favores alguns não lhes foram concedidos por lei, resultando de auctorisações verbaes, transmittidas á Recebedoria.

A lei estadual n. 2.059, de 14 de novembro de 1921, só os isentou de tributos quanto á ultima parte da enumeração acima e não como presumia a Confederação dos Pescadores neste Estado, que dirigiu as suas reclamações, a 10 de abril do corrente anno, ao sr. Governador e este, por sua vez, ao sr. intendente de Belem.

Pensei que, para conciliar os interesses em jogo, devia fixar a quantidade do peixe beneficiado cuja retirada das canôas fosse permittida ao pescador matriculado sem pagar imposto e, neste sentido, officiei ao chefe do Executivo Municipal, de quem espero uma solução. E' de absoluta conveniencia que tudo isto venha a regularisar-se definitivamente, modificando-se a lei existente, de modo a pôr termo á situação inadmissivel que até agora perdura.

Sinto bem, no posto em que me encontro, a necessidade de se rever este assumpto, que se está a complicar todos os dias, sem motivo. Tenho tido mais de um ensejo de falar a representantes officiaes da numerosa classe, a fim de lhes mostrar que devem restringir os seus desejos a limites razoaveis.

Ao lado daquelles favores, de caracter legal, a que atraz alludo, pretende a Confederação das Colonias Cooperativas de Pescadores se concedam outros aos seus associados. Em memorial que me entregaram, suggere ella a seguinte proposta para um novo e mais amplo accordo, sendo que alguns dos beneficios ahi mencionados já lhes foram outorgados:

1.º — O peixe secco ficará sujeito á tributação nos municipios em geral, seja ou não de pescadores.

2.º — O peixe fresco deve ser isentado de todo o imposto, quer em Belem, quer nos municipios de sua procedencia.

3.º — O peixe de salmoura deve ser isento da mesma fórma que o peixe fresco, pois é beneficiado sobre agua, ficando a Confederação com o direito de tributar 2 °|° sobre o seu valor, bem como sobre o valor do peixe fresco, a fim de reverter essa porcentagem em beneficio da referida Confederação.

4.º — Os municipios não poderão exceder uns aos outros na tributação do peixe secco, devendo ser votada, neste sentido, uma lei, regulamentando esse imposto, que não deverá ultrapassar de $025 por kilo.

5.º — Nenhum favor será concedido pelos poderes constituidos aos pescadores sem ser por intermedio da Confederação, visando essa medida evitar embaraços na arrecadação dos impostos estaduaes e municipaes.

6.º — Para que a Confederação possa fornecer annualmente ao governo central uma estatistica exacta do peixe entrado na capital, fica sujeito o pescado de salmoura e fresco á sua fiscalisação.

Como se vê, ha pretensões, nesse memorial, que não devem ser attendidas e para citar uma, a que se refere á creação e cedencia á Confederação de uma taxa de 2 °|° sobre o peixe fresco e o de salmoura.

O interesse dos pescadores está, portanto, não em obstar a que o imposto seja percebido, mas em conseguir que a renda a auferir deste entre para os seus cofres.

A affirmativa de que todo o peixe salpresado recebe sal sobre agua não é inteiramente exacta. Uma parte do producto, não pequena, soffre beneficiamento em terra' e se o Governo estiver disposto a attender, neste ponto, á Confederação, convem que o faça com restricções, exigindo que o pescador traga um certificado do fisco do municipio de origem, attestando se o peixe a despachar foi ou não beneficiado em terra.

Quanto á isenção forçada dos municipios relativamente ao peixe de salmoura, considero a medida um golpe de morte ás circumscripções onde os governos locaes tiram desse imposto os recursos indispensaveis ao custeio das despesas administrativas. São Caetano de Odivellas é um exemplo desta asseveração.

Faculte o poder publico aos nossos patricios occupado no exercicio da pesca, os favores que não collidam com

os interesses da collectividade ou não venham a ser uma excepção odiosa em bem de uma classe contra os de varias outras. Desejamos vel-os amparados, mas sem que o seu bem estar importe no sacrificio alheio.

COUROS

A industria dos cortumes tem tido grande desenvolvimento entre nós, dispondo de capacidade para consumir toda a nossa producção de couros, que se calcula em 6.000 por mez. Um só destes cortumes, o do Maguary, que é o mais importante, utilisa cêrca de 4.000. A exportação dos couros beneficiados é bem florescente entre nós, por causa mesmo da protecção que lhe dispensa o poder publico, cobrando apenas 1 °|° no acto da sahida.

Em 1921 ascendeu a 251.421 kilos e no 1.° semestre deste anno a 131.748, englobadas, neste numero, tambem as pelles de animaes curtidas.

Seria lamentavel que, por falta de materia prima, viesse um dia a paralysar-se a actividade dos nossos cortumes; a medida, porém, de que se tiver de lançar mão para evitar esse desastre, não deve ser o augmento do imposto, como se fez ha bem pouco tempo na India, a fim de proteger a nova industria dos cortumes, alli iniciada depois da guerra.

O imposto que o couro verde salgado paga no acto da exportação é, actualmente, de 16 °|°, sem incluir os addicionaes e outras taxas, que o elevam a cêrca de 18 °|°. Cogitar de augmental-o não é, pois, admissivel; mas um outro recurso deve ser alvitrado desde já.

Refiro-me á organização da pauta, de accôrdo com a realidade das transacções do mercado. A média que presentemente lhe serve de base não representa o custo real do producto.

Desde janeiro deste anno os cortumes vêm pagando pelos couros verdes salgados do Curro Modelo preços que oscillam de 1$300 até 1$450 o kilo, e por serem esses couros os melhores, constituem, quasi exclusivamente, objecto da exportação, ficando a nossa industria privada de os adquirir, porque costumam apparecer com a cotação média entre $800 e 1$100, na pauta official.

E' a confecção defeituosa desta que lhes facilita a sahida ou fórça o consumidor regional a pagal-os pelo mesmo preço do consumidor europeu.

A média assim obtida resulta da circumstancia de entrarem como factores da pauta não somente os couros do typo Curro Modelo, superiores a todos, como tambem os couros verdes salgados do typo Littoral, os quaes, pela sua inferioridade, não pódem ser exportados a preços convenientes e por isso se vendem de $700 a 1$000 por kilo.

A pauta deve distinguir, classificando separadamente os verdes salgados do Curro Modelo e os verdes salgados do Littoral, em vez de fazer a classificação englobada, que reune couros differentes na qualidade e nas cotações, ou então, se for preferivel, adoptar o systema do imposto calculado sobre o preço da venda.

A proposito deste producto, devo informar que os couros do Maguary entravam em Belem sem nada pagar ao municipio. Era uma regra antiga. Entendi-me a respeito com o sr. intendente, sendo taxado o imposto de entrada em $500 por unidade, depois de ter sido de $030 por kilo, o que deixava maior vantagem ao municipio, por ser a média do peso de cada couro, calculadamente, 20 kilos.

ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadou-se por esta repartição no anno de 1921 a importancia total de 3.034:430$537 sendo:

Direitos de exportação	2.302:594$571	
Direitos de consumo	212:164$918	
Industria e profissão	177:724$808	
Transmissão de propriedade	15:099$289	
Sellos de verba	11:851$266	
Terras publicas	3:051$996	
Multas	60$000	
Junta de hygiene	820$000	
Taxa judiciaria	10:556$653	
Heranças e legados	3:329$204	
Eventuaes	336$000	
Bolsa	224:758$003	
Addicionaes	59:776$829	
Fundo Escolar	12:307$000	3.034:430$537

No primeiro semestre do corrente anno, já se arrecadaram		2.242:551$210
sendo:		
Direitos de exportação....	1.768:564$761	
Industria e profissão	140:546$930	
Transmissão de propriedade	2:593:932	
Sellos de verba	2:155$500	
Terras publicas	370$000	
Junta de hygiene	290$000	
Taxa judiciaria	3:119$000	
Heranças e legados	73$050	
Multas	20$000	
Eventuaes	2$539	
Direitos de consumo	114:312$450	
Bolsa	133:790$704	
Addicionaes	54:860$173	
Fundo Escolar	5:217$000	
Taxa sanitaria	16:735$171	2.242:651$210

Comparando a renda geral arrecadada no anno de 1921, com a do 1.º semestre do corrente anno, verifica-se uma differença para menos desta sobre aquella de **791:779$327.**

Não sendo essa differença tão notavel, visto tratar-se da renda de um anno sobre a de um semestre apenas, é de esperar que tenhamos neste anno maior renda que a verificada em 1921.

EXPORTAÇAO

Arrecadou-se deste imposto, no anno de 1921, a importancia de **2.302:594$571.**

A borracha contribuiu para essa somma com a quantia de **767:042$538**; a castanha com a de **841:182$230**; o cacáo com a de **77:284$380** e os couros de boi com a de **30:596$553.**

Vigoraram nesse anno as pautas de 2$300 e 1$230, 1$200 e $700, $880 e $530, para a borracha fina, entrefina, caucho e sernamby, respectivamente; para a castanha sapucaia, as de 83$780 e 40$000 e para a da terra, as de 67$500 e 24$000; para o cacáo, as de 1$120 e $610; para os couros de boi seccos, espichados, as de 13$000 e 7$000; para os seccos salgados, as de 1$450 e $500 e, finalmente, para os curtidos, a de 3$500.

A exportação de madeira produziu a somma de.... 223:668$323 e a de plumas de garça, 6:653$622.

No 1.º semestre do corrente anno o imposto de exportação produziu a importancia de 1.768:564$761.

A borracha contribuiu com a quantia de 379:943$543; a castanha com a de 986:463$339; o cacáo com a de 125:985$611 e os couros de boi com a de 17:597$536.

Vigoraram nesse periodo as pautas de 2$290 e 1$480 para a borracha fina e entrefina; as de 1$400 e 1$950, para o caucho; as de $870 e $580, para o sernamby; as de 70$000 e 40$000, para a castanha sapucaia; as de 55$000 e 23$900, para a do Pará; as de 1$880 e $980, para o cacáo; as de 14$000 e 12$500 para os couros de boi seccos espichados; as de 1$500 e 1$200, para os seccos salgados; as de 1$080 e $920, para os verdes salgados e a de 3$500, para os curtidos.

A exportação de madeira produziu 120:696$131 e a de plumas de garça e outras aves, 386$450.

Comparando-se os direitos de exportação do anno de 1921 com os já arrecadados no 1.º semestre deste, teremos uma differença para menos sómente de 534:029$810.

Convem notar, porém, a differença das taxas cobradas em 1921 sobre as que o Estado percebe actualmente.

Assim teremos:

GENEROS	TAXA DE EXPORTAÇÃO		
	1921	1922	Differença
Borracha fina	17 %	10 %	7 %
Caucho secco, lavado	17 %	12 %	5 %
» sujo	22 %	12 %	10 %
Sernamby secco, lavado	20 %	18 %	2 %
» sujo	22 %	22 %	....
» lavado, beneficiado	17 %	15 %	2 %
Sola	3 %	1 %	2 %

O caucho passou a ter uma só classificação.

A exportação deste producto foi maior no 1.º semestre deste anno do que a de 1921, em 522.334 kilos, e a do sernamby lavado, beneficiado, em 55.170 kilos.

A exportação da castanha augmentou neste semestre em 72.981 hectolitros, cujos direitos foram maiores em

145:281$109, devendo-se ter em conta ainda que a pauta de 1921 foi mais elevada.

Em 1921 a exportação de plumas de garça e outras aves foi maior do que neste semestre em 156.586 grammas.

A madeira, que no anno de 1921 produziu 223:668$323, já neste semestre entrou para a arrecadação geral com a importancia de 94:525$436.

Para se ter uma idéa do decrescimo que a renda da exportação tem soffrido, organizei o seguinte quadro, em que se comparam as arrecadações desse imposto desde 1912 a 1920 com a renda do mesmo imposto no anno de 1921 e 1.º semestre de 1922:

ANNOS	RENDAS	DIFFERENÇAS	
		Para mais sobre 1921	Para mais s/ 1º semt. 1922
1912..	9.812:282$228	7.509:787$157	8.043:817$467
1913..	5.545:721$326	3.243:126$755	3.777:156$565
1914..	4.369:592$044	2.066:997$473	2.601:027$283
1915..	4.962:964$858	2.660:370$287	3.194:400$097
1916..	6.132:873$814	3 830:279$243	4.364:309$053
1917..	4.713:253$603	2.410:659$032	2.944:688$842
1918..	2.663:575$968	360:981$397	895:011$207
1919..	4.410:203$688	2.107:609$117	2.641:638$927
1920..	2.645:862$586	343:268$015	877:297$825

Convem lembrar que 45 °|° da renda de exportação são recolhidos ao Banco Commercial, em consequencia do contracto do "funding", tendo sido assim absorvida, para aquelle fim, a importancia de 1.010:871$282, em 1921, e 783:770$272, no 1.º semestre findo.

Esta singela demonstração patenteia, com clareza meridiana, as difficuldades com que lucta o Estado para attender os seus compromissos internos, que sobem a cêrca de 800:000$000 por mez.

A exportação da castanha, madeira e outros generos se faz tambem por Santarem, Obidos, Bragança e outros portos, não me sendo possivel apresentar uma estatistica completa dessa exportação, o que seria de grande alcance, por não serem fornecidos os dados a esta repartição, a quem está confiado, aliás, tal serviço.

Os mappas 3 e 4 discriminam os generos e mercadorias exportados pelo porto de Belem e fiscalisados pela Recebedoria.

No anno de 1921 foram exportados livres de direitos, por determinação legal e em virtude de pedidos justificados, os seguintes generos: 196.364 ks. de algodão em pluma, 22 ks. de pelles de animaes, seccas e espichadas, 1.100 hectolitros de castanha, 2 kilos de grude de gurijuba, 22 kilos de cumarú, 41 litros de oleo de copahyba, 152 kilos de cacáo, 12.400 litros de oleos de outras qualidades, 50 kilos de mandioca ou crueira, 200 litros de azeite de andiroba, 513.504 kilos de caroços e sementes, 79.380 kilos de sebo vegetal, 200 kilos de fibras, 180 kilos de farinha secca, 43 kilos de farinha de tapioca, 206.852 kilos de arroz pilado, 14.133 kilos de sabão, 4.880 kilos de tabaco de outras procedencias, 175 kilos de borracha fina, 164.521 kilos de milho e 275.287 kilos de generos não especificados; sendo que no 1.º semestre deste anno exportaram-se 13.376 kilos de algodão em pluma, 38.400 kilos de sebo vegetal, 521 kilos de tabaco entaniçado, 31.425 kilos de arroz pilado, 6.200 litros de oleos de diversas qualidades, 178.000 kilos de sementes e 308.024 kilos de generos não especificados.

Os mappas annexados sob ns. 3 e 4, além de conterem a procedencia dos generos e seus valores, discriminam os paizes para onde foram exportados.

GENEROS DE OUTRAS PROCEDENCIAS

De accôrdo com os convenios celebrados nesta capital entre o governo deste Estado e os de Matto Grosso e Amazonas, a Recebedoria tem continuado a cobrar direitos para os referidos Estados.

Para essa cobrança vigoram as mesmas taxas que servem á percepção dos direitos devidos sobre generos de nossa producção.

A arrecadação de Matto Grosso é entregue á Agencia do Bando do Brasil e a do Amazonas enviada ao Thesouro desse Estado á requisição do respectivo governo.

Os mappas ns. 3 e 4 discriminam os generos exportados no anno de 1921 e 1.º semestre deste.

Os generos procedentes do territorio do Acre Federal tambem são fiscalisados pela Recebedoria, quer no acto

da entrada, quer no da exportação, si bem que os direitos sejam cobrados pela Alfandega.

Os mappas ns. 3 e 4 discriminam as quantidades exportadas no anno de 1921 e 1.º semestre deste.

PRODUCÇÃO E ARRECADAÇÃO DE RENDAS MUNICIPAES

Continúa a cargo desta repartição a cobrança dos direitos de exportação dos generos procedentes dos municipios do Estado.

A arrecadação para os do interior, no anno de 1921 e 1.º semestre deste, foi a seguinte:

	Cobrado pela Recebedoria	Cobrado nos Municipios	TOTAL
Anno de 1921 ...	688:235$001	686:080$485	1.374:315$486
1.º semestre 1922	501:537$757	454:375$060	955:912$817

Dos dados acima conclue-se que em 1921 o imposto arrecadado por esta repartição foi superior ao cobrado nas sédes sómente em **2:154$516** e no primeiro semestre deste anno em **47:162$697**.

Os municipios exportaram durante o anno de 1921 e 1.º semestre de 1922 os seguintes principaes generos de sua producção:

GENEROS	1921	1.º semt. 1922
Milho	5.595.885	900.374
Arroz com casca	5.433.250	1.677.670
Borracha	4.111.221	1.893.577
Sementes.........................	2.285.815	887.376
Cacáu	1.720.892	1.971.462
Crueira	1.579.996	28.646
Bebidas	1 261.416	637.324
Algodão em caroço..............	1.506.916	455.741
Arroz beneficiado...............	1.042.607	121.943
Feijão	968.484	159.138
Tabaco...........................	635.900	301.049
Assucar..........................	557.023	187.738
Peixe secco......................	412.138	488.754
Azeites..........................	261.468	90.077
Castanha	184.203	267.600,5

Na ordem descripta vemos que, em 1921, a borracha passou a occupar o 3.° logar, o cacáo o 5.° e a castanha o 15.°, sendo que no primeiro semestre deste anno a borracha passou a occupar o 2.°, o cacáo o 1.° e a castanha o 10.°.

Grande parte do arroz com casca, como o algodão em caroço, são beneficiados nesta capital, onde existem diversas usinas para esse fim.

Da demonstração feita verifica-se que neste semestre a producção da castanha e do peixe secco foi maior do que a de todo o anno de 1921, em 83.397,5 hectolitros e 76.616 kilos, respectivamente.

Muitos outros generos foram exportados, conforme os mappas ns. 5 e 6.

Os municipios que mais produziram borracha, castanha, cacáo, tabaco, sementes, arroz com casca e milho foram os seguintes, na ordem de enumeração:

BORRACHA: Em 1921 — Altamira, Itaituba, Cametá. Macapá e Anajás, sendo que no 1.° semestre deste anno coube a primasia a Altamira, Itaituba, Cametá, Anajás e Breves.

CASTANHA: Em 1921—Obidos, Marabá, Alenquer, Almeirim, Baião, Mazagão e Portel. No 1.° semestre deste anno — Alenquer, Obidos, Baião, Marabá, Almeirim, Mazagão e Portel.

CACÁO: Em 1921 — Cametá, Obidos, Santarem, Mocajuba e Alenquer. No 1.° semestre deste anno — Cametá. Obidos, Mocajuba, Santarem e Juruty.

TABACO: Em 1921 — Bragança, São Miguel do Guamá, Ourem, Irituia e Quatipurú. No 1.° semestre deste anno — Irituia, Bragança. Ourem, São Miguel do Guamá e Quatipuru'.

SEMENTES: Em 1921 — Cametá, Abaeté, Igarapémiry, Chaves e Muaná. No 1.° semestre deste anno — Afuá, Abaeté, Chaves, Anajás e Belem.

ARROZ COM CASCA: Em 1921 — Belem, Igarapé-assu', Bragança, Quatipuru' e Breves. E no 1.° semestre deste anno — Belem, Bragança, Melgaço, Igarapé-assu' e Abaeté.

MILHO: Em 1921 — Belem, Igarapé-assu', Quatipuru', Maracanã e Monte Alegre. No 1.° semestre deste anno — Igarapé-assu', Belem, Quatipuru', Breves e Melgaço.

Para a municipalidade de Belem, cuja arrecadação

do imposto de consumo como de exportação está a cargo desta repartição, foram cobrados, durante o anno de 1921 e 1.º semestre deste, direitos nas importancias de ...... 1.542:287$897 e 850:032$858, respectivamente. Nestes totaes estão incluidas as importancias de 13:730$703 e 7:774$996, cobradas no interior do municipio em 1921 e 1.º semestre do corrente anno.

INDUSTRIA E PROFISSÃO

Não só o lançamento como a cobrança deste imposto estão sendo feitos de accôrdo com a lei n. 1.344, de 7 de novembro de 1913.

No que se refere a exportadores, o Congresso, para facilitar aos pequenos exportadores o seu negocio, resolveu modificar, no exercicio corrente, o que determinava a lei citada nesta parte, substituindo o imposto de industria e profissão pela porcentagem de 2 1|2 °|° sobre os direitos a pagar ao Estado.

No anno de 1921. foi arrecadada a importancia de 177:724$808 e já no 1.º semestre deste. 140:546$930.

TAXA SANITARIA

Em virtude de lei especial, começou a Recebedoria a cobrar este imposto no dia 1.º de junho do corrente anno, tendo sido arrecadado no referido mez a importancia de 16:736$171.

Esta renda é recolhida semanalmente ao Thesouro Publico.

RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL

Os mappas um e dois indicam as importancias cobradas para a Bolsa e a Santa Casa e para o Fundo Escolar.

O primeiro desses impostos, dividido em partes eguaes, é entregue quinzenalmente aos thesoureiros daquella pia instituição e da Associação Commercial e o ultimo recolhido ao Thesouro Publico.

MERCADORIAS IMPORTADAS DE OUTROS ESTADOS DA UNIÃO, PELO PARA'

Somente a importação inter-estadual é despachada na Recebedoria, visto a do extrangeiro ser processada pela Alfandega.

A do anno de 1921 montou ao valor official de..... 28.488:032$058 e já neste semestre orça pelo total de 16.183:236$968.

A importação inter-estadual é isenta de impostos. Só depois de incorporada ao acervo do municipio e de ter que entrar para o consumo, é que paga os respectivos direitos.

De accordo com a lei n. 1.344, de 7 de novembro de 1913, sómente pagam direitos de consumo ao Estado o fumo, a cachaça e o alcool, de qualquer procedencia.

PONTOS FISCAES

A fiscalisação externa da Recebedoria está dividida em 11 estações: Galpões da Port of Pará, Ver-o-peso, Porto do Sal, Reducto, Estações da Estrada de Ferro de Belem e S. Braz, Mosqueiro e Curro do Maguary.

Para as 8 primeiras são escalados quinzenalmente funccionarios desta repartição, que além da cobrança dos impostos, são obrigados a fiscalisar os generos entrados por ellas.

Nas tres ultimas são escalados guardas, que recebem porcentagens sobre os direitos que arrecadam.

Como se encontrasse em más condições a guarita do Ver-o-peso, a mais importante de todas as zonas de fiscalisação, mandei fazer os concertos necessarios para a sua completa reforma, cujo serviço está quasi ultimado, sem gravame para os cofres publicos.

Por meio de editaes, chamei concorrentes a esse serviço, sendo acceita a proposta da firma Abilio Rodrigues Rato, que melhores vantagens offereceu, conforme parecer da 1ª e 2ª secções deste departamento.

No ponto fiscal do Reducto nenhum abrigo existe para os funccionarios destacados, como quasi imprestavel se acha o do Porto do Sal.

Neste sentido entrei em entendimento com o sr. gerente da Port of Pará, cuja solicitude pelo interesse do fisco eu aproveito a occasião para agradecer, sendo que brevemente ficará installada uma guarita no Valha-me-Deus e outra no Ver-o-peso, no perimetro em que se faz a descarga de madeiras e especialmente destinada á vigilancia destas.

O corpo de guardas, que já encontrei organizado, continúa a auxiliar os funccionarios destacados nos differentes pontos.

O total da arrecadação nos pontos fiscaes, em 1921 e 1.º semestre deste anno, foi o seguinte:

ANNO	VER-O-PESO	REDUCTO	PORTO DO SAL	PINHEIRO
1921	213:142$830	21:852$273	13:190$266	7:339$485
1.º semt. 1922...	100:054$916	7:920$995	5:188$071	2:473$936
ANNO	MOSQUEIRO	CURRO	S. BRAZ	BELEM
1921	1:013$335	28:790$000	25:096$027	52:169$012
1.º semt. 1922...	150$860	10:012$810	5:798$201	3:546$403

Estes algarismos indicam sómente as arrecadações feitas nos pontos fiscaes, pois tambem outros direitos de generos por elles desembarcados são cobrados na repartição, principalmente quando se trata de embarcações que apresentam manifestos geraes.

Não estão, egualmente, incluidos ahi os direitos de generos que, vindos em transito dos municipios exportadores, para outro Estado ou para o extrangeiro, só pagam os devidos ao Estado.

MANDADOS PROHIBITORIOS

As mercadorias em transito para o interior do nosso Estado, ou para outros Estados, são isentas do imposto de consumo.

A Intendencia de Belem, por lei recente, regulamentou o assumpto, que deu motivo, em 1913, a numerosos mandados prohibitorios, dos quaes advieram aos cofres municipaes prejuizos em importancia superior a 800 contos.

Cessada essa pratica desde então até novembro de 1921, uma subita reviviscencia desses mandados se verificou a partir de dezembro do mesmo anno, iniciando-a a firma A. Monteiro da Silva & C.ª, a que se vieram juntar as dos srs. A. Mourão & C.ª e Ferreira Costa & C.ª, sem que os prejuizos soffridos pelo erario municipal fossem, porém, além de 1:200$000.

Um accôrdo com os interessados, e logo depois a lei a que acima me reporto, oppuzeram um limite opportuno a esses mandados, que não se reproduziram mais a par-

tir de abril p. findo, pois os ultimos trazem a data de 22 de março de 1922.

A FISCALISAÇÃO

A fiscalisação da Recebedoria está longe de constituir um serviço satisfactorio, sobretudo na parte relativa á corporação dos guardas. Estes são em numero de 36 e fornecem os contingentes de vigilancia durante o dia e a noite, não se podendo exigir-lhes que prestem um trabalho completo e irreprehensivel, porque recebem uma contribuição muito modesta, que não excede de 120$000 mensaes.

Para as despesas dèssa fiscalisação concorre a Intendencia de Belem com 1:800$000 mensaes e as do interior com quantias proporcionaes ás suas rendas, havendo algumas que contribuem apenas com 10$000 e outras com 15$000.

O Estado dá sómente 750$000 mensaes, dotação insignificantissima, para a qual chamo a attenção de v. exc.

Ha necessidade de se votar uma verba que permitta melhorar esse importante serviço. Sem remuneração sufficiente não é possivel conseguir um pessoal idoneo. Pagar 4$000 diarios a um homem que tem sobre os hombros uma tarefa tão delicada, qual a de zelar pelos interesses do fisco, é votal-o previamente a seducções que pódem enfraquecer a sua acção. E' evidente que não será assim a generalidade; mas quantos não se vêm forçados a succumbir em consideração ás necessidades prementes da vida, para as quaes não basta o miseravel ordenado que percebem?

Fisco mal retribuido é fisco sujeito a claudicar e o Estado precisa de um corpo de vigilantes que effectivamente zele pela arrecadação, montando guarda a seu extenso littoral, onde são multiplos os beccos excusos que se prestam ao desembarque fraudulento de generos.

Não pleiteio verba para augmentar o numero de guardas, mas os recursos indispensaveis a proporcionar aos que exercem esse mistér, diurna e nocturnamente. uma retribuição que recompense, com justiça, as suas fadigas e a sua honestidade, sujeita a tantos desvios, e me habilite, do mesmo golpe. a pedir-lhes maior somma de actividade.

Bem vê v. exc. quanto é mesquinha a contribuição do Estado para um serviço tão relevante. No emtanto, sómente para o custeio de uma lancha, á disposição do posto fiscal da Jararaca, cuja renda vae em declinio, gasta o Thesouro aquella quantia ou pouco menos, sem fructo apreciavel, porque o contrabando, segundo estou informado, continúa a viver de bôa saude alli e nos logares visinhos desse posto.

REGULAMENTO DA RECEBEDORIA

O Regulamento da Recebedoria precisa de ser urgentemente modificado.

Data de 1897 e em tôrno dos seus dispositivos, muitos dos quaes "surannés", se operaram, nos ultimos 25 annos, mudanças na legislação fiscal, que exigem aquella reforma.

De 1897 ao anno corrente succederam-se 6 periodos governamentaes e nenhuma das administrações que teve o Estado se lembrou de lhe tocar. Esta affirmativa, aliás, não é inteiramente verdadeira. O governo Enéas Martins chegou a nomear uma commissão para esse fim, o esboço de um regulamento foi organizado, mas ignoro o fim que levou, o que importa dizer nada se ter feito, pois nada existe.

Num dos seus relatorios, o de 1913 ao 1.º semestre de 1914, o sr. Manóel Leopoldino Pereira Leitão Cacella declara, todavia, que "pende de approvação do sr. dr. governador um novo regulamento, que preencherá as lacunas do existente".

Ao governo actual caberá mais este serviço, em bem das suas rendas e do contribuinte em geral. Está em meu poder um projecto de Regulamento, que dentro de poucos dias enviarei a v. exc.

Tenho feito o que as minhas forças permittem para tirar da instituição vigente desses serviços o maximo de utilidade, e mais não é possivel exigir com tão parcos vencimentos.

A revisão de despachos a que estou procedendo, e que me tem valido o epitheto de perseguidor do commercio, com que me aggride o inepto jornalismo de venalidade da nossa terra, á custa, sem duvida, dos dinheiros dos contrabandistas, prova, com exhuberancia, o que era

a arrecadação de 1920 e quiçá a de 1921, ao mesmo tempo que demonstra a urgencia de se intensificar a fiscalisação por meio de elementos capazes, acima de toda a suspeita. Mas para isso é necessario que o Thesouro não regateie o auxilio indispensavel, que póde ser fixado numa verba de 24.000$000 annuaes, bem diminuta em relação ás vantagens a auferir pelos cofres publicos.

Não me alongarei mais. Outros assumptos me occupam no momento em que encerro este breve relatorio, mas não é esta a opportunidade de os mencionar.

Belem, 24 de agosto de 1922.

Saudo a V. Exc.

João Paulo d'Albuquerque Maranhão.

ANNEXOS

Directoria Geral da Fazenda Publica do Estado

Quadro dos funccionarios em 15 de Agosto de 1922

Director Geral da Fazenda e Inspector do Thesouro:

Coronel Apollinario Pinheiro Moreira.

Secretario da Directoria Geral:

1.º escripturario do Thesouro, Raymundo Nonnato Aranha Neves.

THESOURO

Chefes de Secção:

Carlos de Moraes Leão
Bacharel Telesphoro Estellita Ferreira
Commendador Jayme P. da Gama e Abreu (em commissão do Governo, no Rio).
Pedro Augusto de Oliveira.

1.os Escripturarios:

José Clemente de Sousa Mascarenhas
Manoel Francisco de Sant'Anna
Homero Cunha
Euclydes Carneiro da Gama Malcher
Christiano Marques Monteiro
Joaquim C. de Oliveira Santos
Bacharel Francisco Moreira dos Santos (licenciado)
Addido: 1.º official—Antonio da Veiga Cabral, da Secretaria Geral do Estado.

2.os Escripturarios:

Raymundo Ferreira Domingues da Cunha
Jorge Bayma Ferreira Lopes
Bacharel Miguel Pernambuco Filho (licenciado)
Manoel R. Mendes Barreto
Lauro de Sá Pereira
Chrysantemo P. de Carvalho e Sousa.

Contencioso :

Desembargador Arthur T. dos Santos Porto, Procurador Fiscal
2.º escripturario do Thesouro, Francisco Capinussú Gonçalves, secretario
Tenente-Coronel Miguel A. Nobre Lédo, Solicitador
Major João A. d'Oliveira Pantoja, Solicitador.

Thesouraria :

Thesoureiro, Antonio Ladislau Rodrigues de Sousa
Fiel, Raul Rodrigues de Sousa
Fiel, Alfredo Rodrigues de Sousa

Archivista :

Raymundo Luiz Gonzaga Alves.

Portaria :

Porteiro, Manoel Raymundo França
Continuo, Aponiano N. Lopes dos Anjos
Serventes, João Ferreira Beñtes
» Theodoro Hilario da Silva
» Manoel N. de Oliveira Vasconcellos
» Nahum Alves de Freitas.

RECEBEDORIA DE RENDAS

Director :

Senador João Paulo de Albuquerque Maranhão.

Secretario :

3.º official Raphael da Silva Bezerra.

Chefes de Secção :

José Maria Camisão
João F. de Castro Menezes.

1.os Officiaes :

Antonio Lydio Pereira Guimarães
José Manoel de Cantuaria
João Baptista da Silva Neves
Adolpho L. Alves da Cunha
Honorio José dos Santos
Athico Ferreira Barata
Fernando Monteiro Bahia
João Alves Dias.

2os Officiaes :

Leopoldo E. Rodrigues de Moraes
Manoel de Paiva Ribeiro
Manoel João de Lara Cavalléro
João Augusto de Menezes Salles
Bernardino R. Valente do Couto
Mario Augusto de Carvalho Paiva
João Ferreira Telles
João Monteiro de Pina
Cyro de Campos Proença.

3.os Officiaes :

Victor Sodré da Motta
José Mamede da Costa
Anacleto Pamplona
Fulvio de Mattos Corrêa
Annibal de Magalhães Costa
Antonio Guerreiro Floquet
Martinho Valente Gonçalves
Lauro Sodré Gomes
José Maria Baena Camisão
Altino de Lyra Lobato
Eurico Barroso
Jorge Henrique de Mesquita
Addido :—José Bonifacio dos Navegantes.

3.os Officiaes interinos:

Arthur Maranhão da Costa
Sebastião Amado e Silva
João Luiz Ribeiro
Ernesto Amazonas Ferreira.

Thesouraria:

Thesoureiro, Luiz Borges Lobato
Fiel, Raymundo Monteiro Lobato (licenciado)
» interino, Eudoxio de Lyra Lobato.

Archivista:

Achilles Gama Junior.

Dactylographo:

Alderico Canavarro.

Porteiro:

Pedro A. Cavalleiro de Macedo.
Addidos: — Adalberto Santos, do Matadouro do Maguary (1.° official)
Dionysio de Sousa Franco, da Secretaria Geral (2.° official)
Heliodoro F. de Brito, da Escola Normal (official).

Auxiliar do Archivista:

Ferdinando Santos.

Auxiliares do Dactylographo:

Maria Celeste Rabello de Oliveira
Maria de Mello Negrão.

Collaboradores:

Henrique Albuquerque, servindo na Directoria da Fazenda.
Joaquim Francisco Salles
Eduardo Nunes Pinto
Luiz Torres
Octavio França
Mario Pereira de Carvalho
Augusto Saraiva
José Santos Watrin.

Serventes:

Manoel José da Silva
João F. dos Santos.

Corporação dos Guardas

Inspector Geral, Frederico S. dos Santos Miranda
» ajudante, Bernardino Pinto dos Santos.

Guardas:

José Joaquim de Vasconcellos
Francisco Quinderé
Manoel Joaquim Ferreira
David Pinto dos Santos
Antonio Valladão da Costa e Silva
Aguinaldo Cabral
Sylverio Aquino
Oscar F. de Mello
Manoel Raymundo da Rocha
José Lopes de Sá
Benjamin V. do Couto
Manoel Valente
Abraham A. Barbalho
Antonio de Moraes Castro
Antonio Victal dos Santos
Raymundo Moraes Ribeiro
Adolpho P. de Barros
José Augusto Braga Carneiro
Fernando Candido Ferreira
Alfredo Thomé de Lima
Victor da Veiga Cabral
Joaquim Ferreira Braga
João Ignacio de Sousa
Americo Vieira de Brito
Jayme Soares
Manoel Martins de França
Felippe Smith, servindo na Directoria da Fazenda
Miguel Paes (Matadouro do Maguary)
Alfredo Machado Falcão
Pedro Augusto de Oliveira Vinagre
Brasiliense V. Tenreiro Aranha
Julio Victal Seabra.

Continuos:

Pedro Antonio da Silva
João Nicolau Ribeiro

Remadores:

Werneck Miranda
Victor Rayol de Carvalho
Pedro Vinagre de Carvalho

COLLECTORIAS

COLLECTORIAS	COLLECTORES	ESCRIVÃES
Acará	Luiz Gonzaga de Oliveira	Carlos M. de Araujo
Afuá	Raymundo Baptista da Costa.	Raymundo Nonnato dos Anjos
Alenquer	Joaquim C. Vianna Gentil	Favilla Gentil
Anajás	Adolpho Mello de Oliveira	Euthichiano C. de Figueiredo
Almeirim	José Nogueira Sombra	
Altamira	Francisco Maria Monteiro	
Aveiro	Daniel de Almeida Campos	
Abaeté	Affonso Rodrigues de Castro	Horacio de Deus e Silva
Bragança	João Paulo Ribeiro	João Raymundo Pereira
Bagre	Julião Bertholdo de Castro	
Baião	Menassé Ephima	Agripino H. de Brito
Barcarena	Felippe Antonio de Oliveira	
Breves	Benedicto R. Europa dos Santos	Dario Bastos Trindade
Bujarú	José Gonçalves Calado	Simplicio C. de Sousa
Cachoeira	José Manoel Cunha Serra	Firmino José L. Junior
Cametá	João Monteiro dos Santos	Benedicto Machado e Silva
Caraparú	Hermogenes Pinto de Sousa	Lino Ferreira Fáro
Castanhal	Alfredo Marques de Oliveira	
Chaves	Julio Nunes da Silva	
Curralinho e Oeiras.	José Cerdeira Sobrinho	José M. de Jesus Brito
Conceição do Araguaya	Raymundo F. de Albuquerque	Sabino Pontes
Fáro	Joaquim N. Paes de Andrade.	José E. Paes de Andrade
Gurupá	Mair Jacob Castiel	
Igarapé-Miry	Graciano T. de Almrida	
Inhangapy	Manoel Cursino de Oliveira	Gaspar dos Reis M. Pina
Irituia	Manoel José da Silva	Roberto Ferreira de Pina
Itaituba	Francisco Caetano G. Corrêa.	
Igarapé-assú	Antonio Maria S. de Avellar	Fernando N. d'Avellar
Juruty	José Gomes da Silva	José Gonzaga Baptista
Macapá	Pedro Alvares A. da Costa	Martinho B. da Fonseca
Maracanã	João Fernandes Pinto	Agostinho José Negrão
Marapanim	Joaquim Fernandes Rebello	João de Sousa N. Junior
Mazaganopolis.	Feliciano A. Azevedo Costa	Enoch A. de Albuquerque
Melgaço	Silvino Bandeira de Azevedo.	Benedicto F. de Sousa
Mocajuba	Manoel Raymundo Gonzaga	João Secundino da Cunha
Mojú	Ascendino C. Martins	Theotonio L. Lameira
Monte-Alegre	Augusto Theodorico Nunes	Joaquim Francisco Amorim
Mosqueiro	Manoel Duarte N. Xavier	
Montenegro	Alfredo R. S. Castilho	José Bernardo da Silveira
Muaná	Maximiano A. Ferreira Campos	
Marabá	Antonio de Araujo Sampaio	
Ourém	Feliciano José Lopes	
Oyapock	Severino Teixeira do Amaral.	
Ponta de Pedras	José Fernandes da Paz	Alvaro Moacyr Ribeiro
Portel	Pedro Alexandrino da Silva	
Porto de Móz e Souzel	Francisco Leopoldo Alvarez	
Prainha	Jorge Furtado da Rocha	José Furtado da Rocha
Pinheiro	Miguel Thiago Paes	José M. de Jesus Paes
Quatipurú	Antonio Freire Sidrim	
Salinas	Arthur Luiz Agria	Silverio Nunes
S. Caetano de Odivellas	Luiz Pinheiro	

COLLECTORIAS	COLLECTORES	ESCRIVÃES
S. Domingos da Bôa-Vista.	Liberato Lopes Sodré.........	Luciano Soares M. Carvalho
S. Miguel do Guamá	Bernardino Nunes.............	Sebastião L. Costa Ramos
Sant'Anna do Capim	Candido José F. Junior........	
Posto Fiscal de São Francisco do Jararaca.................	Manoel Quintino da Costa....	Manoel Queiróz
S. Sebastião da Bôa-Vista................	Anacleto Antonio Ferreira....	João Pinto de F. Borges
Soure................	Raymundo H. da Silva Valle.	Alvaro Fonseca
Santo Antonio da Barra..............	Almeirindo da Silva Monteiro	
Vigia	Fernando de Miranda Costa..	Theodoro Lameira Terra.
Vizeu................	Raymundo Nonnato Gurjão..	Manoel Osorio S. Oliveira
Santa Isabel..........	Francisco Idelfonso de Abreu.	Archimino G. dos Santos
Curuçá...............	João Raymundo Cabral.......	
Santarem	Julio Cesar de M. Castro......	José de Senna Gentil
	Raymundo Corrêa Campos, Preposto......................	
	Felisbello J. Sussuarana, auxiliar do serviço do imposto territorial.....................	
	Raymundo Nonnato de Sousa, fiscal externo.................	
Mesa de Rendas de Obidos.............	Antonio Caminha Muniz, (administrador)................	Antonio Pinto de Souza
	Antonio Corrêa Pinto, agente fiscal de Santa Julia.........	
	Manoel da Costa, agente fiscal de Oriximiná................	
	Pedro Gonçalves Figueira, guarda fiscal......................	
	José N. Ferreira Pará, guarda fiscal.........................	
	Waldemar da Silva Simões, guarda fiscal..................	
	Francisco Gonçalves da Costa, guarda fiscal..................	

FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO — CAPITAL

Inspector Geral—Aureliano Lima Penante
1ª Circumscripção—Ernesto H. Barroso Virgolino
2ª » —Joaquim O. da Motta Araujo
3ª » —Antonio C. Cunha Coimbra
4ª » —Ildefonso Tavares
5ª » —Paulo M. Ferreira Costa
6ª » —Sebastião Ribeiro da Cruz
7ª » —Milton Mergulhão
8ª » (Pinheiro)—Luiz Maciel
(Mosqueiro)—Clovis Barata
E. F. Bragança—José Alberto da Cunha
Guarda na «Conceição»—Francisco Ferreira Balthazar.

Interior do Estado

Abaeté e Igarapé-Miry—Francisco Etelvino Pinheiro, Inspector.
Affuá—Euphrosino Antonio Gonçalves, Inspector.
Alenquer—Manoel Cardoso, Inspector.
Bragança—Pedro M. de Andrade e Silva, Inspector.
Cametá—Manoel do Carmo Mello, Inspector.
Castanhal—Euphrosino Coelho de Souza, Inspector.
Gurupá—Gilherme dos Santos Serra, Inspector.
Igarapé-Miry—Alfredo C. da Silva, Agente Fiscal.
» —Marcos C. Pantoja, »
» —João M. de Lyra Lobato, »
Obidos—João de Deus da Moda, »
Santarém—Manoel de Alcantara Rebello, Inspector.
S. S. B. Vista—Joaquim Ferreira de Campos, Fiscal especial.
S. M. Guamá—Marcolino Antonio dos Santos, Inspector.
Vigia—Damaso Nelson de Oliveira, Inspector.

MATADOURO DO MAGUARY

Director—Dr. Pedro Bezerra da Rocha Moraes
Contador—Olegario Machado Pereira da Serra
Thesoureiro—Raymundo Pavão de Castro
Fiel—Guilherme de Figueiredo Bezerra
1.º official—Adalberto Santos (addido á Recebedoria)
2.º dito—Francisco Ezequiel de Miranda
Collaborador—João Candido dos Reis
Chefe de Machinas—Annibal da Costa Marques
Inspector chefe—Ather Gick de Figueiredo
Inspector de 2.ª classe—Lauro Bandeira de Queiroz
Idem—Elpidio Mirandolino Ribeiro
» —Henrique Moreira

Idem—Manoel Raymundo Gomes
» —Luiz Rubens de Oliveira
» —Alderico Machado Pereira da Serra
» —Manoel Gregorio de Farias
Almoxarife—José de Oliveira Rabello (licenciado)
Porteiro—Maximiano José da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Secretario—Dr. Cesar Coutinho de Oliveira
1.º official—Dolvino Manoel de Barros
2.º » thesoureiro—Manoel Corrêa de Miranda
Porteiro—Alfredo Augusto Cesar
Servente continuo—Lothario Francisco Salles.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO MOSQUEIRO

Gerente-Director—Commandante Adolpho Valente Gonçalves
Bilheteiro—Eustachio Alvares
Continuo-fiscal—Fernando Freitas dos Santos.

Officiaes do vapor:

Commandante—Raymundo P. de Paiva
Immediato—Ernesto Sebastião Dias
Escrivão—Antonio Diamantino Nery
Mestre—Manoel de Oliveira
1.º Machinista—João Ferreira de Lemos
2.º dito —Alberto Angelim.

A equipagem consta mais de:

5 Foguistas
2 Carvoeiros
2 Marinheiros
4 Grumetes
1 Praticante
3 Taifeiros.

Exm. e Illmo. Sr. Coronel Director Geral da Fazenda.

Na fórma do § 11, art. 25, do Regulamento em vigor, submetto á consideração de v. exc. o relatorio determinado pelo art. 12 do Codigo Commercial—Titulo unico—referente aos negocios desta Junta relativos ao periodo de julho do anno passado a 30 de junho do corrente.

Serviço e Regulamento—O serviço nesta Junta, durante o periodo acima, correu normalmente em sua execução, apesar de grandemente augmentado pelo regulamento federal sôbre lucros liquidos do commercio, o qual, muito discutido quanto á sua opportunidade, contribuiu, no emtanto, para normalisação de innumeras sociedades e firmas individuaes, de capital superior a 5:000$000 e que funccionavam sem contracto archivado e firma registada. Assim, augmentou, tambem, o serviço de distribuição e rubrica de livros, consequencia daquelles.

O regulamento da Junta data de 1898, merecendo já varias reformas e innovações que o ponham de accôrdo com a legislação vigente e o extremen de disposições contradictorias que difficultam a sua interpretação, provocando constantes consultas ao Governo. E' pensamento desta presidencia submetter ás ponderações do dr. Governador um projecto de refórma do regulamento, que melhor consulte aos interesses do commercio pela mais pratica organisação dos nossos serviços.

Funccionarios—Continúa o mesmo numero de funccionarios na Secretaria, tendo o amanuense sr. Manoel Corrêa de Miranda passado a perceber como 2.º official, pela lei orçamentaria deste exercicio. Esse, como os demais empregados da Secretaria, 1.º official sr. Dolvino Manoel de Barros, porteiro, sr. Alfredo Cesar, e

servente sr. Lothario Francisco Salles, continuam a merecer encomios pelo esforço com que exercitam as suas funcções, sendo que o 1.º official sr. Barros accumula o cargo de archivista e o 2.º official sr. Miranda o de thesoureiro. Continúa como secretario o dr. Cesar Coutinho de Oliveira, nomeado desde 19 de fevereiro de 1919. Não houve nenhuma licença.

Presidente e vice-presidente—A 29 de março ultimo foram reconduzidos nos cargos de presidente e vice-presidente desta corporação os deputados srs. Ignacio Gonçalves Nogueira e Carlos Alberto de Moraes Rego, tendo ambos prestado affirmação e tomado posse na Secretaria Geral do Estado. Durante o curto periodo de tempo que medeou entre a terminação do mandato e reconducção do presidente assumiu interinamente esse cargo o deputado mais votado, sr. Benedicto Soeiro. De 6 de setembro a 11 de novembro de 1921, esteve na presidencia o vice-presidente sr. Carlos Rego, pela ausencia do presidente effectivo no Congresso, de cuja Camara faz parte.

Deputados e supplentes—Na ausencia do deputado sr. Gilberto Moreira, licenciado por tempo indeterminado, continúa em exercicio o supplente convocado sr. Leandro Tocantins. Tambem esteve em exercicio o supplente sr. Augusto de Mattos Pereira, que substituiu o deputado sr. Nogueira durante a sua permanencia no Congresso.

Eleições—Realizaram-se eleições de deputados a 10 de fevereiro do anno corrente, para renovação da turma de 1918 a 1922. Foram reeleitos os srs. Ignacio Nogueira, Carlos Rego e Caetano Barreto, os quaes servirão até 1926. Obtiveram votação de supplencia os srs. Joaquim Fernandes Antunes e José Furtado de Mendonça Sobrinho. Todos prestaram affirmação entrando em exercicio desde 5 de março os tres deputados.

Sessões—Realizaram-se normalmente as sessões da Junta todas as quintas-feiras desimpedidas, sendo apenas 3 extraordinarias, uma no semestre de 1921 e 2 no primeiro deste anno. As ordinarias foram 26 em 1921 e 26 em 1922.

Traductores—Lei federal do corrente anno estabeleceu o concurso para provimento das funcções de interpretes do commercio. Ainda no regimen da lei anterior foi expedida carta de interprete de francez, inglez, allemão e hespanhol ao sr. Leonidas Sodré de Castro.

Leiloeiro e corretor—Em julho de 1921 foi nomeado leiloeiro o sr. Antonio Augusto da Motta. Prepostos de leiloeiro e corretor foram nomeados os srs. Antonio dos Santos Martins e José Cassulo de Mello. Foram exonerados, a pedido, os prepostos José Cassulo de Mello, de corretor, e Raymundo Alencar Gomes e Antonio dos Santos Martins, de leiloeiros. O leiloeiro Francisco Guimarães Lopes Pereira tambem se exonerou do cargo.

Fiscaes—Foi nomeado o sr. Alberto Bricio da Costa, membro do Conselho Fiscal da Amazon River.

Recursos, aggravos, processos e reclamações—Lacerda & Cª, proprietarios da marca Sabão Bébé aggravaram do despacho desta Junta que mandou registar a marca de industria *Sabão Zézé*, da firma Benito A. Navas & Cª. A Junta reformou o seu despacho, delle recorrendo, por sua vez, a ultima firma, que, já no Tribunal Superior de Justiça, desistiu do recurso, conformandose com a decisão da Junta.

A viuva de Messias Guimarães reclamou contra o registo da marca de commercio *Perfumaria Messias*, requerido por Alberto Pereira & Cª, tendo a Junta indeferido o mesmo registo. Dessa decisão aggravaram os requerentes, mantendo o Tribunal Superior o despacho da Junta negando o registo.

O dr. Benedicto Frade apresentou queixa contra o leiloeiro sr. Rosemiro de Oliveira, reclamando a importancia de 500$000 de que aquelle se apropriara como sua commissão na venda de um predio. Entregando a solução do caso á Junta, resolveu esta mandar que o leiloeiro se pagasse da commissão a que tinha direito, restituindo a differença á parte queixosa.

MOVIMENTO DA JUNTA

Marcas de Fabrica—No 2.º semestre de 1921 foram registadas 24 marcas de industria e commercio e

16 no 1.º deste anno. Houve 1 transferencia de marca, em 1921, 2.º semestre, e 4 este anno.

Procuração—Foram archivadas 21 em 1921, 2.º semestre, e 27 no 1.º deste anno. Registaram-se 3 revogações de mandato.

Portarias—Baixaram-se 11 em 1921 e 10 em 1922.

Officios—Foram recebidos 67 em 1921 e 48 em 1922. Expediram-se 53 em 121 e 59 em 1922.

Licenças—No 2.º semestre de 1921 foram concedidas licenças aos leiloeiros Innocencio Aguiar, José Novaes, Joaquim dos Santos Freitas, José de Freitas Leite e Alcino de Mello Henriques, para tratamento de saúde.

No 1.º deste anno licenciaram-se os leiloeiros Innocencio Aguiar, José de Freitas Leite, Joaquim dos Santos Freitas e Jacob Ben-Isvy, para o mesmo fim.

Registo de Firmas—Em 1921 foram registadas 90 firmas individuaes e 35 sociaes. Em 1922, registaram-se 61 individuaes e 50 sociaes.

Capitaes—Essas firmas representam um total de capitaes no valor de 1.187.218$864, as de 1921, 2.º semestre, e 1.344:994$440 as deste anno.

Cancellamento de firmas e annotações diversas no registo—Em 1921 foram requeridos 32 cancellamentos de firmas e 40 averbações no registo. Em 1922, 51 cancellamentos e 40 averbações.

Requerimentos—Em 1921 foram despachados: pela Junta, 522; pelo presidente, 115; pelo secretario, 135 —Em 1922: pela Junta 497; pelo presidente, 98; pelo secretario, 218. Para fins eleitoraes foram despachadas 86 petições.

Livros—Em 1921 foram rubricados 152 diarios; 139 copiadores e 17 outros livros. Em 1922, 156 diarios; 157 copiadores e 18 livros diversos.

Archivamento de contractos e documentos—No 2.º semestre de 1921 archivaram-se 126, assim classificados: Contractos de sociedades em nome collectivo, 56; em commandita, 4; por quotas, 3; de capital e industria, 1. Distractos: pela retirada de socio, 21; por expiração de prazo, 6; por liquidação total, 14; por fallecimento de socio, 5; judicial, 1. Alterações: por pro-

rogação de prazo, 5; por admissão de socio, 3; por augmento de capital, 3; por diverso motivo, 2. Actas de sociedades anonymas, 2. Do interior do Estado são apenas 4 contractos e 2 distractos. A somma dos capitaes dessas sociedades attinge 2:988.334$520, nesta praça, e do interior, 118:418$440.

No 1.º semestre do anno corrente archivaram-se 134, assim classificados: Contractos de sociedades em nome collectivo, 41; em commandita, 12; por quotas, 2. Distractos: por liquidação total, 15; pela retirada de socio, 25; por terminação de prazo, 10; por fallecimento de socio, 2. Alteração: por prorogação de prazo, 4, por augmento de capital, 4; por admissão de socio 4; pela reducção de capital, 3; por motivo diverso, 3. Transformação, 1. Actas de sociedades anonymas, 5; cooperativas, 1; deposito de marca no Rio, 1. São 4 contractos e 2 distractos do interior.

Sommam os capitaes 4:517:914$000 nesta praça e 119:252$103, no interior.

Registo de documentos—No 2.º semestre de 1921 registaram-se: 1 nomeação de caixeiro; 1 alteração de nome; 1 nomeação de contador de companhia; 3 depositos de fianças; 9 talões de imposto de profissão; 4 escripturas de pacto antenupcial; 3 de autorização para commerciar; 2 de confissão de divida; 1 carta patente de invenção; 1 cessão de apolices; 1 recibo de quitação por capital e lucros. No 1.º semestre de 1922: 2 de autorização para commerciar; 4 de pactos antenupciaes; 1 de confissão de divida com penhor; 1 carta patente; 4 de compra e venda de estabelecimento commercial; 1 de emprestimo com penhor; 2 de alteração de nome; 1 nomeação de guarda-livros; 31 talões de imposto de profissão.

Exame nos livros dos agentes auxiliares do commercio—Em sessão de 27 de maio ultimo, resolveu a Junta, sob indicação do presidente, nomear uma commissão para examinar os livros dos corretores e leiloeiros, exame que já foi procedido, delle resultando varias medidas tendentes a legalizar a escripturação dos mesmos livros.

Certidão—A importancia, em sellos, resultado das certidões passadas consta do annexo.

ANNEXOS

Sellos federaes

2.° SEMESTRE DE 1921

	Diversos archivamentos de contractos e outros documentos, e registos de marcas e denominações commerciaes	3:145$000	
	1.° SEMESTRE DE 1922		
	Diversos archivamentos de contractos e outros documentos, e registos de marcas e denominações commerciaes....	3:705$000	6:850$000
	Papeis sellados e sellos estaduaes nos requerimentos e documentos diversos		
	2.° SEMESTRE DE 1921		
986	Requerimentos (sellos e papel)	1:557$600	
125	Firmas commerciaes diversas..	1:250$000	
73	Cancellamentos e averbações de firmas	219$000	
62	Certidões diversas (papel e sellos).......	153$000	
27	Registos de documentos diversos...............	162$000	
21	Procurações diversas	126$000	
5	Portarias de licenças....	150$000	
3	Portarias de prorogação de licenças	60$000	
2	Cartas patente	10$000	
1	Transferencia de marca (sello estadual)........	20$000	4:037$600
	1.° SEMESTRE DE 1922		
813	Requerimentos (sellos e papel)	1:380$800	
111	Firmas diversas........	1:110$000	
91	Cancellamentos e averbações de firmas	273$000	
47	Registos de documentos diversos	282$000	
44	Certidões diversas (papel e sellos)	429$500	
27	Procurações diversas	162$000	
4	Transferencias de marcas (sellos estaduaes)..	80$000	
4	Portarias de licenças	120$000	
3	Baixas de procurações.	9$000	
2	Portaria de prorogação de licenças	40$000	3:886$300
	Somma total		7:923$900

Sellos de Caridade

2.º semestre de 1921	98$600	
1.º semestre de 1922	81$300	179$900

E' o que me cumpre levar ao conhecimento de v. exc. para esclarecimento de sua administração, que nesta Junta póde contar com o esforço e a dedicação de todos os funccionarios.

Saúdo v. exc.

Ignacio Gonçalves Nogueira.

Demonstração da receita do Montepio dos funccionarios do Estado, no anno de 1921

MEZES	Juros de apolices	Contribuição e joias	Emprestimos	TOTAL
Janeiro...........	7:000$000	10:665$742	59$500	17:725$242
Fevereiro.........	....	8:376$365	....	8:376$365
Março...........	....	11:761$175	....	11:761$175
Abril.............	....	14:662$456	....	14:662$456
Maio....	....	8:785$873	....	8:785$873
Junho	....	9:780$034	4$600	9:784$634
Julho............	7:000$000	14:303$875	....	21:303$875
Agosto	....	9 720$875	400$000	10:120$875
Setembro.........	....	5:703$025	....	5:703$025
Outubro..........	....	6:077$000	....	6:077$000
Novembro........	....	5:513$625	....	5:513$625
Dezembro	....	7:307$525	....	7:307$525
	14:000$000	112:657$570	464$100	127:121$670

Demonstração da despesa do Montepio dos funccionarios do Estado, no anno de 1921

MEZES	Emprestimos	Pensões	TOTAL
Janeiro............................	....	8:411$000	8:411$000
Fevereiro	....	4:563$300	4:563$300
Março	....	8:436$200	8:436$200
Abril.....................	....	29:298$500	29:298$500
Maio	....	16:416$900	16:416$900
Junho	100$000	8:198$800	8:298$800
Julho.......	....	9:132$500	9:132$500
Agosto....................	....	11:352$000	11:352$000
Setembro	....	4:578$700	4:578$700
Outubro..............	....	7:967$900	7:967$900
Novembro.........................	....	12:489$537	12:489$537
Dezembro	....	16:501$700	16:501$700
	100$000	137:347$037	137:447$037

O escripturario, *José C. de Souza Mascarenhas.*

Matadouro do Maguary

Estatistica do movimento geral durante o 2º semestre de 1921

	GADO BOVINO			GADO MEUDO			GADO BOVINO			GADO MEUDO		
	Bois	Vaccas	Vitellas	Cabras	Carneiros	Porcos	Bois	Vaccas	Vitellas	Cabras	Carneiros	Porcos
Gado vindo do mez de junho	313	117	....	....	3	502	....	....	....	....	....	....
» entrado de julho a dezembro	14.739	6.311	....	75	92	7.092	....	....	....	....	....	....
» abatido para o consumo publico	....	....	...	....	....	....	14.430	6.086	....	67	85	7.380
sahido em pé	....	....	....	....	....	....	46	81	....	8	6	49
morto nos curraes	....	....	....	....	....	....	49	44	....	....	1	16
condemnado em pe e retirado	....	....	...	....	..	....	....	...	....	....	....	....
que passa para janeiro	....	....	....	....	....	....	527	217	....	....	3	149
Total	15.052	6.428	....	75	95	7.594	15.052	6.428	....	75	95	7.594

PROCEDENCIA DO GADO ENTRADO

	Bois	Vaccas	Vitellas	Cabras	Carneiros	Porcos
Acará	....	....	....	....	....	....
Atuá	51	49	....	7	3	160
Alenquer	45	54	....	....	....	....
Abaeté	...	....	....	....	....	8
Almeirim	330	19	....	....	....	....
Anajás	2	4	...	....	....	8
Altamira	....	....	....	....	....	....
Belem	16	3	....	40	72	2.461
Bragança	....	....	....	2	....	588
Cachoeira	7.463	2.355	....	....	1	453
Cametá	....	....	....	....	....	....
Curuçá	....	....	....	....	....	6
Chaves	1.416	1.351	....	10	1	150
Faro	19	24	....	....	....	....
Gurupá	....	....	....	....	....	....
Igarapé-miry	....	....	....	....	....	....
Juruty	95	52	...	2	....	5
Macapá	32	51	....	....	....	....
Maracanã	....	....	....	....	....	239
Mojú	....	....	....	....	....	....
Monte-Alegre	210	97	....	....	....	....
Montenegro	83	1	....	....	....	....
Marapanim	....	....	....	....	....	....
Mazagão	....	....	....	....	....	....
Muaná	271	138	....	4	3	193
Obidos	117	161	....	....	....	....
Oeiras	....	....	....	....	....	...
Ponta de Pedras	355	91	....	4	2	373
Porto de Moz	....	....	...	....	....	....
Prainha	42	39	....	....	....	....
Quatipurú	....	....	....	....	....	192
Salinas	....	....	....	....	....	260
Santarem	6	2	....	....	....	....
S. Caetano	....	....	....	....	....	...
S. Sebastião	....	...	....	....	....	35
Soure	4.186	1.820	....	2	3	124
Vigia	....	....	....	....	....	....
Vizeu	....	....	....	2	4	1.121
Estado do Amazonas	....	....	....	....	....	....
Estado do Maranhão	....	....	....	2	3	7[illegible]6
Estado do Ceará	....	....	....	....	....	....
Total	14.739	6.311	....	75	92	7.092

		GADO BOVINO		GADO MEUDO	
		(Bois, vaccas e vitellas)		(Cabras, carneiros e porcos)	
PESO TOTAL	do gado entrado para abater	6.143.426	kilos	329.625	kilos
	da carne approvada para consumo publico	2.678.801	kilos	284.417	kilos

GADO EM TRANSITO — Bovino — 28 bois e 16 vaccas procedentes do municipio de Soure; 2 bois e 20 vaccas do de Cachoeira; 8 bois e 7 vaccas de Chaves; 5 bois e 5 vaccas de Macapá, 1 vacca de Atuá, 7 bois de Montenegro e 1 dito de Muaná.
Meudo — 6 porcos e 1 carneiro do municipio de Soure; 5 cabras e 3 porcos de Belem: 2 carneiros e 2 cabras de Bragança: 1 porco de Cachoeira: 2 ditos de Ponta de Pedras, 2 ditos de Chaves e 7 ditos de Cametá.

GADO CONDEMNADO — Bovino — 2.119 [illegible] de carne com 62.172 kilos e 6.410 kilos de carne com ecchymoses—(raspagens); 471 visceras completas, 12.138 pulmões, 154 figados, 3 cabeças, 119 [illegible] e 35 buchos.
Meudo — 43 porcos com 1.2[illegible] kilos e 1 carneiro com 15 ditos, 1.229 visceras e 5.320 [illegible]

Balanço geral do exercicio de 1921

ACTIVO

EDIFICIOS :			
Estações		1.432:083$171	
Paradas		27:000$000	
Casas das officinas de Marituba		450:000$000	
Villa operaria em Marituba		476:000$000	
Estabulos, depositos e casas para turmas		84:831$411	2.469:914$582
MATERIAL FIXO :			
Linha de Bragança (Bitola 1m,00)		15 168:927$510	
Ramal do Pinheiro (» »)		1 320:000$000	
Ligação do ramal do Pinheiro á ponte met.		47:473$027	
Ramal do Prata (Bitola 0m,60)		450:000$000	
Ramal de Benj. Constant (Bitola 0m,60)		400.000$000	
Ponte sobre o rio Caeté		278 473$050	
Ligação do ramal B. Constant á Bragança		62:040$000	
Ramal do Maguary (Bitola 1,m00)		70.302$300	
Ramal de Bemfica (tracção animal)		54:000$000	
Ligação da linha de Bemfica á Benevides		12:543$020	
Ponte sobre o rio Bemfica		14:585$500	17 878 344$407
MATERIAL RODANTE :			
30 Locomotivas		1 160 857$482	
14 Carros de 1ª classe	12:181$270	170:537$780	
9 Ditos de 2ª	12:000$000	108:000$000	
2 Carros mixtos	10:000$000	20.000$000	
1 Carro official		22:500$000	
1 Dito n. 2		15:000$000	
1 Carro «buffet»		8:000$000	
1 Carro soccorro		7:828$600	
1 Carro de inspecção		6:000$000	
4 Carros de bagagens	9:500$000	38:000$000	
18 Carros de mercadorias	5:356$364	96 414$552	
5 Ditos reconstruidos (1918)	5:356$364	26:781$820	
5 Ditos «Trajano»	9:310$474	46:552$370	
3 Carros para animaes	9:310$474	27:931$422	
3 Ditos para carnes verdes	6:000$000	18:000$000	
1 Dito 3/5º do seu valor		3:600$000	
2 Carros para visceras	6:000$000	12:000$000	
2 Gondolas para carvão	8:000$000	16:000$000	
5 Wagonetes duplos	2:000$000	10:000$000	
16 Plataformas de ferro	4:230$000	67:680$000	
6 Ditas para areias	4:230$000	25:380$000	
3 Ditas de madeira	4:230$000	12:690$000	
16 Wagonetes para lastro	2:000$000	32:000$000	
No ramal de Benjamin Constant :			
2 Carros de 1ª classe	12:181$270	24:362$540	
2 Carros de carga	5:356$364	10:712$728	
2 Gondolas	4:000$000	8:000$000	
No Ramal do Prata :			
2 Carros de passageiros	12:181$270	24.362$540	
1 Dito de carga		5:356$364	
1 Plataforma de ferro		4:230$000	
1 Gondola		4:000$000	
No Ramal de Bemfica :			
2 Bonds	2:569$216	5:138$432	
1 Carretão		1:000$000	
Automoveis :			
1 Automovel «Cole» para a linha		4:000$000	
1 Dito para a rua		5:406$000	
1 Dito «Benze» para a linha		3.000$000	
A transportar		2 051:322$630	

Transporte		2.051:322$630	
1 Draizina		2:500$000	
32 Trolys	200$000	6:400$000	
12 Ditos pequenos	100$000	1:200$000	
10 Ditos em Marituba – 7/200$; 3/100$		1:700$000	2.063:122$630
Terrenos			354:200$000
Ponte metallica			205:000$000
Telegrapho e telephone			142:342$045
Moveis e utensilios			95:827$021
Semoventes			1:000$000
Luz e utensilios			10:500$000
Mecanismos e accessorios			738:220$064
Tanques e accessorios			72:500$000
Balizas e transitos			2:051$000
Eduardo Wilson da Costa, ex thesoureiro: s/responsabilidade			11:126$692
Villa Operaria (debito)			2:505$689
Devedores em conta corrente :			
Ministerio da Marinha		199$590	
Ministerio da Fazenda		565$810	
Ministerio da Agricultura, Industria e Com.		796$180	
Telegrapho Nacional		600$910	
Administração dos Correios		649$110	
Ribeiro & Coelho		11·182$400	
Aureliano Eirado		2:801$540	
Pharmacia de Marituba		75$150	
Lloyd Brasileiro		15:117$000	
Directoria Geral de Estatistica e Recenseamento		795$680	
Intendencia Municipal de Belem		23:458$278	
Repartição das Aguas		88:909$450	
Ministerio da Guerra		3:253$190	
Superintendencia do Serviço de Algodão		238$760	
Ministerio da Agricultura do 2º districto		1:885$440	
Inspectoria da Alfandega		33$200	
Departamento Nacional de Saúde Publica		167$560	
Governo do Estado		166:257$677	
Santa Casa de Misericordia		148$400	317:135$325
Thesouro Publico do Estado :			
Conta de passagens e fretes			7:573$620
Materiaes :			
Stock de materiaes, inclusive bilhetes impressos (pelo inventario de 30 de Junho)			443:382$056
Caixa :			
Saldos liquidos a debito do Thesouro do Estado, (exercicios de 1917 a 1921)			263:571$430
Total			25.078:316$561

PASSIVO

Capital	24.193:900$982
Exercicios findos :	
Debito do exercicio de 1920	62:261$160
Idem do exercicio de 1921	412:771$163
Lloyd Brasileiro	2:092$500
Lucros e perdas	407 290$816
Total	25 078:316$561

Contadoria da Estrada de Ferro de Bragança, 31 de Março de 1922.

(a) Cesino Santos, contador

E. F. B.

Balanço geral da receita e despesa do exercicio de 1921

RECEITA	
Renda geral	968:531$430
Renda eventual	5:045$469
Renda de proprios	830$000
Rendas diversas	44$820
Renda não classificada	57:921$720
Renda ficticia	51:617$680
Fretes a receber	14:715$660
Exercicio de 1920	17:018$180
Deficit	301:565$360
	1.417:290$319

DESPESA	
Vencimentos	523:238$664
Combustiveis	110:230$520
Lubrificantes	84:837$020
Material de conservação	44:343$180
Expediente	16:668$800
Despesas geraes	4:093$980
Eventuaes	15:177$080
Indemnizações	87$000
Restituições	270$480
Saques pagos	14:902$352
Vencimentos a pagar (liquido)	293:556$666
Contas a pagar	119:214$4[illegible]7
EXERCICIO DE 1920:	
Importancia paga	190:670$080
	1.417:290$319

Contadoria da Estrada de Ferro de Bragança, 31 de março de 1922.—(a) *Cesino Santos*, contador.

Synopse da Recei[ta e Despesa] de 1921

RECEITA

ORDINARIA :

Renda arrecadada....................	959:869$6[cut off]
Frete a debito do Thesouro do Estado....	4:550$11[cut off]

Renda não classificada :

Debito das Repartições publicas do Estado, do Municipio e da União.............	57:921$7[cut off]

Renda ficticia :

Passagens, transportes diversos, movimento de lastro, etc., de c/ da Estrada..	51:617$6[cut off]

Fretes a receber :

Despachos que [illegible]

[DESPE]SA

[illegible] :

..	50:888$500	
..	263:367$100	
..	102:396$940	
..	251:276$510	
..	145:594$810	
...	3:271$470	816:795$330

[illegible]ia :

E. F. B.

Balanço geral da receita e despesa do 1.º semestre de 1922

RECEITA		DESPESA	
Renda geral	412:582$580	Vencimentos	223:226$910
Renda eventual	2:662$818	Combustiveis	58:874$350
Renda não classificada	31:599$400	Lubrificantes	33:567$800
Renda ficticia	20:919$880	Material de conservação	16:018$790
Exercicios findos	14:801$860	Eventuaes	3:668$900
Deficit	154:926$184	Expediente	9:713$410
		Despesas geraes	1:511$900
		Indemnisações	211$000
		Exercicios findos	130:366$992
		A pagar:	
		Vencimentos	121:431$230
		Contas	12:492$000
		Addicional (impostos)	24:235$040
		Lubrificantes	2:174$400
	637:492$722		637:492$722

Contadoria da Estrada de Ferro de Bragança, 19 de julho de 1922.—(a) *Cesino Santos*, contador.

(12)

Synopse da Rece[...]e de 1922

RECEITA

ORDINARIA:

Renda arrecadada..........................	412:582$
Renda não classificada:	
Debito das repartições publicas do Estado, do Municipio e da União......	31:599$
Renda ficticia:	
Passagens, transportes diversos e movimento do lastro e lenha de c/ da Estrada..	20:919$
EXTRAORDINARIA:	
Sello de nomeações deduzido em folhas .	670$
Imposto de transporte:	
Importancia arrecadada.....................	13:125$
Taxa de Viação:	
Idem......	17:230$

....		468:013$290
aria:		
...		14:666$400
o de		
....	72$000	
vio		
..	30$000	
. ..	75$000	
vio		
..	34$000	211$000
920:		
/do		
00.	4:671$600	

Extensão em trafego, capital e lucros

Extensão em trafego:

Linha principal—Bitola de 1m,00 :	Belem a Bragança..................	233,177,53	
	Belem ao Entroncamento (duplicata)	5,179,25	
	Desvios, triangulos e linhas auxiliares	14.529,51	252k.886,29
Ramaes........ .... :	Utinga (Central ao Utinga)........	1.307,00	
	Pinheiro (Entroncamento ao Pinheiro).	15.474,20	
	Desvios, triangulos e linhas auxiliares	1.241,00	
	Ponte metallica do Pinheiro.......	1.189,80	
	Linha sobre a ponte.....	148,05	
	Curro do Maguary	1.855,90	21.215,95
	Total da bitola de 1m,00		274.102,24
Ramaes........ .....Bitola de 0,60 :	Prata (de Igarapé-assú á Colonia do Prata)......................	20.777,00	
	Benjamin Constant (Bragança a Benjamin Constant)	19.175,32	
	Desvios, triangulos e linhas auxiliares	465.66	40.417,92
	Extensão total.......		314.520,16
Ramal de Bemfica—Bitola 1m,45 :	Tracção animal (Benevides á Bemfica)........		9.000,00

Capital:

Em 31 de dezembro de 1921 .... 24.193:900$982

Saldo — Decennio 1911—1920 :

	Receita do trafego	Despesa do custeio	Saldos	Deficit
1911	1.019:852$829	2.042:075$552	$	1.022:222$723
1912	861.087$174	2.152:486$887	$	1.291:399$713
1913	846:144$322	1.816:327$377	$	970:183$055
1914	872:022$352	1.532:214$553	$	960:192$200
1915	964 851$732	1.183:010$547	$	218:158$815
1916	1.387:608$400	1.346:309$286	41:299$115	$
1917	1.393:159$284	1.222:437$552	170:721$732	$
1918	1.450:852$925	1.289:266$214	161:316$711	$
1919	1.428:700$795	1.316:640$713	112:060$082	$
1920	1.398:731$389	1.317:449$740	81:281$649	$

NOTA—No presente quadro não estão incluidas as rendas não remuneradas.

Cesino Santos, contador.

COLLECTORIAS DO ESTADO

Demonstração referente ao anno de 1921

	RECEITA	DESPEZA	SALDO
Abaeté	26:952$788	3:944$890	23:007$898
Acará	2:482$079	572$982	1:909$097
Afuá	7:252$182	1:218$906	6:033$276
Alenquer	28:528$106	5:965$039	22:563$067
Altamira	5:482$655	1:296$229	4:186$426
Anajás	4:435$543	866$659	3:568$884
Aveiros	104$469	22$179	82$290
Almeirim	2:886$430	392$901	2:493$529
Baião	1:954$342	449$133	1:505$209
Barcarena	2:726$133	780$734	1:945$399
Bragança	25:291$190	4:950$172	20:341$018
Bujarú	879$225	219$806	659$419
Breves	10:807$734	1.958$397	8.849$337
Benevides	1:168$724	267$380	901$344
Capim	4:695$507	1:101$668	3:593$839
Cachoeira	12:805$616	3:828$358	8:977$253
Cametá	17:983$392	4:589$261	13:394$131
Caraparú	2:156$352	405$758	1:750$594
Castanhal	9:021$395	1:864$795	7:156$600
Chaves	8:868$815	2:199$297	6:669$518
Curralinho	16:643$269	1:823$715	14:819$554
Curuçá	4:606$924	1:035$579	3:571$345
Faro	6:374$318	1:448$111	4 926$207
Gurupá	1:164$843	130$689	1:034$154
Igarapé-assú	15:205$310	3:286$220	11:919$090
Igarapé-miry	41:816$817	5:001$259	36:815$558
Inhangapy	1:169$359	250$729	918$630
Irituia	5:868$359	1:334$165	4:534$194
Itaituba	4:268$046	476$109	3:791$937
Juruty	5:868$049	1:393$072	4:474$977
Limoeiro	1:219$250	304$112	915$138
Macapá	11:016$639	2:525$453	8 491$186
Maracanã	8:226$202	1:909$288	6:316$914
Marapanim	6:727$580	1:480$433	5:247$147
Mocajuba	5:050$029	957$549	4:092$480
Mojú	3:924$245	908$285	3:015$960
Monte-Alegre	22:810$094	5:025$329	17:784$765
Montenegro	9:941$320	2:464$121	7:477$199
Mosqueiro	3:130$632	715$912	2:414$720
Muaná	10:352$083	1:209$225	9:142$858
Melgaço	3:760$010	687$838	3:072$172
Marabá	5:416$886	1:336$620	4:080$266
Mazaganopolis	4:022$938	995$981	3:026$957
Obidos	138:044$336	23:102$920	114:941$416
Ourem	2:863$909	655$872	2:208$037
Oyapock	6:578$802	1:070$784	5:508$018
Pinheiro	5:739$930	1:285$030	4:454$900
Ponta de Pedras	2:190$811	519$691	1:671$120
Prainha	4:024$407	586$130	3:438$277
Portel	1:223$442	269$409	954$033
Quatipurú	9:982$228	1:643$184	8:339$044
Salinas	2:522$407	656$740	1:865$667
Santarem	49:696$382	11:323$941	38:372$441
Santa Izabel	5:669$107	1:240$384	4:428$723
Souzel e Porto de Moz	1:988$888	463$735	1:525$153
São Domingos	4:004$951	844$741	3.160$210
São Miguel do Guamá	3:531$004	642$923	2:888$081
São Sebastião da Bôa Vista	2:292$844	533$096	1:759$748
São Francisco do Jararaca	37:229$671	4:244$024	32:985$647
Soure	16:641$835	3:353$339	13:288$496
Vigia	13:418$617	2:876$395	10:542$222
Vizeu	4:645$243	1:080$172	3:565$071
	687:354$693	129:986$848	557:367$845

Quadro demonstrativo dos generos que pagaram imposto de exportação na séde da Meza de Rendas do Estado do Pará, em Obidos, no anno de 1921

GENEROS	Unidade	Quantidade	Valor official	DIREITOS
Castanha	Hects.	394	1:962$000	1:644$300
Cacau	Kilos	1.183	828$100	41$405
Farinha d'agua	»	120	18$000	$600
Farinha secca	»	6.000	1:200$000	30$000
Milho	»	4.260	1:188$000	42$600
Feijão	»	1.345	570$000	13$450
Tabaco	»	381	1:143$000	38$100
Azeite de andiroba	Litros	60	60$000	3$000
Azeite de patauá	»	74	222$000	11$100
Rapadura	Kilos	200	160$000	1$000
Pirarucú	»	475	475$000	14$250
Sabão	»	213	213$000	1$065
Arroz pilado	»	85	44$950	$850
Madeiras	»	23.641	3:912$400	307$333
Cachaça em vasilhame de vidro	Litros	2.088	1:144$000	208$800
Gado vaccum	Cabs.	34	5:100$000	340$000
Gado suino	»	53	1:590$000	159$000
Gado ovino	»	14	160$000	42$000
Gado cavallar	»	17	1:380$000	170$000
Fazendas e outras mercadorias	Kilos	525	2:784$000	2$625
			33:154$450	3:071$478

Meza de Rendas do Estado, em Obidos, 19 de Janeiro de 1922.

O administrador,
Antonio Caminha Muniz

O escrivão,
Antonio Brito de Souza

(17)

Quadro demonstrativo dos generos que pagaram direitos de exportação no posto fiscal da meza de rendas de Obidos, em Santa Julia, no anno de 1921.

GENEROS	Unidade	Quantidade	Valor Official	Direitos
Castanha	Hects.	1.511	53:325$000	7:998$750
Cacáo	Kilos	11.450	9:197$210	459$860
Gado vaccum.......................	Cabs.	2.043	265:590$000	20:430$000
Gado suino.......	»	92	2:760$000	276$000
Gado cavallar	»	2	300$000	20$000
Gado ovino	»	3	45$000	9$000
Farinha d'agua	Kilos	75.330	10:018$000	376$650
Milho	»	1.560	312$000	15$600
Feijão	»	930	372$000	9$300
Assucar	»	900	540$000	4$500
Cachaça em vasilhame de vidro.	Litros	1.956	$	$
Cachaça em vasilhame de madeira	»	1.092	1:524$000	414$000
			343:983$210	30:013$660

Meza de Rendas do Estado, em Obidos, 19 de janeiro de 1922.

O Administrador,

Antonio Caminha Muniz.

O Escrivão,

Antonio Brito de Souza.

Quadro demonstrativo dos generos que pagaram impostos de exportação na agencia fiscal da Meza de Rendas de Obidos, na villa de Oriximiná, no anno de 1921

GENEROS	Unidade	Quantidade	Valor official	DIREITOS
Castanha	Hects.	3.410	118:007$000	17:701$050
Cacáo	Kilos	5.231	3:597$550	179$877
		Somma....	121:604$550	17:880$927

Meza de Rendas do Estado, em Obidos, 19 de janeiro de 1922.

O administrádor,
Antonio Caminha Muniz.

O escrivão,
Antonio Brito de Sousa.

(19)

QUADRO demonstrativo da arrecadação de impostos estaduaes effectuada pela agencia fiscal da Meza de Rendas de Obidos, em Santa Julia, no anno de 1921.

MEZES	Sobre gado vaccum e cavallar	Sobre gado suino e ovino	Sobre castanha	Sobre cacáo	Sobre cachaça	Sobre assucar	Sobre feijão	Sobre milho	Sobre farinha d'agua	Emolumentos da A. C. do Pará	Imposto da bolsa	Imposto addicional de 2,5 %	Multa sobre generos não manifestados para o E. do Amazonas	TOTAL
Janeiro	1:580$000	21$000	....	....	....	....	....	....	5$250	3$500	124$800	40$166	....	1:774$716
Fevereiro	3:480$000	45$000	....	....	....	....	....	....	37$800	25$200	301$050	89$069	....	3:978$119
Março	2:250$000	66$000	....	....	....	....	....	....	69$000	46$000	241$050	59$624	....	2:731$674
Abril	3:220$000	69$000	....	....	33$600	....	....	....	7$500	4$400	252$450	83$252	35$840	3:706$042
Maio	4:390$000	6$000	2:085$000	....	25$200	....	5$700	....	34$050	81$300	505$450	163$649	26$930	7:323$279
Junho	1:300$000	....	40$500	146$477	....	....	....	....	2$550	9$600	102$750	37$236	....	1:639$113
Julho	350$000	3$000	4:450$500	313$383	....	....	....	15$600	45$000	107$700	375$900	131$588	....	5:792$671
Agosto	90$000	....	1:422$750	....	88$800	....	....	....	12$750	39$200	114$350	40$356	94$720	1:902$926
Setembro	100$000	....	....	....	....	....	....	....	42$750	28$500	50$250	3$567	....	225$067
Outubro	150$000	....	....	....	....	4$500	3$600	....	34$500	25$100	52$050	4$769	....	274$519
Novembro	1:150$000	....	....	....	....	....	....	....	....	....	86$250	28$750	....	1:265$000
Dezembro	2:390$000	75$000	....	....	266$400	....	....	....	85$500	60$300	268$500	70$422	357$110	3:573$232
Sommas	20:450$000	285$000	7:998$750	459$860	414$000	4$500	9$300	15$600	376$650	430$800	2:474$850	752$448	514$600	34:186$358

Meza de Rendas do Estado do Pará, em Obidos, 18 de janeiro de 1922.

O administrador,
Antonio Caminha Muniz.

O escrivão,
Antonio Brito de Sousa.

Quadro demonstrativo da arrecadação de impostos estaduaes effectuada pela agencia fiscal da Meza de Rendas do Estado, em Obidos, na villa de Oriximiná, no exercicio de 1921

MEZES	Sobre castanhas	Sobre cacáo	Imposto da Bolsa	Imposto addicional de 2,5 %	Emolumentos da A. C. do Pará	TOTAL
Maio........	1:531$800	....	102$120	38$300	44$400	1:629$820
Junho	9:440$250	179$877	629$350	240$509	204$400	10:694$386
Julho.......	5:655$000	... .	377$000	141$375	75$400	6:248$775
Agosto.....	1:074$000	....	71$600	26$852	23$700	1:196$152
Somma.....	17:701$050	179$877	1:180$070	447$036	347$900	19:769$133

Meza de Rendas do Estado, em Obidos, 19 de Janeiro de 1922.

O administrador,
Antonio Caminha Muniz

O escrivão,
Antonio Brito de Souza

Mappa demonstrativo dos generos sahidos da "Zona Contestada" do Municipio de Faro e que soffreram fiscalização no Posto Fiscal de Santa Julia, no anno de 1921.

GENEROS	Unidade	Quantidade	Valor official	Direitos que deviam pagar
Castanha.	Hects.	1.799	53:970$000	8:095$500
Gado vaccum	Cabs.	689	89:580$000	6:890$000
Gado cavallar......................	»	2	200$000	20$000
Gado suino...........	»	140	4:200$000	420$000
Gado lânigero........................	»	43	430$000	129$000
Farinha d'agua............	Kilos	176.130	22:896$900	880$650
Madeiras beneficiadas a machado	»	9.163	1:000$000	119$119
Milho..............	»	960	192$000	9$600
Peixe secco	»	120	120$000	3$600
SOMMA...........			172:588$900	16:567$469

Meza de Rendas do Estado, em Obidos, 28 de Janeiro de 1922.

O administrador,
Antonio Caminha Muniz.

O escrivão,
Antonio Brito de Souza.

(22)

Mappa demonstrativo dos generos de producção do Estado do Pará que soffreram fiscalização na Meza de Rendas de Obidos, embarcados em portos intermediarios de Belem a Santa Julia, para o Estado do Amazonas, Acre Federal e Sul da Republica, no anno de 1921.

GENEROS	Unidade	Quantidade	Valor official	Direitos cobrados
Castanhas..	Hects.	5.482,5	187:319$000	28:097$850
Gado vaccum...........	Cabeças	2.436	316:680$000	24:360$000
Idem para rancho dos vapores (isento de imposto)........	»	679	101:150$000	$
Idem suino	»	889	26:670$000	2:667$000
» lanigero.......	»	44	500$000	142$000
» caprino	»	1	10$000	3$000
» cavallar	»	22	2:180$000	220$000
Cacau	Kilos	19.386	14:536$060	726$803
Farinha d'agua	»	157.135	20:427$550	785$675
Idem secca.	»	10.980	2:196$000	54$900
» de tapióca	»	150	60$000	$750
Milho...............	»	346.884	76:314$480	3:468$840
Feijão	»	35.686	14:276$400	356$860
Arroz pilado..	»	23.250	13:950$000	232$500
Tabaco.........................	»	35.660	89:130$000	3:566$000
Assucar	»	6.420	4:052$000	32$100
Sabão.	»	693	693$000	3$465
Rapadura.	»	2.465	1:479$000	12$300
Carne salgada	»	250	250$000	1$250
Peixe secco	»	925	925$000	27$750
Sóla	»	1.239	4:956$000	49$550
Cebolinhas....................	»	1.727	863$500	8$635
Polvilho de mandióca	»	100	50$000	$500
Sumahuma	»	45	90$000	$225
Cal virgem............	»	180	54$000	$900
Madeiras beneficiadas á serra:				
Para o Estado do Amazonas.	»	3.120	$	$
Para o Estado do Ceará......	»	31.641	5:312$000	451$893
Cachaça a 100 e 200 rs. o litro	Litros	286.037	143:018$500	28:712$900
Azeite de andiroba....... ...	»	60	60$000	3$000
Azeite de patauá	»	105	222$000	11$100
Embarcações a remo.........	Canôas	12	2:400$000	$
Remos	Duzias	56	672$000	10$050
Aves............................	Bicos	60	90$000	$
SOMMA			1.030:586$490	94:007$806

Meza de Rendas do Estado, em Obidos, 28 de janeiro de 1922.

O administrador,

Antonio Caminha Muniz

O escrivão,

Antonio Brito de Souza.

MAPPA geral dos generos exportados para o Estado do Amazonas, Acre Federal e o Estado do Ceará, e que pagaram impostos á Meza de Rendas do Estado do Pará, em Obidos, e suas agencias fiscaes em Santa Julia e Oriximiná, no anno de 1921

GENEROS	Unidade	Quantidade	PREÇOS		Valor official	Taxas	DIREITOS
			Maior	Menor			
Castanha do Pará	Hects.	5.315	50$000	23$000	182.294$000	15 %	27.444$100
Cacáo	Kilos	17.864	$920	$650	13:622$860	5 %	681$142
Farinha secca	«	6.000	$200	...$...	1:200$000	5 réis	30$000
Farinha d'agua	«	75.450	$150	$120	10:036$000	5 réis	377$250
Milho	«	5.820	$300	$200	1:500$000	10 réis	58$200
Feijão	«	2.275	$833	$400	924$000	10 réis	22$750
Tabaco	«	381	3$000	...$...	1:143$000	100 réis	38$100
Sabão	«	213	1$000	...$...	213$000	5 réis	1$065
Rapadura	«	200	$800	...$...	160$000	5 réis	1$000
Pirarucú secco	«	475	1$000	...$...	475$000	30 réis	14$250
Mercadorias diversas	«	525	...$...	...$...	2:784$000	5 réis	2$625
Cachaça em vasilhame de vidro	Litros	4.044	...$...	...$...	....	100 réis	
Cachaça em vasilhame de madeira	«	1.092	$600	$500	2:668$000	200 réis	622$800
Azeite de andiroba	«	60	1$000	...$...	60$000	5 %	3$000
Azeite de patauá	«	74	3$000	...$...	222$000	5 %	11$100
Arroz pilado	Kilos	85	$530	...$...	44$950	10 réis	$850
Assucar	«	900	$600	...$...	540$000	5 réis	4$500
Gado vaccum	Cabeças	2.077	150$000	130$000	270:690$000	10$000	20:770$000
Gado cavallar	«	19	150$000	80$000	1:680$000	10$000	190$000
Gado suino	«	145	50$000	20$000	4:350$000	3$000	435$000
Gado ovino	«	17	15$000	10$000	205$000	3$000	51$000
Madeiras—cedro—beneficiadas á serra para o Estado do Ceará	Kilos	23.641	...$...	...$...	3:912$400	13 réis	307$333
					498:742$210		50:966$065

Meza de Rendas do Estado do Pará, em Obidos, 19 de janeiro de 1922.

O administrador,
Antonio Caminha Muniz.

O escrivão,
Antonio Brito de Sousa.

QUADRO da borracha exportada nos annos de 1890 a 1921

ANNOS	QUANTIDADE KILOS	VALOR OFFICIAL	DIREITOS
1890	7.555.831	17.905:772$993	2.148:692$759
1891	7.639.752	23.473:639$285	3.384:740$986
1892	8.061.690	29.234:114$427	6.139:164$025
1893	8.374.246	33.986:175$772	7.137:096$907
1894	8.181.028	36.511:542$714	7.667:423$972
1895	8.614.961	42.823:598$734	8.992:955$737
1896	8.894.880	51.476:717$452	10.819:110$684
1897	9.235.281	64.676:674$729	14.019:674$099
1898	9.312.351	73.689:940$737	16.211:786$969
1899	9.548.835	84.517:739$842	18.593:902$753
1900	9 719.886	64.196:870$334	14.123:254$656
1901	10.051.622	44.644:181$922	9.826:155$992
1902	10.501.437	39.459:936$740	8.681:185$959
1903	11.136.813	50.819:754$068	11.180:222$306
1904	11.434.197	58.386:454$946	12.844 082$372
1905	11.328.107	52.952:061$570	11.648:959$103
1906	11.747.818	52.497:875$980	11.549:337$767
1907	10.415.160	44.109:945$642	9.704:188$040
1908	11 016.514	38.974:762$212	8.574:396$029
1909	11.586.109	66.373:206$494	14.603:063$469
1910	10.257.358	66.828:204$189	14.702:091$300
1911	10.309.087	43.266:892$106	9.518:716$267
1912	11.632.147	43.666:641$799	9.538:638$262
1913	10.444.299	27.278:998$475	5.365:203$611
1914	9.683.234	20.846:930$215	4.060:375$704
1915	9.582.354	23.628:271$465	4.606.127$300
1916	8.799.419	28.211:156$435	5.510:998$442
1917	8.022.592	21.136:052$501	4.121:479$342
1918	5.610.206	10.027:155$645	1.914:438$410
1919	7.890.929	15.547:962$350	3.076:611$326
1920	5.130.350	8.015:878$340	1.418:602$101
1921	3.291.856	4.223:661$737	767:047$538

QUADRO da castanha exportada nos annos de 1881 a 1921

ANNOS	QUANTIDADE HECTOLITROS	VALOR OFFICIAL	DIREITOS
1881	71.114	392:023$040	19:601$152
1882	51.290[5]	391:824$740	19:591$237
1883	29.715[5]	301:855$440	15:092$772
1884	99.520	653:510$900	32:675$545
1885	40.503	385:513$720	19:275$686
1886	17.119	172:910$360	8:645$515
1887	63.243	601:188$800	30:059$440
1888	93.194	630:817$180	31:540$859
1889	30.794[5]	174:568$380	8:728$419
1890	4.221	46:031$258	3:222$188
1891	109.700	868:279$935	60:779$585
1892	60.841	967:826$300	154:852$208
1893	40.001	700:281$533	112:045$045
1894	113.545	1.669:593$691	267:135$000
1895	44.688	646:787$016	103:485$922
1896	47.547	765:383$322	122.461$331
1897	65.325	1.380:807$097	220:929$135
1898	65.258	1.507:302$435	241:168$390
1899	115.264	1.886:372$423	301:819$587
1900	20 895	323:272$612	51:723$618
1901	17.737	354:979$726	56:796$756
1902	66.513	1.160:693$999	185:711$039
1903	88.036	1.647:735$078	263:637$612
1904	23.434	446:323$702	71:411$792
1905	79.136	1.162:861$973	186:057$916
1906	39.110	681:823$429	109:091$749
1907	51.561	1.002:086$949	160:333$912
1908	82.041	1.387:725$168	222:036$027
1909	75.446	999:894$842	159:983$175
1910	69.910	1.149:162$256	183:865$961
1911	37.854	871:830$334	139:492$853
1912	90.062	986:153$528	157:784$564
1913	13.997	308:824$618	49:411$939
1914	112.440	1.652:750$231	198:330$028
1915	66.503	1.318:738$440	158:236$614
1916	64.978	1.886:426$508	226:371$181
1917	146.499	2.294:156$341	275:298$785
1918	87.340	1.575:207$000	189:024$840
1919	155.664	4.409:101$875	528:892$189
1920	76.514	4.993:397$499	599:207$700
1921	174.517	5.507:881$540	841:182$230

QUADRO do cacáo exportado nos annos de 1881 a 1921

ANNOS	KILOS	VALOR OFFICIAL	DIREITOS
1881	5.104.902	2.740:459$140	137:022$957
1882	5.900.727	3.315:780$920	165:783$046
1883	4.962.850	3.255:231$570	162:761$578
1884	4.857.119	2.776:985$980	138:849$300
1885	3.414.336	2.491:600$880	124:580$044
1886	1.812.0545	1.324:729$480	66:236$474
1887	3.840.048	2.250:927$300	112:546$365
1888	6.906.730	2.623:418$180	131:170$924
1889	3.741.937	1.406:463$340	70:323$167
1890	2.733.186	1.216:863$020	60:843$151
1891	4.991.620	2.918:467$630	145:973$381
1892	3.201.373	3.061:456$010	306:145$601
1893	3.568.691	4.191:972$503	335:347$400
1894	2.594.614	2.918:617$960	235:889$436
1895	3.766.723	3.419:548$685	205:172$921
1896	2.435.949	2.213:828$350	88.553$134
1897	2.833.922	3.512:686$500	140:507$460
1898	2.183.025	4.637:174$075	185:486$972
1899	3.785.883	6.168:535$620	245:914$746
1900	2.232.770	2.856:880$065	114:275$203
1901	2.341.213	2.644:072$825	105:762$923
1902	2.739.004	2.651:851$643	159:111$158
1903	3.320.777	3.039:014$550	182:340$880
1904	3.539.415	3.025:038$258	181:496$276
1905	3.015.238	1.602:171$295	96:130$278
1906	1.419.237	867:416$626	52:044$997
1907	2.061.875	2.304:649$818	138:278$984
1908	2.395.689	1.846:377$395	110:783$644
1909	3.156.019	1.992:140$095	119:528$407
1910	2.305.813	1.291:706$673	77:500$421
1911	2.114.621	1.226:293$516	73:577$614
1912	1.102.159	745:257$344	44:715$441
1913	1.768.792	1.235:764$005	74:145$840
1914	2.271.531	1.345:577$600	67:278$880
1915	2.986.842	2.757:942$626	137:897$131
1916	2.378.871	2.542:515$160	127:125$758
1917	2.571.425	1.944:376$640	98:218$832
1918	1.835.860	1.199:693$240	59:984$662
1919	4.309.616	5.331:948$140	266:597$407
1920	2.333.929	2.173:594$920	108:679$746
1921	1.936.531	1.545:687$610	77:284$380

(27)

pensionado

	Aposentados, jubilados, reformados e pensionados	Data em que foram aposentados, jubilados, reformados e pensionados	Vencimento perceb annualme
	Cabo da Brigada Militar do Estado	de setembro de 1920	5
	Cabo da Brigada Militar do Estado	21 de dezembro de 1920	5
	Cabo da Brigada Militar do Estado	26 de dezembro de 1906	6
	Soldado da Brigada Militar do Estado	7 de abril de 1900	(
	Soldado da Brigada Militar do Estado	14 de dezembro de 1905	5
	Chefe de Secção da Secretaria Geral do Estado	16 de maio de 1918	7.8
	Professora do Instituto Gentil Bittencourt	21 de novembro de 1905	1.(
	Soldado da Brigada Militar do Estado	1 de outubro de 1909	1.0
	Cabo da Brigada Militar do Estado	25 de maio de 1918	8
	Inspector do Curro Maguary	2 de fevereiro de 1921	2.4
	Professora do Mosqueiro	1 de maio de 1906	1.9
	Professora da capital	6 de março de 1919	2.3
	Professor do Instituto Lauro Sodré	9 de dezembro de 1919	2.0
	Cabo da Brigada Militar do Estado	22 de fevereiro de 1909	9
	Cabo da Brigada Militar do Estado	18 de dezembro de 1920	6
	1.º official da Camara dos Deputados	30 de setembro de 1916	4.5
	Secretario da Fazenda	29 de janeiro de 1909	11.7
	Professor de Obidos	2 de julho de 1921	1.5
	Professor de Mary-mary	4 de janeiro de 1908	8
	Juiz Substituto de Melgaço	24 de março de 1919	3.6
	Tenente-coronel da Brigada Militar do Estado	7 de junho de 1917	7.1
	Cabo da Brigada Militar do Estado	4 de julho de 1906	7
	Director do 1.º Grupo Escolar	31 de dezembro de 1921	3.5
	Tenente da Brigada Militar do Estado	28 de outubro de 1921	1.8
	Professora da capital	5 de março de 1919	2.2
	Professora do Mosqueiro	4 de julho de 1904	1.1
	Capitão da Brigada Militar do Estado	29 de abril de 1918	4.6
	Sargento da Brigada Militar do Estado	23 de outubro de 1907	1.0
	Juiz de Direito de Mazagão	1 de março de 1919	8.2
	Capitão da Brigada Militar do Estado	3 de março de 1910	4.5
	Professora da capital	31 de dezembro de 1920	2.2
	Tenente da Brigada Militar do Estado	31 de janeiro de 1918	3.8
	Professor da capital	20 de abril de 1918	2.8
	Soldado da Brigada Militar do Estado	29 de abril de 1918	4
	Official da Repartição da Policia Civil	7 de agosto de 1901	3.00
	Tenente da Brigada Militar do Estado	27 de novembro de 1917	3.1
	Soldado da Brigada Militar do Estado	11 de julho de 1911	59
	Viuva do 1.º sargento Manoel Cardoso de Campos	3 de fevereiro de 1920	72
	Professor de S. Domingos da Boa Vista	4 de janeiro de 1908	81
	Professora de Curuçá	9 de fevereiro de 1920	1.80
	Capitão da Brigada Militar do Estado	9 de janeiro de 1918	4.63
	Professora da capital	21 de agosto de 1918	2.26
	Anspeçada da Brigada Militar do Estado	27 de junho de 1921	43
	Professora de Collares	4 de julho de 1901	1.81
	Cabo da Brigada Militar do Estado	7 de dezembro de 1910	72
	Soldado da Brigada Militar do Estado	27 de novembro de 1911	1 18
	Juiz de Direito de Porto de Móz	4 de junho de 1895	2.40
	Mestre de officina do Instituto Lauro Sodré	14 de abril de 1920	3.00
	Professora da capital	12 de julho de 1918	2.80
	Official da Secretaria do Senado	2 de outubro de 1911	6.00
	Professora da capital	3 de julho de 1918	2.80
	Professora de Alenquer	23 de abril de 1919	1.94
			957.86

PENS... TEPIO

NOMES

Josepha G. Ferreira
Raymundo M. de Oliveira
Maria M. Bastos
Theodolina M. Pereira
Magnolia P. S. Ladisláo
Zebina S. Pinho
Thereza de M. Bittencourt
Carmelina da C. Athayde
Lucrecia Schindler
Maria R. F. Lopes
Erothides P. da Camara
Constança C. A. Moreira
Alcidia S. Matta Resende
Francisca de Carvalho Mello
Gabriella Regis
Pedro A. Lara Cavalléro
Amalia C. de Faria
....
Leopoldina A. C. Lobato
Rosa T. O. Godinho
Agostinha M. V. Alves
Gregoria M. Barbosa
Anna da Silva Rocha
Raymundo R. Lima
Aude e Silva
Joaquim J. da Silva
Antonia S. Gama
Secundina T. M. Quadros
Anna M. O. Véra Cruz
Adelina Penalber
Maria T. dos Santos
Joaquina M. B. T. Honorato
Lucina A. A. Cunha
Maria O. Barros
Maria C. Nunes
Adalberto F. Lima
Rachel de S. Oliveira
Francisca C. A. Maranhão
João B. S. Nunes
Olivia C. Lacerda
Maria V. B. Machado
Alice de Moura Palha
Thereza M. de Sousa
Raymunda Martins
Maria J. P. de Sá
Florisbella M. A. Bezerra
Henriqueta A. Santa Rosa
Violeta A. C. Santos
Florinda de M. Accioly
Dalila A. Corrêa
Carolina A. Proença
Balbina M. S. Nogueira
Joanna J. de Castro
Eugenia L. Figueiredo
Theogenes P. Lima
Rita A. Ferreira
Rita F. Rego Barros
Theodomira C. de Mello
Raymunda A. Pastana
Aureliana M. Monte
Belmira J. da Trindade

NOMES	MENSALIDADE
rmina B. V. Messias	195$000
sbôa	76$000
inda P. Bezerra	16$600
io J. Cerqueira	85$500
negildo F. de Hollanda	106$200
C. Moraes	137$800
F. Albuquerque	372$400
illa Andrade	178$000
ia R. C. Palheta	75$000
a A. A. de Farias	15$500
E. dos Santos	300$000
M. Lago da Silva	214$200
S. de Menezes	300$000
lcantara	64$200
C. Ribeiro	14$800
a P. de Sousa	17$100
ia S. B. Mendonça	33$200
ora A. da Costa	195$000
de Lourdes Lemos	28$500
N. Cahet	15$000
ca D. Pinto	17$000
nda M. C. Gaspar	240$000
P. Paiva de Menezes	211$400
C. C. Coimbra	200$000
J. P. do Valle	75$000
....	$
a C. Cardoso	25$600
ania C. do Valle	290$000
R. Tavares	300$000
Gomes C. d'Oliveira	89$200
inda J. C. d'Oliveira	89$200
a L. M. Carneiro	80$400
[illegible]	150$000
a R. Pires	178$000
S. de Vasconcellos	147$700
ia A. V. Alves	97$600
M. F. Botelho	25$000
M. C. Pereira	170$000
G. B. Pinto	450$000
a S. Damasceno	195$000
ana C. B. Leão	179$500
O. Pinheiro	70$800
C. Mendes	170$000
R. Bezerra	195$000
C. K. Luz	102$100
Cassulo de Mello	5$800
a A. Carvalho	318$750
nda P. Maia	372$400
na Guimarães	200$300
na M. Góes Nobre	241$200
I. Duarte	110$000
Esther Oliveira	150$000
na A. M. G. Braga	450$000
. C. da Silva	29$000
a G. de Sant'Anna	116$600
e A. Vianna	50$000
a Gloria Israel	125$000
mina Barata	450$000
. de A. Araujo	133$600
	450$006
	125$000
	47:600$850

(**Annualmente 571:210$2**

OBSERVAÇÃO — Ha muitas p

RECE

MAPPA dos impo

GENEROS E TAXAS CORRESPONDENTES
22 %
Sernamby sujo encharcado
20 %
» beneficiada
Tóros esquadriados
$012
Madeira beneficiada
» apparelhada
Tóro em bruto
$011
Madeira beneficiada
Tóro esquadriado
$008
Madeira beneficiada
» apparelhada
Tóros esquadriados
$007
Madeira apparelhada
$002
Dôces e fructas em conserva
Peixe e carne em conserva
DIREITOS DE CONSUMO
De bebidas
De tabaco
De patentes de bebidas
De patentes de tabaco
De multas de patentes de bebidas
De multas de patentes de tabaco
INDUSTRIA E PROFISSÃO
Taxa fixa
Taxa proporcional
Multa
DIVERSOS IMPOSTOS
Transmissão de propriedade
Sello de verba
Terras publicas
Multas
Junta de hygiene
Taxa judiciaria
Heranças e legados
Eventuaes
RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL
Bolsa
Addicionaes
Fundo escolar
RESTITUIÇÕES
De exportação
De Bolsa
De addicionaes
De fundo escolar
De industria e profissão
De sello de verba
De imposto de consumo

Braz

168.
1.
15.
9.
969.
15.
109.
6.
....
15.
....
107.
39.
54.
1.
....
....
8.
9.
19.
....
.121.
.652.
23.
133.
....
....
51.
....
.701.
Mov
....
162.
101.
.817.
.700.
267.
1.
14.
4.
....
....
41.
48.
.167.
19.
4.
13.
2.
21.
2.
251.
11.
.333.
194.
35.
5.
232.
416.

RECEBEDOR

MAPPA dos impostos ar

GENEROS E MERCADORIAS	
$200	
Dormentes de 2m,60	Unidade
$300	
Dormentes de mais de 2m,60	Metro
$005	
Farinha d'agua	Kilog.
Farinha de araruta	»
» secca	»
» tapioca	»
Caroços e sementes	»
Sabão	»
Fibras	»
Generos não especificados	»
Madeira apparelhada	»
» beneficiada	»
Farinha de milho	»
$017	
Tóros em bruto	»
$008	
Madeira apparelhada	»
$007	
Madeira apparelhada	»
$015	
Madeira beneficiada	»
$002	
Peixe e carne em conserva	»
Dôces e fructas em conserva	»
DIVERSOS IMPOSTOS	
INDUSTRIA E PROFISSÃO	
Taxa fixa	....
Taxa proporcional	....
Multa	....
Como exportador	....
Transmissão de propriedade	....
Sello de verba	....
Terras publicas	....
Junta de hygiene	....
Taxa judiciaria	....
Heranças e legados	....
Multas	....
Eventuaes	....
IMPOSTO DE CONSUMO	
De bebidas	....
De tabaco	....
De patentes de bebidas	....
De patentes de tabaco	....
RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL	
Bolsa	....
Addicionaes	....
Fundo escolar	....
Taxa sanitaria	....
RESTITUIÇÕES	
De exportação	....
De Bolsa	....
De industria e profissão	....
De addicionaes	....

Braz

468
1
15
9
969
15
109
6
....
....
15
....
107
39
54
1
....
....
8.
9.
19.
....
.121.
.652.
23.
133.
....
....
51.
....
.701.
Mov
....
162.
101.
.817.
.700.
267.
1.
14.
4.
....
....
41.
48.
.167.
19.
4.
13.
2.
21.
2.
251.
11.
.333.
194.
35.
5.
232.
416.

s do Estado, no anno de 1921

DESTINOS

	Perú	Portugal	Hespanha	Argentina	Belgica	Bolivia	Hollanda	Goyana Franceza	Brazil
Algo		34.838	1.982						168.888
Alco									1.266
Azei	80	12.126							15.878
D		18							9.838
Arro	68.250	1.479.150				150			969.34
D		140.000							15.12
Bor		1.110					800		109.59
D									.17
Cau									6.24
D									
Cou									
D		11.942							15.42
D		1.881							
D									107.99
Caca				4.500	38.371		22.250		39.52
Cach		1.680							51.09
D		3.768							1.01
Cast	4	156							38
D									
Cum		68							83
Cru									
Card		25.640				64			8.79
Do		78							9.44
Dor									19.18
D									24
Fibr									
Fari	2.830	111.572				2:800			6.121.66
D	30								2.652.60
D	40	1.095							23.45
Feij		120				320		300	133.74
Gru									
D									
Gua						14			51.96
Gad									
D									
D		10							
Gen	19.172	636.200				52.763		1.040	10.701.23
Mov									Moveis
Man		18							
Mill		1.841.060						11.580	162.06
Mas					627				101.64
Mad		1.626.680			154.874				6.817.01
D		105.384	182.884						2.700.7
D									[illegible]
Ole				400					1.87
D									14.60
Pell		335							4.57
Plu									
D									
Pell									41.7
Pro	20	1.075				110			48.5
Peix	30	26				308		200	1.167.5
Peix	3.720								19.2
Rai									4.7
Ras									13.2
Sern									1
D									2.3
D									21.0
S		270							2.8
Seb		21.292							251.2
Dit									11.7
Sab	2.510					1.434			1.333.3
Tab		15							194.1
D		35.898				1.360			35.1
D									5.3
Tór		167.398	452.288						1.232.3
D		15.043	249.394						416.8

O 2.º official,

Dionysio de Sousa Franco.

...stado, no primeiro semestre de 1922

DESTINOS

GENE...	Portugal	França	Hespanha	Belgica	Argentina	Chile	Bolivia	Perú	Hollanda
		492.885		26.901	10.750	180			
Borracha...		21.408		960					
Dita en...		912.786		36.300		10			
Caucho d...									
Sernamby...		16.822		11.325		5			
Dito se...									
Dito su...		40.297							
Couros d...	10.397								
Ditos s...	1.925								
Ditos s...									
Pelles de...	3								
Pelles de...		1.301	80		100				
Castanha...									
Dita s...		1.621.246		25.810	15.000				
Cacao bo...		12.727							
Dito in...		3.110							
Cumarú...		5							
Guaraná...		80							
Oleo de...									
Dito d...	6.400	220							
Azeite de...		460							
Dito d...									
Grude de...									
Dito d...	76.600								
Algodão...									
Couros d...									
Pelles d...									
Raspa de...									
Sola em...									
Moveis...									
Plumas...									
Ditas...									
Gado va...									
Dito c...									
Crueira...									
Sebo a...									

MA ram durante o anno de 192

	rú o	Castanha do Pará Hect.	Castanha sapucaia Hect.	Grude de gurijuba Kilo	Grude de outros peixes Kilo	Guaraná Kilo	Oleo de copahyba Litro	Plumas de garça Gramma	Pel anim seccas cha Ki
Semana de	500	67$500	83$780	3$800	1$900	9$000	1$350	1$000	2
» »	900	67$500	83$780	3$750	2$000	9$000	1$350	1$000	2
» »	900	67$500	83$780	4$000	2$000	9$000	1$350	1$000	2
» »	900	67$500	83$780	4$800	2$500	9$000	1$260	1$000	2
» »	800	55$500	83$780	5$000	2$800	9$000	1$350	1$000	2
» »	800	30$000	83$780	5$000	2$500	9$000	1$350	1$000	2
» »	800	30$000	83$780	5$000	2$800	9$000	1$440	1$000	2
» »	800	30$000	83$780	5$000	2$800	9$000	1$440	1$000	2
» »	800	30$750	83$780	5$000	2$900	9$000	1$560	1$000	2
» »	800	33$200	83$780	5$000	2$900	9$000	1$670	1$000	2
» »	800	35$030	83$780	5$000	2$900	9$000	1$670	1$000	2
» »	800	35$030	83$780	5$000	2$900	9$000	1$670	1$000	2
» »	800	36$000	....	5$000	2$900	9$000	2$000	1$000	2
» »	800	36$000	50$000	5$000	2$900	9$000	2$000	1$000	2
» »	800	32$000	50$000	5$000	2$900	9$000	1$800	1$000	2
» »	800	31$000	50$000	5$000	2$900	9$000	1$800	1$000	2
» »	800	34$000	50$000	5$000	2$900	9$000	1$800	1$000	2
» »	800	34$000	50$000	5$000	2$900	9$000	1$800	1$000	2
» »	800	23$000	50$000	5$000	2$900	9$000	1$800	1$000	2
» »	800	27$000	40$000	5$000	3$000	9$000	1$800	1$000	2
» »	800	24$000	40$000	5$000	3$000	9$000	1$800	1$000	3
» »	800	29$000	40$000	5$000	3$000	9$000	1$800	1$000	3
» »	800	27$000	40$000	5$000	3$000	9$000	1$800	1$000	3
» »	800	25$000	40$000	5$000	3$000	9$000	1$800	1$000	3
» »	800	26$000	40$000	5$000	3$000	9$000	1$800	1$000	3
» »	800	28$500	40$000	5$000	3$000	9$000	1$800	1$000	3
» »	800	31$100	40$000	6$000	3$500	9$000	1$900	1$000	3
» »	800	43$500	....	6$000	3$500	9$000	1$800	1$000	3
» »	800	42$500	....	6$500	4$000	9$000	1$800	1$000	4
» »	800	37$000	....	6$500	4$500	9$000	1$850	1$000	4
» »	800	38$400	....	7$250	5$000	9$000	1$900	1$000	4
» »	800	42$500	....	7$500	5$000	9$000	1$900	1$000	4
» »	800	36$700	....	7$000	5$500	9$000	1$800	1$500	
» »	800	35$700	....	7$000	5$500	9$000	1$800	1$500	
» »	800	35$500	....	7$300	5$400	9$000	1$600	1$000	
» »	800	35$700	....	7$000	5$250	9$000	1$650	1$100	
» »	800	36$300	....	7$250	4$900	9$000	1$600	1$000	
» »	800	34$900	....	7$500	5$000	9$000	1$600	1$200	
» »	800	24$300	....	7$800	6$000	9$000	1$600	1$200	
» »	800	24$300	....	7$000	5$000	9$000	1$600	1$200	
» »	800	24$300	....	7$000	5$000	9$000	1$750	1$200	
» »	800	39$000	....	6$500	4$500	9$000	1$770	1$200	
» »	$200	39$000	....	4$750	2$500	9$000	1$730	1$000	
» »	$200	32$000	....	4$750	2$500	9$000	1$850	1$070	
» »	$200	32$000	....	4$500	2$500	7$000	1$850	1$150	
» »	$200	28$000	....	4$500	2$500	7$000	1$900	1$500	
» »	$200	28$000	....	4$000	2$500	7$000	1$860	1$100	
» »	$200	28$000	....	4$750	3$000	7$000	1$900	1$200	
» »	$200	24$000	....	4$540	2$810	7$000	1$950	$960	
» »	$200	24$000	....	5$500	3$750	7$000	1$900	$920	
» »	$400	24$000	....	5$760	3$750	7$000	1$900	$850	

...mestre de 1922

Semanas	...raná	Oleo de copahyba	PLUMAS garça	PLUMAS outras aves	Sola	PELLES seccas espichadas	PELLES Curtidas	Raspa de sola
De 2 a 8 Janeiro........	...000	1$790	1$270	$200	3$500	2$850	5$000	1$170
» 9 » 15 »	...000	1$800	1$270	$200	8$500	2$950	5$000	1$170
» 16 » 22 »	...000	1$800	1$400	$280	3$500	2$970	5$000	1$170
» 23 » 29 »	...000	1$800	1$500	$280	3$500	2$990	5$000	1$100
» 30—1 a 5 Fevereiro....	...000	1$700	1$500	$280	3$500	3$700	5$000	1$000
» 6 a 12 »	...000	1$700	1$200	$300	3$300	3$100	5$000	1$100
» 13 » 19 »	...000	1$850	1$200	$300	3$600	3$140	5$000	1$050
» 20 » 26 »	...000	1$750	1$000	$300	3$600	3$050	5$000	1$130
» 27—3 a 5 Março......	...000	1$750	1$000	$300	3$300	3$100	5$000	....
» 6 a 12 »	...000	1$700	$900	$450	3$500	3$100	5$000	....
» 13 » 19 »	...000	1$800	1$000	$450	3$500	3$050	5$000	....
» 20 » 26 »	...000	1$880	$900	$200	3$400	3$050	5$000	... .
» 27—1 a 2 Abril	...000	1$750	$950	$200	3$400	3$100	5$000	1$050
» 3 a 9 »	...000	1$750	1$000	$250	3$400	3$100	5$000	1$100
» 10 » 16 »	...000	1$850	1$000	$250	8$400	3$050	5$000	1$100
» 17 » 23 »	...000	1$850	1$000	$250	3$400	3$250	5$000	1$100
» 24 » 30 »	...000	1$850	1$000	$250	3$500	3$250	5$000	1$100
» 1 » 7 Maio........	...000	1$750	1$000	$250	3$500	3$300	5$000	1$050
» 8 » 14 »	...000	1$750	1$000	$250	2$500	3$180	5$000	1$050
» 15 » 21 »	...000	1$900	1$000	$250	3$500	3$240	5$000	1$050
» 22 » 28 »	...000	1$800	1$000	$200	3$500	3$240	5$000	1$050
» 29—5 a 4 Junho......	...000	1$890	1$000	$200	3$500	3$300	5$000	1$050
» 5 a 11 »	...000	1$900	1$000	$200	3$500	3$400	5$000	1$050
» 12 » 18 »	...000	1$870	1$000	$200	3$500	3$450	5$000	1$050
» 19 » 25 »	...000	1$900	1$000	$200	3$500	3$600	5$000	1$050
» 26—6 a 2 Julho	...000	1$940	1$000	$200	3$500	3$600	5$000	1$050

Piquiá	0,79	Angelim rajado	1,00
Guariuba	0,80	Louro pimenta...........	1,00
Macacauba	0,80	Araracanga.....	1,01
Pau mulato.................	0,80	Angelim pedra...	1,04

MADEIRAS PARAENSES CONHECIDAS PRESENTEMENTE NO MERCADO DE EXPORTAÇÃO

ORDEM ALPHABETICA

Acapú
Andiroba
Angelim rajado
Angelim pedra
Araracanga
Cupiúba
Cedro vermelho
Cedro rosa
Cumarú
Freijó
Genipapo
Guariuba
Itaúba amarella
Itaúba preta
Jacarandá
Járana
Louro vermelho
Louro rosa
Louro pimenta
Louro faia
Macacahuba
Marupá
Massaranduba
Muiracatiara
Muirapinima
Muirapiranga
Pau amarello
Pau d'arco
Pau marfim
Pau roxo
Pau mulato
Pau santo
Piquiá
Sapucaia
Sapupira
Tatajuba

ORDEM DE DENSIDADE

Marupá	0,44	Pau marfim	0,80
Cedro rosa	0.54	Genipapo	0,82
Freijó	0,57	Pau amarello	0,85
Cedro vermelho	0,58	Itaúba amarella	0.94
Louro faia	0,60	Cupiuba	0,94
Louro vermelho	0,68	Pau roxo	0,95
Cedro vermelho tra. fme.	0,72	Sapucaia	0,96
		Acapú	0,99
Andiroba	0,75	Pau d'arco	0,99
Piquiá	0,79	Angelim rajado	1,00
Guariuba	0,80	Louro pimenta	1,00
Macacauba	0,80	Araracanga	1,01
Pau mulato	0,80	Angelim pedra	1,04

Itabaú preta..............	1,06	Muirapiranga....	1,24
Jacarandá..	1,08	Muiracatiára'............	1,26
Sapupira.........	1,1	Pau santo........	1.31
Massaranduba...........	1,14	Jarána (approximado).	1,1
Cumarú.......	1,19	Muirapinima......	1,32

Os calculos para as densidades deste quadro foram feitos sobre madeira inteiramente secca.

Não constituem, porem, uma média definitiva, a qual sómente póde ser obtida mediante observações repetidas sobre amostras de varias origens, o que requer successivas verificações.

Qualidades empregadas na construcção civil em Belem

ORDEM ALPHABETICA

Acapú
Andiroba
Angelim rajado
Angelim pedra
Araracanga
Cupiúba
Cedro vermelho
Freijó
Guariúba
Itaúba amarella
Itaúba preta
Jarána
Louro vermelho
Louro pimenta
Macacaúba
Massaranduba
Marupá
Muirapiranga
Pau amarello
Pau mulato
Pau d'arco
Pau roxo
Sapucaia
Sapupira
Tatajuba

Pela sua importancia industrial

ORDEM DE RESISTENCIA A INTEMPERIE

Madeiras de 1.ª ordem

Pau d'arco
Itaúba preta
Jarána
Acapú
Massaranduba
Muirapiranga
Itaúba amarella
Sapupira
Sapucaia—substituivel pela jarána
Tatajuba

São tambem de 1.ª ordem, não se achando ainda utilisadas no mercado

Copahybarana (imputrescivel)
Muirájussára
Acaryhuba
Ararapary da terra firme
Memby (imputrescivel)
Paracuhuba roliça
Piranheira preta
Marámará
Anauerá (inatacavel pelo turú)

ORDEM DE CONSERVAÇÃO INTERNA E MAIOR APPLICAÇÃO

Acapú
Cedro vermelho
Freijó
Pau amarello
Massaranduba
Macacahuba
Pau roxo
Louro vermelho
Andiroba
Angelim rajado
Angelim pedra
Sapupira
Araracanga
Cupiúba
Marupá

ORDEM DE RESISTENCIA EM CONTACTO COM A TERRA E AGUA

Pau d'arco
Itaúba preta
Jarána
Acapú
Massaranduba
Itaúba amarella
Muirapiranga

Qualidades empregadas em construcção naval

MAIS UTILISADAS NAS OBRAS EXPOSTAS Á ACÇÃO DO TEMPO

Acapú
Massaranduba
Itaúba amarella
Itaúba
Sapupira
Louro pimenta
Jarána
Sapucaia

Obras internas das embarcações ao abrigo do tempo

Freijó
Cedro vermelho
Pau amarello
Pau roxo
Macacahuba
Araracanga
Guariúba
Louro rosa
Louro vermelho

ORDEM DE APPLICAÇÃO NAS DE MAIOR RESISTENCIA Á ACÇÃO DA AGUA

Itaúba amarella—falcas
Itaúba preta—falcas
Itaúba—falcas
Piquiá—cavernas
Pau d'arco—quilhas, mastros
Cumarú (no eixo de embarcações a vapor)—buchas
Pau mulato (no eixo de embarcações a vapor)—buchas

Qualidades empregadas em ebenisteria

- Louro faia
- Pau marfim e mulato
- Genipapo
- Pau amarello
- Pau roxo
- Sapupira
- Pau d'arco
- Acapú
- Angelim rajado
- Angelim pedra
- Jacarandá
- Jarána
- Cumarú
- Muirapiranga
- Muiracatiara
- Pau santo
- Muirapinima

Qualidades cuja exportação deve ser prohibida

Andiroba—Sementes oleoginosas

Bacuryassú—Fructo comestivel e semente oleoginosa

Cumarú—Semente oleoginosa aromatica

Castanheira — Castanhas comestiveis

Mahuba—Sementes oleoginosas

Piquiá — Fructo comestivel e oleoginoso

Sapucaia—Castanhas comestiveis

Tamacoaré — Sementes oleoginosas (Baratinha) e oleo medicinal extrahido da casca

Arvores cujo córte deve ser prohibido

Jaboty—Sementes oleoginosas. Madeira actualmente vendida como combustivel.

Paracaxy — Sementes oleoginosas. Madeira utilisada como combustivel

Seringa barriguda — Sementes oleoginosas. Madeira utilisada na fabricação de caixas

Ucuhuba—Sementes oleoginosas. Madeira empregada em fabricação de caixas.

Madeiras paraenses utilisadas em Belem

	Construcção Civil	*Marcenaria*	*Construcção Naval*	*Ebenisteria*
Acapú	Bom	Bom	Bom	Bom
Pau amarello...	b	b	b	b
Macacahuba	b	b	b	b
Pau roxo (div.)	b	b	b	b
Sapucaia	b	b	b	b
Jarána	b	b	b	b
Cedro.............	b	b	b	—
Freijó............	b	b	b	—
Louro pimenta.	b	b	b	—
Louro vermelho	b	b	b	—
Guarihuba.......	b	b	b	—
Itaúba (diversas)	b	b	b	—
Pau mulato.....	b	b	—	b

	Construcção Civil	*Marcenaria*	*Construção Naval*	*Ebenisteria*
Muirapiranga...	Bom	Bom	—	b
Angelim pedra.	b	b	—	b
Angelim rajado	b	b	—	b
Pau d'arco.......	b	—	b	b
Muiracatiara....	—	b	b	b
Massaranduba..	b	b	b	—
Sapupira.........	b	—	b	—
Tatajuba.........	b	—	b	—
Jacarandá........	—	b	—	b
Pau santo........	—	b	—	b
Louro faia......	—	b	—	b
Marupá.........	b	b	—	—
Louro rosa.....	—	b	b	—
Genipapo........	—	b	—	b
Andiroba...	b	b	—	—
Cumarú..........	—	—	b	b
Piquiá............	b	—	b	—
Cupiúba..........	b	—	—	—
Muirapinima....	—	—	—	b

Estes dados são de caracter provisorio, devido á carencia de informes quanto ás applicações nas casas exportadoras de madeiras. Existem, além destas madeiras, numerosas outras superiores, quiçá, em qualidade a estas e tambem muito abundantes na região, achando-se ainda o commercio de madeiras no Pará na phase inicial de seu desenvolvimento.

E. U. DO BRASIL

COMMERCIO EXTERNO DOS ESTADOS (comparados 1913 e 1921)

ESTADOS	IMPORTAÇÃO				EXPORTAÇÃO			
	Contos de réis		£ mil		Contos de réis		£ mil	
	1913	1921	1913	1921	1913	1921	1913	1921
Amazonas..	21.547	7.025	1.436	251	78.374	39.076	5.224	1.348
Pará	43.038	21.262	2.869	754	74.725	37.524	4.981	1.293
Maranhão	8.581	7.682	572	273	9.887	21.696	659	741
Piauhy (Parahyba)...........	1.655	3.298	110	132	98	—	6	--
Ceará (Fortaleza).............	14.250	57.451	951	1.966	12.287	20.508	819	684
Rio Grande do Norte.........	3.477	6.940	231	236	6.210	5.385	413	199
Parahyba (Cabedello).........	5.073	11.669	338	403	11.902	8.904	793	301
Pernambuco	60.432	93.012	4.028	3.303	19.570	81.219	1.304	2.788
Alagôas	10.508	16.357	700	589	4.879	19.205	325	672
Sergipe	2.605	1.609	174	62	197	—	13	—
Bahia	53.185	57.119	3.545	2.059	61.812	133.922	4.120	4.649
Espirito Santo	3.753	2.362	250	80	20.072	47.664	1.338	1.598
Rio de Janeiro (Cap. Federal	392.329	739.952	26.155	26.486	119.509	274.968	7.967	9.449
S. Paulo............	273.103	508.568	18.206	19.323	490.279	841.014	32.685	28.771
Paraná............	16.397	17.594	1.093	612	32.377	43.088	2.158	1.478
Santa Catharina	8.139	11.986	542	426	4.203	11.462	280	396
Rio Grande do Sul	83.813	122.814	5.587	4.393	29.986	120.405	1.999	4.079
Matto Grosso..	5.601	3.134	373	112	5.400	3.682	359	132

AMAZONIA

Annos	Pará		Amazonas	
	Importação	Exportação	Importação	Exportação
1913	£ 2.869 203	£ 4.981.668	£ 1.436.486	£ 5.224.927
1918	» 1.403.006	» 3.236.033	» 484.170	» 1.556.790
1919	» 1.826.059	» 4.569.573	» 647.776	» 3.802.274
1920	» 2.258.914	» 3.053.024	» 734.307	» 2.504.134
1921	» 754.610	» 1.293.763	» 251.479	» 1.348.439

(Da *Revista Commercial do Pará*)